

PATRIMONIO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 211

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.670 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de réis 10.000:000\$0, para prosseguimento de obras, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 10.000:000\$0 (dez mil contos de réis), para atender às despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com os serviços de infraestrutura entre Brumado e Tremedal, da linha ferroviária Contendas-Bom Jesus dos Meiras (Brumado)-Tremedal.

Art. 2.º Fica sem aplicação, no vigente orçamento do referido Ministério, a dotação de 10.000:000\$0 (dez mil contos de réis) consignada na Verba 5 — Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis, Consignação I — Obras, s/c. n. 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas, 31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro, 01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro, k) Trilhos para os serviços de construção a cargo do Departamento.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.675 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

Requisita material de sondagens para petróleo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que a Companhia Petrolífera Copeba importou diversos materiais para sondagens de petróleo com isenção de direitos, conforme termos de responsabilidade que assinou na repartição aduaneira;

Considerando que a Companhia Petrolífera Copeba não pode utilizar os materiais em apreço, porque não se acha autorizada a funcionar como empresa de mineração de petróleo;

Considerando que os referidos materiais podem ser úteis às sondagens que o Governo Federal leva a efeito no país, decreta:

Art. 1.º Ficam requisitados os materiais de sondagens para petróleo que a Companhia Petrolífera Copeba importou com isenção de direitos.

Art. 2.º Perante o Conselho Nacional do Petróleo, que entrará imediatamente na posse dos materiais a que se refere o artigo anterior, formulará a interessada o pedido de indenização a que se julgar com direito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.308 — DE 20 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Eronias Fernandes da Silva a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Eronias Fernandes da Silva, residente em Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas, nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 12.320 — 9-9-42 — 24\$5)

DECRETO N. 10.370 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza a empresa de mineração "Companhia das Águas Minerais Salutaris" a pesquisar água mineral no município de Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração "Companhia das Águas Minerais Salutaris" a pesquisar água mineral numa área de trinta e cinco hectares e oitenta e sete ares (35,87 Ha), em terras de sua propriedade, Lemos, Irmãos e outros, Rodolfo Oliveira, Vicente P. Guedes e A. Babo, situadas no lugar denominado "Encruzilhada", município de Paraíba do Sul, do Estado do Rio de Janeiro, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e setenta e dois metros (372 m), rumo magnético oitenta graus e trinta minutos noroeste (80° 30' NW) da intersecção das estradas de rodagem do Catete e Rio Abaixo e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e vinte e dois metros (422 m), sul (S) e oitocentos e cinquenta metros (850 m), leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta mil réis (360\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.322 — 9-9-42 — 50\$0)

DECRETO N. 10.371 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Walter Figueiredo Tanure a pesquisar quartzo no município de Medina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Walter Figueiredo Tanure a pesquisar quartzo numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), situada no lugar denominado "Lavrado do Cipriano", município de Medina, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo, tendo um vértice a novecentos e quinze metros (915 m), na direção vinte e oito graus e trinta minutos sudoeste (28° 30' SW) magnético da confluência dos córregos "Lagedo" e "Lavrado" e os lados adjacentes a esse vértice seiscientos metros (600 m) e rumo quarenta graus sudoeste. (40° SW) magnético; quatrocentos metros (400 m) e rumo cinquenta graus noroeste (50° NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e quarenta mil réis (240\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.318 — 9-9-42 — 46\$9)

DECRETO N. 10.400 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, a partir de 1.º de setembro do corrente ano, as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovadas pelos de-

Continua na pág. 13.747.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.670, de 9 de setembro de 1942.....	13745
DECRETO-LEI N. 4.675, de 10 de setembro de 1942.....	13745
DECRETO N. 10.308, de 20 de agosto de 1942.....	13745
DECRETO N. 10.370, de 1 de setembro de 1942.....	13745
DECRETO N. 10.371, de 1 de setembro de 1942.....	13745
DECRETO N. 10.400, de 4 de setembro de 1942.....	13745
DECRETO N. 10.401, de 4 de setembro de 1942.....	13750
DECRETO N. 10.415, de 9 de setembro de 1942.....	13754
DECRETO N. 10.416, de 9 de setembro de 1942.....	13754
DECRETO N. 10.417, de 9 de setembro de 1942.....	13754
DECRETO N. 10.418, de 9 de setembro de 1942.....	13754
DECRETO N. 10.419, de 9 de setembro de 1942.....	13755
DECRETO N. 10.420, de 9 de setembro de 1942.....	13755
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decretos de 31 de agosto de 1942.....	13755
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 31 de agosto de 1942.....	13755
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de agosto e 9 de setembro de 1942.....	13759
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão do Material e da Divisão de Seleção.....	13759
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral — Expediente do Serviço de Administração: Secção do Pessoal.....	13766
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata 206. ^a da sessão ordinária do dia 8 de setembro de 1942.....	13768
COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL — Resolução n. 22 e expediente.....	13768
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, da Diretoria do Pessoal e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	13767
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Nacional de Pesca, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral e de Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	13767
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão de Obras, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	13770
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.....	13773
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, Diretoria do Serviço de Saúde do Exército e do Estabelecimento de Material de Intendência.....	13776
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	13780
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspeção.....	13781
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação....	13786
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13787
TERMOS DE CONTRATO.....	13790
RENDAS PÚBLICAS.....	13790
NOTICIÁRIO.....	13790
PARTE COMERCIAL.....	13790
EDITAIS E AVISOS.....	13793
SOCIEDADES.....	13799
ANÚNCIOS.....	13808

Continuação da 1.^a pág.

cretos ns. 8.515, de 31 de dezembro de 1941; 9.253, de 15 de abril de 1942; 9.570, de 1 de junho de 1942; 9.809, de 1 de julho de 1942, e 9.980, de 14 de julho de 1942.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Onde se lê:

- 1 — Auxiliar de escritório referência XI — 600\$0.

Leia-se:

- 1 — Auxiliar de escritório referência VII — 400\$0.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Onde se lê:

Tabela numérica

- 2 — Arquivista referência VII — 400\$0.
1 — Arquivista referência VIII — 450\$0.
1 — Arquivista referência X — 550\$0.
5 — Auxiliar de escritório referência VII — 400\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Prático de Engenharia referência XVI — 1:000\$0.
7 — Auxiliar de escritório referência VII — 400\$0.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Geral

Onde se lê:

Tabela Suplementar

- 1 — Rádio Telegrafista referência XIX — 1:300\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Rádio Telegrafista referência XIX — 1:300\$0.

Diretoria Regional de Alagoas

Onde se lê:

- 1 — Motorista referência VII — 400\$0.

Leia-se:

- 1 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Diretoria Regional do Amazonas e Acre

Onde se lê:

Tabela numérica

- 21 — Motorista referência VIII — 450\$0.

Tabela Suplementar

- 6 — Motorista referência XIII — 700\$0.
1 — Rádio Telegrafista referência XIX — 1:300\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 21 — Motorista auxiliar referência VIII — 450\$0.
6 — Motorista referência XIII — 700\$0.
1 — Rádio Telegrafista referência XIX — 1:300\$0.

Diretoria Regional da Baía

Onde se lê:

Tabela numérica

- 3 — Telegrafista auxiliar referência IV — 250\$0.
1 — Telegrafista auxiliar referência V — 300\$0.
37 — Telegrafista auxiliar referência VI — 350\$0.

Tabela Suplementar

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.
12 — Mensageiro referência VII — 400\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 40 — Telegrafista auxiliar referência VI — 350\$0.
1 — Guarda referência VIII — 450\$0.
12 — Mensageiro referência VII — 400\$0.

Diretoria Regional de Botucatu

Onde se lê:

- 4 — Telegrafista referência VII — 400\$0.
6 — Telegrafista referência VIII — 450\$0.
6 — Telegrafista referência IX — 500\$0.
4 — Auxiliar de tráfego referência VII — 400\$0.
2 — Auxiliar de tráfego referência VIII — 450\$0.
4 — Praticante de tráfego referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 6 — Telegrafista referência VII — 400\$0.
5 — Telegrafista referência VIII — 450\$0.
5 — Telegrafista referência IX — 500\$0.
3 — Auxiliar de tráfego referência VII — 400\$0.
1 — Auxiliar de tráfego referência VIII — 450\$0.
6 — Praticante de tráfego referência IV — 250\$0.

Diretoria Regional de Campo Grande

Onde se lê:

Tabela suplementar

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Diretoria Regional do Ceará

Onde se lê:

- 8 — Praticante de escritório referência IV — 250\$0.
5 — Praticante de escritório referência V — 300\$0.
1 — Maquinista referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

- 11 — Praticante de escritório referência V — 300\$0.
1 — Maquinista auxiliar referência VIII — 450\$0.

Diretoria Regional de Diamantina

Onde se lê:

Tabela suplementar

- 7 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 7 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Diretoria Regional do Distrito Federal

Onde se lê:

Tabela numérica

- 36 — Agente auxiliar referência IV — 250\$0.
25 — Motorista referência VII — 400\$0.
14 — Telegrafista auxiliar referência IV — 250\$0.
14 — Telegrafista auxiliar referência V — 300\$0.
120 — Praticante de tráfego referência IV — 250\$0.
44 — Praticante de tráfego referência V — 300\$0.
251 — Praticante de tráfego referência VI — 350\$0.

Tabela suplementar

- 2 — Guarda referência VIII — 450\$0.
1 — Guarda referência IX — 500\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 35 — Agente auxiliar referência IV — 250\$0.
2 — Guarda referência VIII — 450\$0.
1 — Guarda referência IX — 500\$0.
25 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.
25 — Telegrafista auxiliar referência V — 300\$0.
149 — Praticante de tráfego referência V — 300\$0.
248 — Praticante de tráfego referência VI — 350\$0.

Diretoria Regional do Espírito Santo

Onde se lê:

- 2 — Motorista referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

- 2 — Motorista auxiliar referência VIII — 450\$0.

Diretoria Regional de Goiás

Onde se lê:

- 5 — Praticante de tráfego referência III — 200\$0.

Leia-se:

- 4 — Praticante de tráfego referência IV — 250\$0.

Diretoria Regional do Pará

Onde se lê:

Tabela numérica

- 13 — Motorista referência VIII — 450\$0.
- 18 — Praticante de tráfego referência III — 200\$0.
- 5 — Praticante de tráfego referência IV — 250\$0.
- 4 — Praticante de tráfego referência V — 300\$0.
- 5 — Praticante de tráfego referência VI — 350\$0.

Tabela suplementar

- 1 — Motorista referência XIII — 700\$0.
- 1 — Rádio telegrafista referência XIX — 1:300\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 13 — Motorista auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Motorista referência XIII — 700\$0.
- 1 — Rádio telegrafista referência XIX — 1:300\$0.
- 20 — Praticante de tráfego referência IV — 250\$0.
- 4 — Praticante de tráfego referência V — 300\$0.
- 4 — Praticante de tráfego referência VI — 350\$0.

Diretoria Regional de Porto Velho

Onde se lê:

Tabela suplementar

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

Onde se lê:

Tabela suplementar

- 3 — Guarda referência VIII — 450\$0.
- 3 — Mensageiro referência VII — 400\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 8 — Guarda referência VIII — 450\$0.
- 3 — Mensageiro referência VII — 400\$0.

Diretoria Regional de Santa Catarina

Onde se lê:

Tabela suplementar

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Diretoria Regional de São Paulo

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Motorista referência VII — 400\$0.

Tabela suplementar

- 4 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 4 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Diretoria Regional de Uberaba

Onde se lê:

Tabela Suplementar

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Onde se lê:

- 5 — Auxiliar de Engenheiro referência XII — 650\$0.
- 4 — Auxiliar de Engenheiro referência XIII — 700\$0.
- 3 — Auxiliar de Engenheiro referência XIV — 800\$0.
- 2 — Auxiliar de Engenheiro referência XV — 900\$0.

Leia-se:

- 5 — Prático de Engenharia referência XII — 650\$0.
- 4 — Prático de Engenharia referência XIII — 700\$0.
- 3 — Prático de Engenharia referência XIV — 800\$0.
- 2 — Prático de Engenharia referência XV — 900\$0.

Estrada de Ferro Baía e Minas

Onde se lê:

Tabela numérica

- 30 — Auxiliar de Artífice referência III — 200\$0.
- 9 — Maquinista Auxiliar referência III — 200\$0.
- 2 — Motorista referência VII — 400\$0.
- 1 — Motorista referência VIII — 450\$0.
- 1 — Arquivista referência VII — 400\$0.
- 110 — Trabalhador referência II — 150\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 2 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 1 — Motorista auxiliar referência VIII — 450\$0.

Tabela suplementar

- 1 — Auxiliar referência VII — 400\$0.
- 30 — Auxiliar de Artífice referência III — 200\$0.
- 9 — Maquinista auxiliar referência III — 200\$0.
- 110 — Trabalhador referência II — 150\$0.

Estrada de Ferro de Bragança

Onde se lê:

Tabela numérica

- 15 — Maquinista auxiliar referência III — 200\$0.

Leia-se:

Tabela suplementar

- 15 — Maquinista auxiliar referência III — 200\$0.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Onde se lê:

Tabela numérica

- 3 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 15 — Auxiliar de Artífice referência III — 200\$0.
- 2 — Condutor referência VII — 400\$0.
- 2 — Condutor auxiliar referência IV — 250\$0.
- 2 — Condutor auxiliar referência V — 300\$0.
- 1 — Auxiliar de Engenheiro referência XI — 600\$0.
- 7 — Maquinista auxiliar referência III — 200\$0.
- 6 — Maquinista auxiliar referência IV — 250\$0.
- 1 — Médico referência XI — 600\$0.
- 1 — Motorista referência VII — 400\$0.
- 5 — Telegrafista auxiliar referência III — 200\$0.
- 1 — Servente referência III — 200\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 3 — Armazenista referência VII — 400\$0.
- 4 — Condutor auxiliar referência V — 300\$0.
- 2 — Condutor auxiliar referência VII — 400\$0.
- 1 — Médico referência XIII — 700\$0.
- 1 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 13 — Maquinista auxiliar referência IV — 250\$0.
- 5 — Telegrafista auxiliar referência IV — 250\$0.

Tabela suplementar

- 15 — Auxiliar de Artífice referência III — 200\$0.

Estrada de Ferro Goiás

Onde se lê:

- 2 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 2 — Armazenista auxiliar referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

- 2 — Armazenista referência VII — 400\$0.
- 2 — Armazenista referência VIII — 450\$0.

Estrada de Ferro São Luiz a Teresina

Onde se lê:

- 1 — Armazenista auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Motorista referência VII — 400\$0.

Leia-se:

- 1 — Armazenista referência VIII — 450\$0.
- 1 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Rede de Viação Cearense

Onde se lê:

- 3 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 2 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 3 — Motorista referência VII — 400\$0.
- 1 — Motorista referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

- 3 — Armazenista referência VII — 400\$0.
- 2 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 3 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 1 — Motorista auxiliar referência VIII — 450\$0.

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

Onde se lê:

- 5 — Armazenista auxiliar referência VI — 350\$0.
- 1 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 3 — Atendente referência III — 200\$0.
- 6 — Condutor referência VI — 350\$0.
- 5 — Condutor referência VII — 400\$0.
- 3 — Desenhista referência VI — 350\$0.
- 2 — Desenhista referência VII — 400\$0.
- 1 — Coadjuvante de Ensino referência XI — 600\$0.
- 1 — Auxiliar de Ensino referência VII — 400\$0.

Leia-se:

- 5 — Armazenista referência VII — 400\$0.
- 3 — Atendente referência IV — 250\$0.
- 6 — Condutor auxiliar referência VI — 350\$0.
- 5 — Condutor auxiliar referência VII — 400\$0.
- 4 — Desenhista referência VII — 400\$0.
- 1 — Professor auxiliar referência XI — 600\$0.
- 1 — Professor auxiliar referência VII — 400\$0.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Onde se lê:

Tabela numérica

- 14 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 5 — Armazenista auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 5 — Armazenista auxiliar referência IX — 500\$0.
- 3 — Topógrafo referência XI — 600\$0.

Tabela suplementar

- 2 — Motorista referência XIII — 700\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 14 — Armazenista referência VII — 400\$0.
- 5 — Armazenista referência VIII — 450\$0.
- 5 — Armazenista referência IX — 500\$0.
- 3 — Topógrafo auxiliar referência XI — 600\$0.
- 2 — Motorista referência XIII — 700\$0.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Onde se lê:

Tabela numérica

- 6 — Auxiliar de Engenheiro referência XIII — 700\$0.
- 5 — Auxiliar de Engenheiro referência XIV — 800\$0.
- 3 — Auxiliar de Engenheiro referência XV — 900\$0.
- 5 — Motorista referência VIII — 450\$0.

Tabela suplementar

- 1 — Guarda referência IX — 500\$0.
- 1 — Motorista referência XII — 650\$0.
- 1 — Motorista referência XIII — 700\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 6 — Prático de Engenharia referência XIII — 700\$0.
- 5 — Prático de Engenharia referência XIV — 800\$0.
- 3 — Prático de Engenharia referência XV — 900\$0.
- 5 — Motorista Auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Motorista referência XII — 650\$0.
- 1 — Motorista referência XIII — 700\$0.
- 1 — Guarda referência IX — 500\$0.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Onde se lê:

Tabela numérica

- 3 — Armazenista auxiliar referência IX — 500\$0.
- 10 — Auxiliar de Engenheiro referência XIII — 700\$0.
- 2 — Auxiliar de Engenheiro referência XIV — 800\$0.
- 1 — Auxiliar de Engenheiro referência XV — 900\$0.
- 2 — Motorista referência VII — 400\$0.
- 8 — Motorista referência VIII — 450\$0.
- 1 — Rádio Telegrafista referência XI — 600\$0.

Tabela suplementar

- 19 — Guarda referência VIII — 450\$0.
- 17 — Guarda referência IX — 500\$0.
- 3 — Marinheiro referência VII — 400\$0.
- 1 — Motorista referência XIII — 700\$0.

Leia-se:

- 3 — Armazenista referência IX — 500\$0.
- 10 — Prático de Engenharia referência XIII — 700\$0.
- 2 — Prático de Engenharia referência XIV — 800\$0.
- 1 — Prático de Engenharia referência XV — 900\$0.
- 19 — Guarda referência VIII — 450\$0.
- 17 — Guarda referência IX — 500\$0.
- 3 — Marinheiro referência VII — 400\$0.
- 2 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 8 — Motorista auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Motorista referência XIII — 700\$0.
- 1 — Rádio Telegrafista auxiliar referência XI — 600\$0.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

Onde se lê:

Tabela numérica

- 16 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 6 — Armazenista auxiliar referência IX — 500\$0.
- 3 — Desenhista referência VI — 350\$0.
- 3 — Auxiliar de Engenheiro referência XV — 900\$0.
- 1 — Fotógrafo referência XI — 600\$0.
- 8 — Motorista referência VII — 400\$0.
- 1 — Naturalista referência XVII — 1:100\$0.
- 1 — Naturalista referência XVIII — 1:200\$0.
- 1 — Naturalista referência XIX — 1:300\$0.
- 1 — Naturalista referência XX — 1:400\$0.
- 1 — Naturalista referência XXI — 1:500\$0.
- 8 — Topógrafo referência XI — 600\$0.

Tabela suplementar

- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.
- 4 — Guarda referência IX — 500\$0.
- 8 — Motorista referência XII — 650\$0.
- 7 — Topógrafo referência XVI — 1:000\$0.
- 5 — Topógrafo referência XVII — 1:100\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 16 — Armazenista referência VII — 400\$0.
- 6 — Armazenista referência IX — 500\$0.
- 3 — Prático de Engenharia referência XV — 900\$0.
- 1 — Fotógrafo auxiliar referência XI — 600\$0.
- 1 — Guarda referência VIII — 450\$0.
- 4 — Guarda referência IX — 500\$0.
- 8 — Motorista auxiliar referência VII — 400\$0.
- 8 — Motorista referência XII — 650\$0.
- 8 — Topógrafo auxiliar referência XI — 600\$0.
- 7 — Topógrafo referência XVI — 1:000\$0.
- 5 — Topógrafo referência XVII — 1:100\$0.

Tabela suplementar

- 3 — Desenhista referência VI — 350\$0.
- 1 — Naturalista referência XVII — 1:100\$0.
- 1 — Naturalista referência XVIII — 1:200\$0.
- 1 — Naturalista referência XIX — 1:300\$0.
- 1 — Naturalista referência XX — 1:400\$0.
- 1 — Naturalista referência XXI — 1:500\$0.

Inspetoria Geral de Iluminação

Onde se lê:

Tabela numérica

- 2 — Inspetor referência XI — 600\$0.
- 2 — Inspetor auxiliar referência VIII — 450\$0.

Tabela suplementar

- 2 — Motorista referência XIII — 700\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 2 — Fiscal referência VIII — 450\$0.
- 2 — Fiscal referência XI — 600\$0.
- 2 — Motorista referência XIII — 700\$0.

DECRETO N. 10.401 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, as tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Ministério da Educação e Saúde, aprovadas pelos decretos ns. 8.518, de 31-12-41; 9.389, de 13-5-42; 9.474, de 25-5-42; 9.773, de 22-6-42; 9.817, de 2-7-42; 10.251 e 10.253, de 14-8-42.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1942. 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Transporte

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Armazenista auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Armazenista auxiliar referência IX — 500\$0.
- 66 — Motorista referência IX — 500\$0.
- 15 — Motorista referência XI — 600\$0.

Tabela suplementar

- 5 — Marinheiro referência VII — 400\$0.
- 14 — Motorista referência XIII — 700\$0.
- 2 — Trabalhador referência VII — 400\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Armazenista referência VIII — 450\$0.
- 1 — Armazenista referência IX — 500\$0.
- 5 — Marinheiro referência VII — 400\$0.
- 48 — Motorista referência IX — 500\$0.
- 14 — Motorista referência XI — 600\$0.
- 14 — Motorista referência XIII — 700\$0.
- 2 — Trabalhador referência VII — 400\$0.

Tabela suplementar

- 18 — Servente referência IX — 500\$0.
- 1 — Servente referência XI — 600\$0.

Biblioteca Nacional

Onde se lê:

- 1 — Assistente de Ensino referência XV — 900\$0.
- 2 — Guarda referência V — 300\$0.

Leia-se:

- 1 — Assistente de Educação referência XV — 900\$0.
- 2 — Servente referência V — 300\$0.

Colégio Pedro II — Externato

Onde se lê:

- 13 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.
- 4 — Inspetor referência XI — 600\$0.
- 19 — Inspetor auxiliar referência V — 300\$0.
- 7 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.
- 6 — Inspetor auxiliar referência VII — 400\$0.
- 4 — Inspetor auxiliar referência IX — 500\$0.
- 67 — Professor auxiliar referência XV — 900\$0.

Leia-se:

- 13 — Auxiliar de Ensino referência IX — 500\$0.
- 19 — Inspetor de Alunos referência V — 300\$0.
- 7 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.
- 6 — Inspetor de Alunos referência VII — 400\$0.
- 4 — Inspetor de Alunos referência IX — 500\$0.
- 4 — Inspetor de Alunos referência XI — 600\$0.
- 67 — Professor adjunto referência XV — 900\$0.

Colégio Pedro II — Internato

Onde se lê:

Tabela numérica

- 12 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.
- 8 — Inspetor auxiliar referência V — 300\$0.
- 7 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.
- 2 — Inspetor auxiliar referência VII — 400\$0.
- 2 — Professor auxiliar referência XV — 900\$0.
- 6 — Professor referência XXII — 1:600\$0.

Tabela suplementar

- 5 — Professor referência XXII — 1:600\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 12 — Auxiliar de Ensino referência IX — 500\$0.
- 8 — Inspetor de Alunos referência V — 300\$0.
- 7 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.
- 2 — Inspetor de Alunos referência VII — 400\$0.
- 2 — Professor adjunto referência XV — 900\$0.
- 11 — Professor referência XXII — 1:600\$0.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Serviço de Administração

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Arquivista referência XI — 600\$0.

Leia-se:

Tabela suplementar

- 1 — Auxiliar referência XI — 600\$0.

Instituto Nacional de Puericultura

Onde se lê:

- 2 — Arquivista referência VIII — 450\$0.
- 1 — Arquivista referência IX — 500\$0.
- 1 — Arquivista referência X — 550\$0.
- 2 — Auxiliar de Escritório referência VIII — 450\$0.
- 2 — Auxiliar de Escritório referência IX — 500\$0.
- 2 — Auxiliar de Escritório referência X — 550\$0.
- 3 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Leia-se:

- 3 — Auxiliar de Escritório referência VIII — 450\$0.
- 3 — Auxiliar de Escritório referência IX — 500\$0.
- 3 — Auxiliar de Escritório referência X — 550\$0.
- 3 — Laboratorista referência VII — 400\$0.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Assistente de Ensino referência XIV — 800\$0.
- 1 — Assistente de Ensino referência XV — 900\$0.

Tabela suplementar

- 2 — Assistente referência XXI — 1:500\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Assistente de Educação referência XIV — 800\$0.
- 1 — Assistente de Educação referência XV — 900\$0.

Tabela suplementar

- 2 — Assistente de Educação referência XXI — 1:500\$0.

Divisão do Ensino Comercial

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Arquivista referência XI — 600\$0.
- 5 — Inspetor referência XIV — 800\$0.

Leia-se:

Tabela suplementar

- 1 — Auxiliar referência XI — 600\$0.
- 5 — Inspetor referência XIV — 800\$0.

Divisão do Ensino Industrial

Diretoria

Onde se lê:

- 3 — Assistente de Ensino referência XIV — 800\$0.
- 2 — Assistente de Ensino referência XV — 900\$0.
- 6 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

- 3 — Assistente de Educação referência XIV — 800\$0.
- 2 — Assistente de Educação referência XV — 900\$0.
- 6 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.

Escola Técnica Nacional

Onde se lê:

- 1 — Arquivista referência VII — 400\$0.
- 1 — Auxiliar de Escritório referência VII — 400\$0.
- 10 — Coadjuvante de Ensino referência X — 550\$0.
- 1 — Inspetor referência X — 550\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IX — 500\$0.
- 1 — Maquinista auxiliar referência IX — 500\$0.

Leia-se:

- 2 — Auxiliar de Escritório referência VII — 400\$0.
- 10 — Professor auxiliar referência X — 550\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IX — 500\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência X — 550\$0.
- 1 — Maquinista referência IX — 500\$0.

Escola Industrial de Maceió

Onde se lê:

- 10 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

- 10 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Escola Técnica de Manaus

Onde se lê:

- 15 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 15 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Industrial do Salvador

Onde se lê:

- 27 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

- 27 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Escola Industrial de Fortaleza

Onde se lê:

- 13 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

- 13 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Escola Técnica de Vitória

Onde se lê:

- 10 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 3 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 10 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 3 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Técnica de Goiânia

Onde se lê:

- 10 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 3 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 10 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 3 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Técnica de São Luiz

Onde se lê:

- 15 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 2 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

- 15 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 2 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Escola Industrial de Cuiabá

Onde se lê:

- 4 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

- 4 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.

Escola Industrial de Belo Horizonte

Onde se lê:

- 10 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 10 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Industrial de Belem

Onde se lê:

- 12 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 12 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Industrial de João Pessoa

Onde se lê:

- 17 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

- 17 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Escola Técnica de Curitiba

Onde se lê:

- 2 — Assistente de Ensino referência XIII — 700\$0.
- 12 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 2 — Professor adjunto referência XIII — 700\$0.
- 12 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Técnica de Recife

Onde se lê:

- 2 — Assistente de Ensino referência XIII — 700\$0.
- 16 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

- 2 — Professor adjunto referência XIII — 700\$0.
- 16 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Escola Industrial de Teresina

Onde se lê:

- 10 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 2 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 10 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 2 — Inspetor de Aluno referência IV — 250\$0.

Escola Técnica de Pelotas

Onde se lê:

- 2 — Assistente de Ensino referência XIII — 700\$0.
- 2 — Assistente de Ensino referência XIV — 800\$0.
- 2 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 2 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.
- 2 — Coadjuvante de Ensino referência X — 550\$0.
- 2 — Coadjuvante de Ensino referência XI — 600\$0.
- 2 — Coadjuvante de Ensino referência XII — 650\$0.
- 3 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 3 — Professor adjunto referência XIII — 700\$0.
- 2 — Professor adjunto referência XIV — 800\$0.
- 3 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 2 — Professor auxiliar referência IX — 500\$0.
- 2 — Professor auxiliar referência X — 550\$0.
- 2 — Professor auxiliar referência XI — 600\$0.
- 3 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Industrial de Natal

Onde se lê:

- 8 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 8 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
- 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Industrial de Campos

Onde se lê:

Tabela numérica

- 12 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
 1 — Coadjuvante de Ensino referência XII — 650\$0.
 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 12 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Tabela suplementar

- 1 — Professor auxiliar referência XII — 650\$0.

Escola Industrial de Florianópolis

Onde se lê:

- 2 — Assistente de Ensino referência XIII — 700\$0.
 13 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
 1 — Inspetor auxiliar referência IV — 250\$0.

Leia-se:

- 2 — Professor adjunto referência XIII — 700\$0.
 13 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
 1 — Inspetor de Alunos referência IV — 250\$0.

Escola Industrial de São Paulo

Onde se lê:

- 2 — Assistente de Ensino referência XIII — 700\$0.
 12 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.
 2 — Servical referência I — 100\$0.

Leia-se:

- 2 — Professor adjunto referência XIII — 700\$0.
 12 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.
 1 — Servical referência III — 200\$0.

Escola Industrial de Aracaju

Onde se lê:

- 15 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.
 1 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

- 15 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.
 1 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE

Serviço de Administração

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Arquivista referência X — 550\$0.

Leia-se:

Tabela suplementar

- 1 — Auxiliar referência X — 550\$0.

Delegacia Federal de Saude da 4.ª Região

Onde se lê:

- 1 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Leia-se:

- 1 — Laboratorista referência VII — 400\$0.

Delegacia Federal de Saude da 7.ª Região

Onde se lê:

Tabela suplementar

- 1 — Médico referência XIX — 1:300\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Médico referência XVII — 1:100\$0.

Instituto Oswaldo Cruz

Onde se lê:

Tabela numérica

- 2 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
 36 — Laboratorista auxiliar referência V — 300\$0.
 14 — Laboratorista auxiliar referência VI — 350\$0.
 10 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Tabela suplementar

- 1 — Laboratorista referência XV — 900\$0.
 1 — Trabalhador referência VII — 400\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 2 — Armazenista referência VII — 400\$0.
 36 — Laboratorista referência V — 300\$0.
 14 — Laboratorista referência VI — 350\$0.
 10 — Laboratorista referência VII — 400\$0.
 1 — Trabalhador referência VII — 400\$0.
 1 — Técnico de Laboratório referência XV — 900\$0.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Onde se lê:

Tabela numérica

- 111 — Artífice referência VII — 400\$0.
 1 — Auxiliar de Engenheiro referência XIII — 700\$0.
 1 — Auxiliar de Engenheiro referência XV — 900\$0.
 3 — Inspetor referência X — 550\$0.
 7 — Inspetor auxiliar referência VIII — 450\$0.
 7 — Inspetor auxiliar referência IX — 500\$0.
 3 — Topógrafo referência XI — 600\$0.

Tabela suplementar

- 128 — Guarda referência VIII — 450\$0.
 26 — Guarda referência IX — 500\$0.
 25 — Guarda referência X — 550\$0.
 36 — Servente referência VIII — 450\$0.
 250 — Trabalhador referência VII — 400\$0.
 1 — Topógrafo referência XVI — 1:000\$0.
 1 — Topógrafo referência XVII — 1:100\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 122 — Artífice referência VII — 400\$0.
 1 — Prático de Engenharia referência XIII — 700\$0.
 1 — Prático de Engenharia referência XV — 900\$0.
 3 — Fiscal referência X — 550\$0.
 7 — Fiscal referência VIII — 450\$0.
 7 — Fiscal referência IX — 500\$0.
 3 — Topógrafo auxiliar referência XI — 600\$0.
 126 — Guarda referência VIII — 450\$0.
 25 — Guarda referência IX — 500\$0.
 246 — Trabalhador referência VII — 400\$0.
 1 — Topógrafo referência XVI — 1:000\$0.
 1 — Topógrafo referência XVII — 1:100\$0.

Tabela suplementar

- 24 — Guarda referência X — 550\$0.
 34 — Servente referência VIII — 450\$0.

Serviço Nacional de Doenças Mentais

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.
 2 — Arquivista referência XI — 600\$0.
 1 — Conservador referência XIV — 800\$0.
 1 — Desenhista referência XIII — 700\$0.
 2 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.
 8 — Laboratorista auxiliar referência VI — 350\$0.
 10 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.
 8 — Médico referência XIV — 800\$0.
 2 — Tecnologista auxiliar referência XII — 650\$0.
 3 — Servente referência V — 300\$0.
 2 — Zelador referência V — 300\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

- 1 — Armazenista referência VII — 400\$0.
 2 — Professor auxiliar referência IX — 500\$0.
 8 — Laboratorista referência VI — 350\$0.
 8 — Laboratorista referência VII — 400\$0.
 9 — Médico referência XIV — 800\$0.
 2 — Técnico de Laboratório referência XII — 650\$0.
 5 — Servente referência V — 300\$0.

Tabela suplementar

- 2 — Auxiliar referência XI — 600\$0.
 1 — Desenhista referência XIII — 700\$0.
 1 — Escriurário referência XIV — 800\$0.

Serviço Nacional de Febre Amarela

Onde se lê:

Tabela numérica

- 1 — Despachante referência XI — 600\$0.

Tabela suplementar

1 — Almoxarife referência XVI — 1:000\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

1 — Auxiliar de Escritório referência XI — 600\$0.

Tabela suplementar

1 — Armazenista referência XVI — 1:000\$0.

Serviço Nacional de Lepre

Onde se lê:

6 — Guarda referência VII — 400\$0.

6 — Laboratorista referência IX — 500\$0.

Leia-se:

1 — Armazenista referência IX — 500\$0.

6 — Auxiliar de Escritório referência VII — 400\$0.

5 — Laboratorista referência IX — 500\$0.

Serviço Nacional de Malária

Onde se lê:

7 — Armazenista auxiliar referência VI — 350\$0.

5 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.

4 — Armazenista auxiliar referência VIII — 450\$0.

Leia-se:

11 — Armazenista referência VII — 400\$0.

4 — Armazenista referência VIII — 450\$0.

Faculdade de Medicina da Baía

Onde se lê:

Tabela numérica

1 — Conservador referência XI — 600\$0.

13 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

13 — Auxiliar de Ensino referência IX — 500\$0.

Tabela suplementar

1 — Auxiliar referência XI — 600\$0.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Onde se lê:

1 — Armazenista auxiliar referência IX — 500\$0.

1 — Coadjuvante de Ensino referência X — 550\$0.

Leia-se:

1 — Armazenista referência IX — 500\$0.

1 — Auxiliar de Ensino referência X — 550\$0.

Instituto Benjamim Constant

Onde se lê:

Tabela numérica

1 — Arquivista referência XI — 600\$0.

2 — Coadjuvante de Ensino referência VIII — 450\$0.

1 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.

1 — Coadjuvante de Ensino referência X — 550\$0.

Secção Braille

11 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

2 — Professor auxiliar referência VIII — 450\$0.

1 — Professor auxiliar referência IX — 500\$0.

1 — Professor auxiliar referência X — 550\$0.

Secção Braille

11 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Tabela suplementar

1 — Auxiliar referência XI — 600\$0.

Instituto Nacional de Cinema Educativo

Onde se lê:

2 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Leia-se:

2 — Laboratorista referência VII — 400\$0.

Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Onde se lê:

3 — Assistente de Ensino referência XV — 900\$0.

Leia-se:

3 — Assistente de Educação referência XV — 900\$0.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

Onde se lê:

5 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.

4 — Coadjuvante de Ensino referência XI — 600\$0.

5 — Inspetor auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

5 — Professor auxiliar referência IX — 500\$0.

4 — Professor auxiliar referência XI — 600\$0.

5 — Inspetor de Alunos referência VI — 350\$0.

Museu Imperial

Onde se lê:

1 — Armazenista auxiliar referência VII — 400\$0.

Leia-se:

1 — Armazenista referência VII — 400\$0.

Museu Nacional

Onde se lê:

Tabela numérica

1 — Arquivista referência IX — 500\$0.

1 — Fotógrafo auxiliar referência VI — 350\$0.

Leia-se:

Tabela suplementar

1 — Auxiliar referência IX — 500\$0.

1 — Fotógrafo auxiliar referência VI — 350\$0.

Serviço Nacional de Teatra

Onde se lê:

1 — Assistente de Ensino referência XIV — 800\$0.

1 — Assistente de Ensino referência XV — 900\$0.

4 — Coadjuvante de Ensino referência XI — 600\$0.

Leia-se:

1 — Assistente de Educação referência XIV — 800\$0.

1 — Assistente de Educação referência XV — 900\$0.

4 — Professor auxiliar referência XI — 600\$0.

Serviço de Radiodifusão Educativa

Onde se lê:

Tabela numérica

1 — Locutor referência X — 550\$0.

Leia-se:

Tabela suplementar

1 — Locutor referência X — 550\$0.

Universidade do Brasil

Escola Ana Neri

Onde se lê:

16 — Coadjuvante de Ensino referência XI — 600\$0.

2 — Inspetor referência XI — 600\$0.

Leia-se:

16 — Professor auxiliar referência XI — 600\$0.

2 — Inspetor de Alunos referência XI — 600\$0.

Escola Nacional de Belas Artes

Onde se lê:

1 — Inspetor auxiliar referência VII — 400\$0.

1 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Leia-se:

1 — Inspetor de Alunos referência VII — 400\$0.

1 — Laboratorista referência VII — 400\$0.

Escola Nacional de Engenharia

Onde se lê:

8 — Coadjuvante de Ensino referência IX — 500\$0.

5 — Laboratorista referência IX — 500\$0.

Leia-se:

13 — Monitor referência IX — 500\$0.

Faculdade Nacional de Medicina

Onde se lê:

Tabela suplementar

2 — Servçal referência VII — 400\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

2 — Servçal referência VII — 400\$0.

Escola de Farmácia

Onde se lê:

5 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Leia-se:

6 — Laboratorista referência VII — 400\$0.

Instituto de Psicologia

Onde se lê:

Tabela numérica

1 — Conservador referência XIII — 700\$0.

1 — Laboratorista auxiliar referência VII — 400\$0.

Leia-se:

Tabela numérica

1 — Laboratorista referência VII — 400\$0.

Tabela suplementar

1 — Zelador referência XIII — 700\$0

DECRETO N. 10.415 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Rodrigues Ferreira a pesquisar mica e associados no município de Santa Maria do Suassuí do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Rodrigues Ferreira a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos ocupados por Antonio Gomes de Nazareth, situados no lugar denominado "Córrego do Moinho", no distrito de Poaia no município de Santa Maria do Suassuí do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha) delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de trezentos e seis metros (306 m) rumo magnético sessenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (64° 30' SW) da confluência do córrego do Moinho com o córrego da Esperança e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos e trinta e três metros (833 m), leste (E); seiscentos metros (600 m), norte (N), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.263 — 1-9-42 — 45\$9)

DECRETO N. 10.416 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Abel Pereira Ramos a pesquisar mármore, mica, quartzo, turmalina e associados no município de Mar de Espanha do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Abel Pereira Ramos a pesquisar mármore, mica, quartzo, turmalina e associados em terrenos do imóvel "Oriente", situados no distrito e município de Mar de Espanha do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte hectares e dez ares (20,10 Ha) delimitada por dois polígonos, tendo um vértice comum, à distância de trezentos e vinte e três metros (323 m) rumo cinquenta e nove graus e quarenta minutos noroeste (59° 40' NW) da confluência dos córregos Oriente e Tapera e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e cinquenta e cinco metros (155 m), onze graus e trinta minutos noroeste (11° 30' NW); trezentos e quarenta e nove metros (349 m), setenta graus nordeste (70° NE); duzentos e vinte e seis metros (226 m) vinte e dois graus e trinta minutos sudeste (22° 30' SE); trezentos e oitenta e quatro metros (384 m), setenta e sete graus sudoeste (77° SW); cento e sete metros (107 m), Oeste (W); trezentos e sessenta e nove metros (369 m), doze graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (12° 45' SW); quatrocentos e cinco metros (405 m), setenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (74° 30' NW);

trezentos e treze metros (313 m), vinte e quatro graus e quarenta e cinco minutos nordeste (24° 45' NE); trezentos e quarenta e quatro metros (344 m), oitenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (84° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e dez mil réis (210\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.175 — 27-8-42 — 55\$1)

DECRETO N. 10.417 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Corrêa dos Reis a pesquisar mica e associados no município de Mercês do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Corrêa dos Reis a pesquisar mica e associados em uma área de trinta hectares (30 Ha), em terras de propriedade de José Ribeiro da Silva no lugar denominado "Palestina", município de Mercês do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo tendo um de seus vértices distante cento e quinze metros (115 m) rumo magnético sul (S) da confluência do "Córrego da Palestina" com o "Córrego Santo Antonio" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m) trinta graus sudeste (30° SE) e quinhentos metros (500 m), sessenta graus sudoeste (60° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.780 — 25-8-42 — 38\$2)

DECRETO N. 10.418 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Retifica o art. 1.º do decreto n. 6.448, de 1 de novembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica retificado o artigo primeiro (1.º) do decreto número seis mil quatrocentos e quarenta e oito (6.448), de um (1) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940), que autoriza o cidadão brasileiro Mauricio Abras a pesquisar manganês e associados, por ter saído com incorreções e cuja redação passa a ser a seguinte: Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mauricio Abras a pesquisar manganês e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) localizada na "Fazenda Brumadinho", de propriedade de Mateus Miguel Chaer, no município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais e constituída por um retângulo tendo um dos vértices a duzentos e setenta metros (270 m) na direção quarenta e um graus e trinta minutos noroeste (41° 30' NW) magnético da casa de Mateus Miguel Chaer, os lados adjacentes a esse vértice mil metros (1.000 m), vinte e cinco graus sudeste (25° SE) e quinhentos metros (500 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa a que se refere o decreto número seis mil quatrocentos e quarenta e oito (6.448), de um (1) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940), terá como seu necessário complemento uma via autêntica deste decreto.

Art. 3.º A presente modificação de decreto não fica sujeita a pagamento de selo, na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.419 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Retifica o art. 1.º do decreto n. 7.757, de 29 de agosto de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número sete mil setecentos e cinquenta e sete (1.757) de vinte e nove (29) de agosto de mil novecentos e quarenta e um (1941), que autorizou o cidadão brasileiro Eudoro Veloso Freire a pesquisar galena e associados numa área de duzentos e quarenta hectares (240 Ha), situada em terras da senhora Maria Clara de França, no município de Bocaiuva do Estado do Paraná, o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Eudoro Veloso Freire a pesquisar galena e associados em terras, da senhora Maria Clara de França, no município de Bocaiuva, do Estado do Paraná, numa área de cento e vinte e dois hectares e trinta ares (122,30Ha), delimitada por um pentágono que tem um dos seus vértices situado à distância de cinco mil quinhentos e quarenta metros (5.540 m) rumo magnético sete graus sudoeste (7º SW) da confluência do ribeirão do Rocha com o rio Ribeira e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos e vinte e cinco metros (825m), trinta e um graus noroeste (31.ºNW); mil cento e noventa metros (1.190 m), sul (S); mil e quinhentos metros (1.500 m), leste (E); mil cento e trinta e cinco metros (1.135 m), norte (N) e mil duzentos e sessenta metros (1.260 m), cinquenta e nove graus sudoeste (59.ºSW), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.420 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Fica sem efeito o decreto n. 7.825, de 10 de setembro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto n. 7.825, de 10 de setembro de 1941, que autorizou a firma "Castro Lopes & Tebiriçá" a pesquisar mangânês e associados em duas áreas, de cinquenta e dois hectares (52 Ha) e oitenta e seis hectares (86 Ha), respectivamente situadas em terras pertencentes a Francisco Duarte de Souza, Herminio de Souza e Emiliano Martinho de Carvalho, no município de Siqueira Campos do Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETOS DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Assai Nunes Fernandes Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940.

Gerardo Elmer Barreto Goes para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940.

José Pais de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Cicero Jansen Pereira do cargo da classe 12 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 14 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo Luiz de Almeida.

Ananias de Melo Cabilo do cargo da classe 10 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 12 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cicero Jansen Pereira.

Fernando D'Eça Rangel do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz de França Melo.

Joaquim Augusto de Melo do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Luiz Ferreira de Almeida Guimarães.

Antonio Vasconcellos Marques do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Joaquim Teofanes Furtado Belém.

Avelino Alves Cardoso do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Dometilo Manoel de Almeida.

Isaías Ramos do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Souza Martins.

Marcos Matias de Medeiros do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Evandro Neves de Oliveira.

Eduardo Hipólito de Jesus do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Veiga de Faria.

Domingos Enéas Frota do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Heliodoro de Oliveira.

Jaime Coelho Galvão do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lídio Pereira de Souza.

Antonio Pinheiro da Camara Neto do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Oliveira Prado.

Romão Sutil das Dores do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermínio Berto da Silveira.

Javen Oscar Paiva do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Gonçalves dos Passos.

Hildebrando Torres de Souza do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Januario da Costa Ortiga.

Roberto Pinto Braga do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Barbosa Luna.

Gentil Nicolau Corrêa do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Adalberto Pereira dos Anjos.

Januario José Soares do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raimundo dos Santos.

Luiz Carlos Pereira do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Nelson Marçal Lopes Vieira.

Julio Roque de Araujo do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Pedro Nascimento.

João Gomes da Silva do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gentil Nicolau Corrêa.

Wenceslau Alves da Silva do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Januario José Soares.

Henrique Schiler de Oliveira do cargo da classe G da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Aquino Alves.

Eugenio Sbrano do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jovino Ferreira da Souza.

Francisco Scuotto do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Schiler de Oliveira.

Francisco Bonifacio do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugenio Sbrano.

Antonio Carlos Trindade Filho do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Scuotto.

Henrique Virgílio Migliani do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Benjamim Bitencourt Costa.

Luiz da Silva Calixto Junior do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dalmacio dos Santos Martins.

Americo Pereira Rigor do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Carlos Trindade Filho.

Francisco Furtado de Araujo do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da transferência de Onofre da Silva Tavares.

Antonio Frota Lima do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Sebastião Antunes de Souza.

Maria do Carmo Maranhão de Souza do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Ribeiro.

João Batista de Souza do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Furtado de Araujo.

João Batista Tacinari do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria do Carmo Maranhão de Souza.

Manoel Pereira Aliança do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Batista Solon.

Lauro Lira Neiva do cargo da classe J da carreira de Médico Clínico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rui Pereira Gomes.

Rui Pereira Gomes, do cargo da classe K da carreira de Médico Clínico, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Joaquim Gonçalves Prata, do cargo da classe E da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Walter Coutinho Machado.

Brasília Coutinho, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Laura Xavier Lopes, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Laura Bastos Távora, do cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tacely Aquino Gomes.

Fernando Dias Lopes Fontainha, do cargo da classe G da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Joaquim Elisio de Araujo.

José Xavier Pereira Lima, do cargo da classe G da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Afonso Moreira.

Marcilio Alves Aranha, do cargo da classe G da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Oto Carneiro e Frota, do cargo da classe F da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião da Costa Maia.

João Pinto de Figueiredo, do cargo da classe F da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hilário Escudeiro.

Edgard de Castro Ribeiro Duarte, do cargo da classe J da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Romualdo Rodrigues Fortes.

Luiz Antonio de Figueiredo, do cargo da classe I da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgard de Castro Ribeiro Duarte.

Francisco Aristeu de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juvenal dos Santos Junior.

José Pais Barreto, do cargo da classe 5 da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Augusto de Figueiredo.

Magdaleine Suzane Marie Abaut, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Mario Franklin Borges, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria de Lourdes Cruz Alves, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Antonio Machado, do cargo da classe D da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Aduarbe Vieira da Silva.

Randolfo Medeiros dos Reis do cargo da classe D da carreira de Servente (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Oswaldo dos Santos.

João Lustosa de Barros do cargo da classe D da carreira de Servente (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Heitor Firme.

Leontino Rodrigues Cordeiro do cargo da classe C da carreira de Servente (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Francisco Matias Ramos.

João de Barros Guimarães do cargo da classe C da carreira de Servente (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Lustosa de Barros.

Yolanda Zaed do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jurgua Castelo Branco.

Horacio da Costa Moura do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Edilberto Bandeira Braga.

Luiz Leal Pereira de Souza do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Estela da Silva Rocha.

Dinarte Mendes da Cunha Neto do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (Decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Teotônio Dias.

Luiz Benevides Seabra de Melo do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (Decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Newton Vieira de Melo.

Mariano Solanês do cargo da classe 10 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Onesimo Lima.

Guilherme Cavalcante de Melo do cargo da classe 10 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Armindo Corrêa da Costa.

Clovio Cavalcanti do cargo da classe 10 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de José de Freitas Passos.

Alcides Tolentino de Souza do cargo da classe 8 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rogaciano de Lima Corrêa.

Césio Alves de Araujo Porto do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mariano Solanês.

Milton Fagundes do cargo da classe 8 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clovis Cavalcanti.

Dalila Frota de Matos do cargo da classe F da carreira de Protocolista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Fernando Dias Lopes Fontainha.

Alda Cavalcanti Moura do cargo da classe F da carreira de Protocolista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de José Xavier Pereira Lima.

Jandira Nunes Ismail do cargo da classe F da carreira de Protocolista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Artur Furtado Rodrigues Neto.

Antonio Teodoro de Moraes do cargo da classe F da carreira de Escriturário (Decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Oswaldo de Almeida Macêdo Costa.

Manoel de Lima Torres, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Fernandes da Silva.

Cristiano Augusto Franco, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

Adolfo de Oliveira Gois do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Perma-

nente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Roberto Leonidas Lapagesse.

Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Aristóteles Rodrigues Ferreira.

Artur Pereira de Moraes do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo Camara.

Renato de Paula do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Oscar Borges Teófilo do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.

João Nicolussi Junior do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Pereira de Moraes.

Lauro Pacheco do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Castriano de Souza.

Henrique de Souza Martins do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Pereira de Castro.

Danubio Pereira de Carvalho do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João do Rego Monteiro Sobrinho.

José Nerí Pucú do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Borges Teófilo.

Arnaldo de Bitencourt Cantanhede do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José do Lago Albuquerque do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Delmario Cardoso do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Alisson Xavier do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Orlando Vieira da Costa do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Almir de Oliveira e Silva do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Luiz da Frota Matos, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro

classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Zenaide Gouveia de Medeiros, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Manoel Domingos Filho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria Elisa Lobo de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Diogenes Barbosa Vieira de Souza, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Temistocles Barroso de Carvalho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Iná Ribeiró Dantas, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Sizínio da Silva Campos de Cerqueira, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José de Paula Abreu, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Gaspar Vieira Lucas do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ananias de Melo Cabiló.

Francisco de Souza Martins do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando D'Eça Rangel.

Evandro Neves de Oliveira do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gaspar Vieira Lucas.

Heitor Veiga de Faria do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Pedro Pereira.

Francisco de Oliveira Prado do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Augusto de Melo.

Hermínio Berto da Silveira do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Vasconcelos Marques.

Joaquim Martins Simões do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplemen-

tar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Fernandes da Silva.

Alfredo Silva do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Olegario Dutra.

Waldemar Gonçalves Goulart do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio do Porto Soares.

Sátiro José dos Santos do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Avelino Alves Cardoso.

João Santana Junior do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Isaias Ramos.

Francisco Alves de Lima do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Lauro de Souza Carneiro.

José Domingos Alves do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Raimundo de Menezes.

Pedro de Oliveira do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto Pinto Braga.

Osmídio Brígido dos Santos do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1941.

Juvenal Barbosa Galvão do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Carlos Pereira Gomes.

Heliodoro Placido da Rosa do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Cícero Macário da Silva.

Silvio Firmino de Souza do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Domingos Alves.

Luiz Mintegui do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro de Oliveira.

Clodoaldo Martins do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Moacir Isaias da Silva.

Dalmacio dos Santos Martins do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clodoaldo Martins.

José Pinto Inácio do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Bonifacio.

Joaquim Ramos da Silva do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Agenor de Abreu Costa.

Francisco Chagas Lima do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do

Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Frota Lima.

Antonio do Livramento Abreu do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Eusebio Antonio Lobo.

Walter Coutinho Machado do cargo da classe F da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Barcelos Brancant.

Waldemar Fernandes Rolin, do cargo da classe E da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Acidalino de Oliveira.

Taceli Aquino Gomes, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da demissão de Raquel Hardman Cavalcanti de Albuquerque.

Cecília Maria Gonçalves, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Carlos da Rocha Couto, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de Jorge Gonçalves.

Hilario Antonio Alvares Coelho, do cargo da classe 23 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 26 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Roberto de Oliveira Coelho.

Umbelina Cruz, do cargo da classe 19 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 23 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hilário Antonio Alvarez Coelho.

Clodoaldo Pessoa de Mendonça, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Antonio de Figueiredo.

José Fragoso Viana, do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Oscar de Carvalho Azevedo.

Juvenal dos Santos Júnior, do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Fragoso Viana.

Caliostrato Pereira da Silva, do cargo da classe 4 da carreira de Maquinista Marítimo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pais Barreto.

Helio da Veiga Martins, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Jorge Soares Tibau, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria da Conceição Fonseca Passos, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Geraldo Woolf de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Per-

manente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Manoel da Conceição, do cargo da classe C da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Antonio Machado.

Darlindo Julião França, do cargo da classe C da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Randolpho Medeiros dos Reis.

Januário José de Souza, do cargo da classe C da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Waldomiro José Laurindo.

Ursara Conti de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Pedro Ferreira Pacheco Filho.

Braulio da Costa Seabra do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Artur Oscar Langseh.

Otávio Penteado Coelho do cargo da classe 7 da carreira de Escrivão (Decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dinarte Mendes da Cunha Neto.

Antonio Ferrer da Rosa do cargo da classe 8 da carreira de Escrivão (Decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Benevides Seabra de Melo.

Mustafá Ipê e Silva do cargo da classe 8 da carreira de Escrivão (Decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Guilherme Cavalcanti de Melo.

Carlos Sebastião Rodrigues do cargo da classe 12 da carreira de Escrivão (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 13 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Custodio Ferreira de Souza.

Stênio Guaraná de Barros, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel de Lima Torres.

Antonio Ribeiro dos Santos Filho do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cristiano Augusto Franco.

Clovis Xavier de Andrade Pedrosa do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos de Lira e Oliveira.

Luiz Barreto do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Stênio Guaraná de Barros.

João de Abreu Velho do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo de Oliveira Gois.

Saturnino de Abreu do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.

Alvaro Antonio Pires do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Per-

manente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Noel Ribeiro Dantas.

Luiz Moacir Ypiranga de Castro do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Barreto.

Anibal Esperidião da Silveira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Abreu Velho.

Laerte Gonçalves do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato de Paula.

Arnoldo Nogueira da Fonseca do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Saturnino de Abreu.

Geni de Oliveira Lima do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Afrodísio Fernandes de Barros.

João Batista Nogueira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Antonio Pires.

Francisco Campos do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria José Mesquita do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Dalila de Oliveira Guerrieri do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ubaldo Terencio de Santana do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Valdemiro Tiriba do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Nestor Augusto do Nascimento do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Renato Gama Bentes do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria Celeste Dantas de Araujo do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Murilo Cordeiro Autran do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Daniel de Brito Miranda do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Aristeu Bulhões do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Felicidade Costa Küssner do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Romão José da Silva Filho do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Wilson Dias da Rocha do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Hilário Escudeiro do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Geraldo Gomes Lobato.

Vicente de Menezes Faria do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Marcos Alves de Souza do cargo da classe F da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Dias Lopes Fontainha.

João Batista Pergentino Madruga do cargo da classe F da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Inácio de Melo Moreira.

dro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Alves Ferrer.

Joaquim Alves Ferrer do cargo da classe F da carreira de Condutor de Trem, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Olegário Machado.

Manoel Honorato do cargo da classe E da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Severino.

Alacrino Junqueira do cargo da classe F da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Serra Silveira.

Romeu d'Almeida Salles do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Bulzico.

Luiz José Ignácio do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Zacharias Grotti do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Luiz Coelho do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Accylinio Xavier Monteiro do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Romulo Gomes do Prado.

Augusto de Mello Vieira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do extinto

Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jorge Pimentel Pinto.

POMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

José Benevenuto do cargo da classe E da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Bezerra de Lima.

Antonio Ferreira 4.º do cargo da classe E da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alacrino Junqueira.

Everaldo Lopes do cargo da classe E da carreira de Desenhista Auxiliar, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto de Oliveira.

Alberto de Oliveira do cargo da classe F da carreira de Desenhista Auxiliar, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Campagnani.

Agide Bozzini do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eric Maia.

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.257, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Que a aposentadoria de Raymundo João Couto de Souza, no cargo da classe E da carreira de Postalista-Auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por decreto de 18 de julho de 1942, teve fundamento no artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.163 — 28-8-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Batista da Costa, extranumerário-diarista, operário, da Estação Central Radiotelegráfica.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea d, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. M.

Despacho: Autorizado. Em 1-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.164 — 28-8-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Francisco Batista do Nascimento, extranumerário diarista do A. M. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea d, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. M.

Despacho: Autorizado. Em 1-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.165 — 28-8-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Francisco José dos Santos, extranumerário diarista do A. M. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. M.

Despacho: Autorizado. Em 1-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.171 — 28-8-42 — Francisco de Araujo Macedo apresentou denúncia contra a Administração da V. F. L. B.

Parecer

O assunto já foi objeto de estudo na E. M. n. 1.145, de 15-6-42, que se referiu à apreciação feita na de n. 3.479, de 31-12-41, ambas do D. A. S. P., que propôs, nesta última, e foi aprovado, fosse o processo encaminhado ao M. V. O. P., para a devida consideração.

2. O Ministério referido, afim de ser perfeitamente esclarecido o assunto, determinou

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Gastão Robespierre Debreix do cargo da classe C da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Rosa Machado.

Jorge Rosa Machado do cargo da classe D da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Benevenuto.

José Bezerra de Lima do cargo da classe F da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Oliverio Carvalho e Silva.

João Bueno Segundo do cargo da classe D da carreira de Condutor de Trem, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Adriano de Araujo.

Sebastião Adriano de Araujo do cargo da classe E da carreira de Condutor de Trem, do extinto Qua-

fosse ouvida a V. F. L. B., à vista de cujas informações cabais se concluiu serem improcedentes as acusações formuladas por Francisco de Araujo Macedo.

3. Informou, ainda, aquela Estrada e o salientou, também, o D. A. S. P., na aludida E. M. 1.145, que o denunciante vem movendo campanha de descrédito contra a administração respectiva, desde que, em virtude de sua conduta inescrupulosa, devidamente apurada em inquérito administrativo, foi julgado inidôneo para transigir com as repartições públicas, como fornecedor de materiais.

4. Apreciando o caso, a D. P. V. confirmou as informações da Estrada e encareceu a necessidade de se tomarem providências no sentido de não lhe serem perturbadas a boa ordem e a disciplina dos trabalhos.

5. Efetivamente, verificou o D. A. S. P. que o interessado vem reiteradamente apresentando denúncias da mesma natureza, as quais, devidamente apuradas em longos e minuciosos inquéritos administrativos ali instaurados, foram julgadas improcedentes.

6. Em torno de acidente ocorrido naquela Estrada e já convenientemente apurado, conforme esclarecimentos prestados pela mesma, voltou o denunciante a renovar acusações idênticas às que, em tempo oportuno, foram julgadas insubsistentes, motivo por que o D. A. S. P. entendeu que as informações prestadas esclareceram o assunto, não se justificando outras providências, o que foi aprovado.

7. Constatou, entretanto, do processo outra denúncia, encaminhada pelo M. J. N. I., ao qual a mesma fora dirigida; sobre essa denúncia ainda não se havia manifestado o M. V. O. P., sendo conveniente, porém, que o fizesse, afim de que fossem esclarecidas quaisquer dúvidas possíveis.

8. Assim, pela E. M. n. 1.145, citada, o D. A. S. P. sugeriu e foi aprovado, fossem adotadas as medidas julgadas convenientes e propostas pela referida D. P. V. (item 4), bem como apreciada, devidamente, pelo M. V. O. P., a denúncia encaminhada pelo M. J. N. I.

9. Aquele Ministério, do exame à que submeteu a matéria, concluiu (exposição de motivos n. 618, de 7-8-42):

a) que, relativamente às providências sugeridas, poderá o caso ser solucionado, decidindo-se que quaisquer acusações apresentadas pelo Denunciado contra a V. F. F. L. B. não tenham curso no referido Ministério;

b) que, no tocante à denúncia a ser apreciada e feita em aditamento à anteriormente dirigida ao senhor ministro da Justiça, da qual resultou, aliás, o inquérito instaurado pela I. F. de Sergipe (volume II, processo n. 37.062-42, fls. 3, anexo), seu simples exame vem demonstrar que o denunciante apenas se limitou a reeditar antigas acusações contra a Administração da Viação em apreço, acusações essas já apreciadas por duas comissões de inquérito e por elas julgadas improcedentes;

c) que, assim, os dois mais fortes argumentos de que lançou mão — furtos de material por servidores daquela Viação Férrea e negociações ilícitas feitas por seu diretor com a Cia. Exportadora e Importadora de Material Ferroviário — venda de socata de ferro e aço — já foram devidamente examinados, tanto no inquérito policial a que procedeu a Delegacia de Aracaju, quanto nos dois mencionados inquéritos administrativos instaurados; e

d) que, pela ausência, pois, de novos argumentos que justifiquem a alteração das conclusões a que se chegou, relativamente à improcedência das repetidas acusações de Francisco de Araujo Macedo contra a Administração da V. F. F. L. B., parece dispensável voltar ao assunto, restando, apenas, ser aprovada e autorizada pelo Senhor Presidente da República a aplicação da medida sugerida (alínea a deste item).

10. Realmente, como bem salientou o M. V., essas acusações já foram convenientemente apuradas.

11. Quanto ao furto de material, o referido inquérito policial, a que procedeu a Delegacia de Aracaju, motivou a prisão preventiva de diversos servidores da V. F. F. L. B., independentemente da responsabilidade administrativa a que estariam sujeitos, o que também foi convenientemente apurado (fls. 74-76, processo n. 13.464-42, anexo), atendendo-se, aliás, às sugestões contidas no item 9 da E. M. 3.265, de 27-11-41, do D. A. S. P.

12. Quanto às negociações ilícitas de socata de ferro e aço, segundo conclusão aprovada pelo Senhor Presidente da República, resultante dos dois inquéritos administrativos instaurados, dos quais constituíram mesmo um dos pontos principais do exame, nenhuma responsabilidade coube ao diretor daquela ferrovia, *verbis*:

"...os fatos articulados nos processos citados, o do doutor Herval Ribeiro Chaves e o de Francisco de Araujo Macedo, em suma, referentes à venda de socata de ferro e aço da V. F. F. L. B., já foram devidamente apreciados e esclarecidos pela C. I., segundo se deprende de seu relatório que, conforme se expôs, conclue pela improcedência das acusações. Enfim, do estudo feito, quanto à responsabilidade do engenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas, conclue o D. A. S. P. que deve o referido funcionário ser isento de qualquer responsabilidade administrativa, pois não ficaram devidamente provadas as denúncias contra ele apresentadas" (E. M. 2.233, de 13-12-40, fls. 33, proc. n. 13.464-42, anexo).

13. Diante do exposto, quanto a isso, nada mais resta providenciar.

14. Não parece, no entanto, aceitável a sugestão daquele Ministério, pela qual se decidiria que quaisquer acusações apresentadas pelo atual denunciante contra a Administração da V. F. F. L. B. não deveriam ter curso, o que, necessariamente constituiria prejulgamento do caso e cerceamento do direito de representação, constitucionalmente garantido.

15. E' bem de ver, porém, que, das denúncias abusivamente levadas a efeito, julgadas reiteradamente improcedentes, tem decorrido, como decorre, flagrante prejuízo para a Administração Pública, seja na moral administrativa, seja na boa ordem dos trabalhos, seja no tempo e no material desperdiçados.

16. Adotadas que sejam as providências que a D. P. V. sugeriu e já devem ter execução (item 4), faculte-se ao interessado o direito de representação, mas, de futuro, ressalvando-se à Administração Pública, em caso de improcedência reconhecida, a promoção da competente ação criminal, para a devida responsabilidade, na forma da legislação de segurança nacional e mais disposições penais aplicáveis à espécie.

17. Nestas condições, o D. A. S. P. opina seja o processo encaminhado ao M. V. para arquivamento.

Despacho. Aprovado. Em 1-9-42. — G. VARGAS.

2.188 — 21-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Educação submete à consideração de V. Ex., o processo incluso, relativo à execução de obras complementares no preventório para filhos sadios de lázaros (Instituto Guararapes) em Recife, Pernambuco.

2. Até 31-12-41, tinha sido empregada naquele preventório a importância de 930:000\$00 assim discriminada:

a) em obras:	
contribuição da União	200:000\$00
contribuição da Sociedade de Assistência aos Lázaros	550:000\$00
b) na aquisição do terreno:	
contribuição do Estado de Pernambuco	80:000\$00
c) na instalação:	
contribuição da União	50:000\$00
contribuição da Sociedade de Assistência aos Lázaros	50:000\$00
	930:000\$00

3. As obras previstas no processo são necessárias ao funcionamento eficiente do preventório e abrangem os seguintes serviços:

a) construção de um pavilhão granja, para maiores de 12 anos	84:658\$1
b) construção de um pavilhão para enfermaria	90:224\$7
c) construção de um recreio coberto	6:506\$0
d) construção de um pavilhão para máquinas	18:837\$6
	200:226\$1

4. Solicita o ministro seja entregue à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, a título de auxílio, a importância de 200:000\$00, devendo a respectiva despesa correr à conta da Verba 5, Consignação 1, Subconsignação 02, item 04 — 04, letra p, do orçamento vigente para aquele Ministério.

5. O S. O. deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas e especificações, embora deficientes, são aceitáveis. Quanto aos orçamentos, mereceriam ser revisados, pois estão eivados de enganos na avaliação das quantidades. Como, porém, os preços unitários são moderados, em face da situação atual, julga que o orçamento global pode ser aceito.

6. Nessas condições, ao encaminhar o processo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à concessão do auxílio mencionado. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

2.189 — 29-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Educação submete à consideração de V. Ex., o processo incluso, relativo a obras de acréscimo dos pavilhões para tuberculosos dos núcleos Ulisses Viana e Franco da Rocha, da Colônia Juliano Moreira.

2. Esclarece o ministro que a despesa, orçada em 63:704\$8, deverá correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.172, de 13 de março do corrente ano (Plano quinquenal).

3. Constam do processo-projeto, especificações e orçamentos suficientemente detalhados, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

4. Pelo exposto, ao encaminhar o processo este Departamento tem a honra de propor seja autorizada a execução das obras de acréscimo projetadas. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado. — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.196 — 31-8-42 — O M. V. O. P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Afonso Cagliari, exnumerário mensalista, agente auxiliar, referência II, da D. R. de Ribeirão Preto.

PARER

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d, do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O. P. — Despacho: — Autorizado. — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.197 — 31-8-42. O M. V. O. P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Artur Ramos de Souza Moreira, exnumerário mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D. R. de Santa Catarina.

Parer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O. P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.198 — 3-8-42 — O M.V.O.P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Elvira Albertina de Oliveira Carvalho, extranumerário mensalista, agente-auxiliar, referência III, da D. R. de Campanha.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O.P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.199 — 31-8-42. O M.V.O.P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Custódio de Carvalho, extranumerário mensalista, agente-auxiliar II, da D.R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O.P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.200 — 31-8-42. O M.V.O.P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Bonifácio Antonio de Faria, extranumerário tarefeiro da D.R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O.P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.202 — 31-8-42. O M.V.O.P. propôs fosse concedida uma pensão mensal à família de Delmino Delfino de Andrade, ex-condutor de trem, classe D, da E.F.N.B., falecido em 30 de setembro de 1940, em virtude de agressão sofrida no desempenho de suas funções.

Parecer

2. O D.A.S.P. opina favoravelmente à concessão, tendo em vista o precedente invocado e a conclusão a que chegou o inquérito administrativo, devendo ser, depois, encaminhado o processo ao M.V.O.P., para os devidos fins.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.203 — 31-8-42 — O M. V. O. P. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Pedro Bonetti, extranumerário mensalista, agente auxiliar referência II, da D. R. de Santa Catarina.

Parecer

2. O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

3. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O. P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.204 — 31-8-42 — O M. V. O. P., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de André Avelino de Freitas, extranumerário-mensalista telegrafista VII, da D. R. do Maranhão.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º alínea a, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O. P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.205 — 31-8-42 — O M. V. O. P., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Otávio Cerqueira, extranumerário-mensalista, auxiliar de tráfego, referência VII, da D. R. do D. F.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P., opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O. P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.206 — 31-8-42 — O M. V. O. P., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Luiz Gomes Martins, extranumerário-mensalista, carteiro VII, da D. R. do D. F.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea d, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V. O. P.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.207 — 31-8-42 — M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Diná Fróes de Azevedo Freire, extranumerário-mensalista, praticante de tráfego VI, do D. C. T.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea d, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.208 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Severino Barroso, extranumerário tarefeiro da D. R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.209 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Samuel Castro, extranumerário tarefeiro da D. R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea b, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.210 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Jacinta Alves Gevaerd, extranumerário mensalista, agente auxiliar, referência V, da D. R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.211 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Pedro Rodrigues Viana, extranumerário tarefeiro da D. R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.212-31.842 — O M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Augusto Inocêncio, extranumerário-diarista da Fábrica de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Despacho — Autorizado. Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.213-31.842 — Durvaltércio Bolivar de Aguiar, assistente, padrão I, da F. M. da Bafa, pediu que lhe fosse concedida a gratificação adicional de 20 % sobre o vencimento que percebia em 1931.

Parecer

O M. E. S., apreciando o pedido, manifestou-se favoravelmente, esclarecendo que, em vez de 20 %, tem o requerente direito apenas à gratificação adicional de 10 %, sobre o vencimento que percebia em novembro de 1926, isto é, 7:200\$0 anuais, correspondente ao período de 15 anos de efetivo exercício, juntado, para isso, o competente projeto de decreto.

2. Estudando o assunto, verificou o D. A. S. P.:

a) que a gratificação adicional foi instituída pelo art. 295 do decreto 1.159, de 1892;

b) que o decreto 3.809, de 1901, mantendo a sua concessão, condicionou, porém, o direito à sua percepção ao efetivo exercício no magistério;

c) que, pela Lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na República, de 5 de abril de 1911, foram abolidas as gratificações adicionais sobre os ordenados pagos aos membros do corpo docente, ressalvados os direitos dos atuais (art. 128);

d) que a Lei Orçamentária 3.674, de 1919, estabeleceu no seu art. 8.º:

"Ficam garantidos aos atuais preparadores vitalícios da Escola Politécnica e das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Baía e aos assistentes destas também vitalícios, nomeados anteriormente à Lei Orgânica do Ensino de 5 de abril de 1911, as vantagens do que trata o art. 295 do Código do Ensino, de 3 de dezembro de 1892, aprovado pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, bem assim aos atuais assistentes das Faculdades de Medicina a vantagem concedida pelo art. 5.º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910";

e) que, mais tarde, por efeito do decreto 16.762-A, de 13-1-25, foi consolidado esse mesmo princípio (§ 2.º do art. 293);

f) que, posteriormente, em virtude do artigo 6.º do decreto 19.582, de 1931, foram abolidas as gratificações adicionais e suspenso o pagamento das que vinham sendo concedidas até aquela data, exceção feita, apenas, às praças de pret; e

g) que, em virtude do art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, foram mantidas as gratificações adicionais de que estavam em gozo os funcionários públicos, desde as datas dos decretos 19.565 e 19.582, de 6 e 12-1-31.

3. Conforme consta do processo (certidões fls. 4 e 23), o interessado foi nomeado, por portaria de 9-6-11, assistente da 2.ª Cadeira de Clínica Médica da F. M. da Baía, havendo, ainda, a segunda dessas certidões esclarecido que essa nomeação se efetuou em caráter interino, e, segundo faz crer a informação da D. P. E. (fls. 25), o mesmo somente por decreto de 15-6-14 foi nomeado para o referido cargo em caráter efetivo.

4. Vê-se, assim, pelo exposto, que ao requerente nenhum direito assiste ao que vem pleiteando, visto não ter satisfeito à condição exigida no art. 8.º da Lei 3.674, transcrito.

5. Nestas condições o D. A. S. P., opina:

a) por que seja indeferido o pedido por falta de amparo legal;

b) por que não se expeça o projeto de decreto junto; e

c) por que o anexo processo seja encaminhado ao M. E. S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.214 — 31-8-42 — Romulo de Avelar, presidente da Casa do Funcionário Público, apresentou o relatório daquela sociedade, muito embora os respectivos estatutos lhe não prescrevam esse dever.

Parecer

Dando contas do que foi realizado pela aludida sociedade em matéria estranha aos seus fins e objeto, alegou falta de recurso para levar a termo a campanha que empreendeu de amparo às famílias dos soldados vitimados nos surtos revolucionários de 1935 e 1938 e terminou por se solicitar o prestígio do senhor Presidente da República, para este trabalho.

2. Referindo-se ao movimento financeiro da organização, demonstrou que os fundos sociais atingiram a 86:365\$0 e as despesas a 91:785\$0, dos quais está a dever 23:000\$0, havendo em cofre 17:580\$0 e o deficit 5:420\$0.

3. Isto posto, sugeriu a Casa do Funcionário Público, por seu presidente, as três seguintes hipóteses:

a) promover a Casa do Funcionário Público a revenda dos terrenos adquiridos e, com o produto obtido, fazer entrega da quantia de 86:365\$0, (que foi o total angariado), a Exma. Sra. Dona Darcy Vargas, como doação à Cidade das Meninas;

b) considerar a Casa do Funcionário Público encerrada a sua campanha com

a doação, unicamente, dos terrenos em vez das casas que tinhamos, de início, a intenção de doar; e

c) amparar o eminente Chefe o movimento iniciado pela Casa do Funcionário Público, ou melhor, encampá-lo, fazendo expedir o decreto com a concessão do crédito necessário à construção nos terrenos já obtidos".

4. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P. que não há como aceitar as duas primeiras sugestões, visto como contrariam o disposto no art. 49 dos respectivos estatutos, aprovados pelo decreto n. 1.589, de 28-4-37, verbis:

"Art. 49. No caso de dissolução da Sociedade, os saldos do Patrimônio e do Fundo de Reserva serão distribuídos, em partes iguais, pelas seguintes beneméritas instituições "Lar Para Todos", "Confederação Legionária dos Servidores do Estado" e "Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado".

5. Também não parece aceitável a terceira e última sugestão, pois que determinará despesas não aconselháveis no atual momento, em que sobem de vulto os encargos previsíveis e imprevisíveis do Estado.

6. Ademais e quanto antes, releva notar que os referidos estatutos daquela sociedade contêm vários dispositivos já sem objeto, e ainda outros colidentes com a legislação em vigor, reguladora das relações do funcionário com o Estado, das garantias, assistência, amparo à família e de toda uma série de benefícios assegurados ao funcionalismo.

7. Acresce, por outro lado, que algumas dessas disposições tornam impossível sua composição com funcionários públicos, ou servidores do Estado, porquanto colocam a sociedade em plano equivalente ao sindicato, tipo de organização que não pode ser integrada por elementos dessa natureza.

8. Nesta conformidade, o D. A. S. P. opina pela dissolução da sociedade "Casa do Funcionário Público", dando-se ao seu patrimônio o destino previsto nos estatutos que a regem.

Despacho: Aprovado — Em 3-9-42 — GETULIO VARGAS.

N. 2.215 — 31-8-42 — M. A. encaminha o processo referente à solicitação do C. F. C. E. para que continuassem até 31 de dezembro de 1943, à sua disposição, Jesus Soares Pereira, oficial administrativo, classe J, Jacinto Ferreira de Andrade Sobrinho, engenheiro, classe J, e Branca Luiza Rondon, dactilógrafa, classe E.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que, nos termos do art. 35 do E. F., seja concedida autorização relativamente ao oficial administrativo Jesus Soares Pereira e ao engenheiro Jacinto Ferreira de Andrade Sobrinho, enquanto permanecerem no exercício das funções aludidas, e revendo, porém, quanto ao dactilógrafa, Branca Luiza Rondon, encaminhando-se o mesmo processo ao M. A. para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 3-9-42 — G. VARGAS.

2.218 — 31-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Justiça propõe a abertura de um crédito especial de 2:031\$2 para atender ao pagamento de salários devidos ao extranumerário da Imprensa Nacional, Waldemar Miranda, correspondentes aos meses de abril a novembro de 1940.

2. Segundo consta do processo, o referido extranumerário prestou serviços nos exercícios de 1939 e 1940, como tarefeiro, que não lhe foram pagos, porque excediam o limite mínimo das tarefas estabelecido em sua portaria de admissão. Assim, naqueles dois exer-

cícios, a sua produção atingiu a 56.068 unidades em excesso, não remuneradas, que, computadas à razão de 60 réis por unidade, perfizeram o total de 3:364\$080, do qual a quantia de 798\$0 corresponde ao exercício de 1939 e a de 2:566\$080 ao exercício de 1940.

3. Como a dotação para tarefeiros da Imprensa Nacional deixou o saldo de 70:232\$0, no exercício de 1939 a dívida a este referente foi relacionada para ser paga à conta de "exercícios findos" e, em virtude do saldo da mesma dotação no ano seguinte ser apenas de 534\$9, somente esta parcela é computada para pagamento da dívida contraída em 1940 à conta de "exercícios findos", restando, assim, a importância de 2:031\$2, a ser liquidada mediante abertura de crédito especial.

4. Nessas condições, tratando-se de dívida de salários relativos a tarefas produzidas em excesso e que não foram, na ocasião oportuna, remuneradas em virtude de erro de interpretação e de organização das respectivas folhas de pagamento, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de sugerir a audiência do Ministério da Fazenda, à vista do que dispõem a respeito do assunto o capítulo V do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e o decreto-lei n. 11, de 24 de novembro de 1937. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Fazenda — Em 3-9-42 — G. VARGAS.

N. 2.220 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Lourenço Evaristo Maciel, extranumerário mensalista, agente auxiliar, II, da D. R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 3-9-42 — G. VARGAS.

N. 2.221 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Corina Oliveira, extranumerário mensalista, agente auxiliar, referência III, da D. R. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a, do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.222 — 31-8-42 — O M. V., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Sílvia Antunes de Abreu, extranumerário-mensalista, mensageiro IV, da D. R. do Rio Grande do Sul.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea d, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.228 — 31-8-42 — O M. V., propôs a relevação da pena de repreensão ao responsável pelo erro no decreto de aposentadoria de Marcelino-Leobino de Meira.

Parecer

O D. A. S. P. opina contrariamente à proposta do M. V., ao qual deverá o processo ser encaminhado, para que seja cumprida a deci-

são anterior do Senhor Presidente da República e arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.230 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Orlando Benevides Magalhães, extranumerário-mensalista, escriturário, referência XII, da I.F.O.C.S.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do artigo 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.231 — 31-8-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de João Basílio, extranumerário-mensalista, guarda, referência VI, do D.N.P.M.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do artigo 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.232 — 31-8-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Antônio Martins Fontes, extranumerário-diarista do A. M. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea c, do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo para os devidos fins, ao M. M.

Despacho: Autorizado. — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.235 — 31-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Educação submete à apreciação de V. Ex. o processo relativo à construção de obras complementares do Liceu Industrial de Pelotas, Rio Grande do Sul.

2. O assunto já foi objeto das exposições de motivos n. 3.057, de 11-11-941, e n. 3.423, de 19 de dezembro do mesmo ano, deste Departamento, ambas aprovadas por V. Ex. Por esta última, manifestou-se favoravelmente à execução de obras complementares, na importância de 72:022\$5.

3. Esclarece o Ministério que as obras deixaram de ser executadas o ano passado, ante a impossibilidade de realizá-las nos poucos dias que restavam para o fim do exercício financeiro.

4. Solicita, agora, o ministro a autorização de V. Ex. para a execução de obras no valor de 218:626\$0, devendo a despesa correr à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.482, de 16 de julho do corrente ano.

5. Constam do processo plantas e especificações satisfatórias. Quanto ao orçamento, propõe o S. O. deste Departamento sua redução para 210:626\$0, por considerar excessiva a verba de 12:000\$0 estimada para a fiscalização dos trabalhos. No entender daquele Serviço, é suficiente a previsão de 4:000\$0, para tais despesas.

Nestas condições, ao encaminhar o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das mencionadas obras até o limite orçamentário de réis 210:636\$0 na forma proposta pelo ministro da Educação. Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 3-9-42. — G. VARGAS.

2.236 — 31-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Agricultura submete à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à execução de obras complementares no Campo Experimental de Barbalha, Ceará.

2. Monta o orçamento geral das obras a 186:253\$0, assim distribuídos:

3 casas para funcionários.....	79:727\$6
Depósito de instrumentos agrícolas.....	46:000\$5
Cocheira para 24 animais.....	45:193\$1
Estrumeira de 3 celas.....	15:331\$8
	186:253\$0

3. Esclarece o ministro que a despesa deverá correr à conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

4. Constam do processo plantas, especificações e orçamentos suficientemente detalhados das obras projetadas, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

5. Pelo exposto, ao encaminhar o processo em apreço, este Departamento tem a honra de propor sejam aprovados o projeto, especificações e orçamentos apresentados.

6. Quanto à inclusão da referida importância no orçamento do próximo exercício, deverá ser objeto de entendimento entre o Ministério e a C. O. do Ministério da Fazenda. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 3-9-42. — G. VARGAS.

2.238 — Em 31 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O decreto n. 9.808, de 30-6-42, alterou algumas séries funcionais de extranumerários-mensalistas e determinou que as funções que não se encontrassem no novo relacionamento ou cujos salários se achassem fora dos novos níveis de remuneração quando vagas, não seriam preenchidas.

2. Assim sendo, para que tais dispositivos não venham restringir a movimentação desses servidores, este Departamento fará a revisão das tabelas de cada Ministério, de forma a ajustá-las às séries funcionais em vigor.

3. Continuando esse trabalho, foram estudadas as tabelas numéricas do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cuja ajustagem foi elaborado o anexo projeto de decreto, devendo o dirigente do órgão de pessoal fazer as apostilas nas portarias de admissão que devam, em consequência dessa medida, ser alteradas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 10.400 — em 4-9-42.)

2.239 — Em 31 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O decreto 9.808, de 30 de junho último, alterou algumas séries funcionais de extranumerários-mensalistas e determinou que as funções que não se encontrassem no novo relacionamento ou cujos salários se achassem fora dos novos níveis de remuneração, quando vagas, não seriam preenchidas.

2. Assim sendo, para que tais dispositivos não venham restringir a movimentação desses servidores, este Departamento fará a revisão das tabelas de cada Ministério, de forma a ajustá-las às séries funcionais em vigor.

3. Continuando esse trabalho, foram estudadas as tabelas numéricas do Ministério da Educação e Saúde, para cuja ajustagem foi elaborado o anexo projeto de decreto, devendo o dirigente do órgão de pessoal fazer as apostilas nas portarias de admissão que devam, em consequência dessa medida, ser alteradas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 10.401 — em 4-9-42)

N. 2.250 — 31-8-42 — João Francisco da Lacerda Coutinho, engenheiro, aposentado, da antiga I. A. E., solicitou pagamento de diferença de vencimento relativa ao período de 1916 a 1926.

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, ficando, assim, encerrado na esfera administrativa o processo, que deverá ser restituído ao M.E.S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 4-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.250 B — 31-8-42 — Polimis Dutra, reclamou contra a inclusão no Q. P. do M. E. S., do médico-sanitarista que não tem curso de Saúde Pública, em detrimento dos demais funcionários possuidores do referido diploma.

Parecer

O interessado, conforme se viu, não nomeou o médico-sanitarista a que faz alusão, acrescentando, ainda, que, como funcionário que é, infringiu o disposto na alínea b, item I, do artigo 221 do E. F., sujeitando, assim, a sua reclamação às normas mandadas adotar pela Circular 11-42 da Secretaria da Presidência (alínea e).

O D. A. S. P., opina, na forma da circular citada, pelo encaminhamento do processo ao M. E. S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado: Em 4-9-42 — G. VARGAS.

N. 2.252 — 4-9-42 — Alvaro Joaquim de Andrade, ex-técnico de laboratório, classe I, do Q. P. do M. F., solicitou seja usada, em seu favor, a prerrogativa da graça constitucional, para reintegração, no cargo de que foi demitido, e consequente aposentadoria.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, devendo o mesmo ser encaminhado ao M. F., para arquivamento.

Despacho: Aprovado: Em 4-9-42 — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, aproveitamentos e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.162 — Conselho Federal de Comércio Exterior — Melhoria de salário de Ernesto Gurgel Valente, amanuense-auxiliar; Leonardo Viana, Sílvia Berenguer da Silva, Ivan Corrêa da Silva, Moacir Montenegro, Vanda Faria dos Reis e Vanda Lopes Ribeiro, auxiliares de escritório, todos do referido Conselho.

N. 2.166 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Teobaldo Filter, guarda da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Rio Grande do Sul.

N. 2.168 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Alba de Barros Vasconcelos Niemeyer, Jair Cesário da Silveira, José Luiz Leal da Silva e Alice Gomes Ferreira, auxiliares de escritório do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e o aproveitamento de Carmen Mariné Frassetto, na função de auxiliar de escritório VII no aludido Departamento.

N. 2.169 — Ministério da Viação — Admissão de Atevir de Sousa Vale e Abigail Machado Sampaio na função de praticante de tráfego III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará.

N. 2.170 — Ministério do Trabalho — Admissão de Alice de Paiva Von Paumgarten na função de praticante de escritório V no Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, no Estado do Pará.

N. 2.172 — Ministério da Educação — Admissão de José Gabriel de Lemos Brito, como contratado, na função de professor de cadeira de Direito Penal no terceiro ano do Curso Noturno na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, mediante o salário de 2:700\$0.

N. 2.173 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Sebila Almeida da Silva na função de auxiliar de escritório VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande.

N. 2.174 — Ministério da Viação — Admissão de Carlos Moreira da Silva Sobrinho, na função de praticante de tráfego IV na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 2.175 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Lídia Cunha, auxiliar de escritório da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, e admissão de Maria José Leite Nina na função de auxiliar de escritório VII na referida Diretoria.

N. 2.177 — Ministério da Viação — Admissão de Manuel Gonçalves Louzada, na função de guarda V na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

N. 2.178 — Ministério da Justiça — Admissão de Nair Gonçalves de Oliveira, na função de atendente VI na Penitenciária Central do Distrito Federal.

N. 2.179 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de João Pereira da Silva, trabalhador da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, e admissão de Benedito Astrogildo Sales, na função de trabalhador IV e de Orgalina de Figueiredo Bruno na função de agente auxiliar II, também na referida Diretoria.

N. 2.180 — Ministério da Agricultura — Admissão de Elíbio Bonat, Antônio Bonifácio Gaidus, Alceu Xavier Pentead e Cláudio Lafuente, na função de fiscal VIII no Serviço de Economia Rural.

N. 2.181 — Ministério do Trabalho — Admissão de Lígia Cabral de Andrade, na função de praticante de escritório VI na Delegacia Regional, no Estado de Sergipe.

N. 2.182 — Ministério da Guerra — Admissão de Haroldo Pereira Leite, Nadir da Paz Floquet Fontes e Roberto Pinto de Rezende, na função de praticante de escritório VI, no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.

N. 2.183 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Ladário de Carvalho, Alfredo Ventura Costa, Carlos do Prado Barbosa, Ari Aragão, Haia Schwartz Schneider e Murilo Sampaio Pacheco, tecnologistas do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 2.184 — Ministério da Viação — Admissão de Maria da Silva Rezende, na função de agente auxiliar II e o aproveitamento de Américo Weidig Cajado, na função de telegrafista VII, ambos na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba.

N. 2.185 — Ministério da Viação — Admissão de Vigilio Godoi de Abreu, na função de agente auxiliar III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 2.186 — Ministério da Agricultura — Admissão de Badi Razut, Ezequiel Morgado, João Corrêa da Silva, Joaquim Fonseca Júnior, Geraldino Marques Filho, Armando José da Rocha e Manuel Gonçalves de Carvalho, na função de auxiliar veterinário VII na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 2.190 — Ministério do Trabalho — Admissão de Lécia Carneiro na função de auxiliar de escritório VII do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

N. 2.191 — Ministério da Agricultura — Admissão de Acácio Corrêa Souto na função de motorista auxiliar VI no Laboratório Central de Enologia.

N. 2.192 — Ministério da Agricultura — Melhoria de Salário de Ivo Jean Jaques, guarda da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, e admissão de Erotilde Cristino e Anestor de Sousa Baltazar na função de guarda IV na aludida Diretoria.

N. 2.193 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Tarcísio Braga de Magalhães, biologista auxiliar da Estação Experimental de Caça e Pesca Pirassununga.

N. 2.194 — Ministério da Viação — Admissão de Elisa Martins Moreira na função de auxiliar de escritório VII na Divisão do Pessoal.

N. 2.195 — Ministério da Agricultura — Admissão de Alderico Lima de Castilho como

contratado, na função de despachante XI no Instituto Agrônomo do Norte do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

N. 2.216 — Ministério da Viação — Admissão de Maria Lírio dos Santos e Alexandre Carneiro de Almeida para a referência VII; Alzira Ramos, Edora Ferreira de Gouvea, Maria Helena Reis e Lizete Melo Andrade para a referência VI; Nanci Cunha, Georgina Smith Moraes, Edelma Ferreira de Gouvêa, Ivone Van Even, Wilson Tavares de Souza e Maria Storino para a referência Ve Azurêa Pereira, Geralda Rodrigues de Paiva, Nice Saldanha da Gama, Ivan Severo de Sousa Pereira, Lúcio Ferreira da Costa, Lígia de Campos Lopes, Clélia Miranda de Abreu, Fernando Cúrio de Carvalho, Alzís da Silva Aquino, Maria de Lourdes Alves da Costa, Maria de Lourdes Barbosa de Sá e Leda Pereira para a referência IV, todas da série funcional de teletipista na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

N. 2.219 — Ministério da Educação — Admissão de Benedito Eduardo José Frazão, José Fernandes de Sousa, Fuad Elias Auad, Silvio Lima de Castro, Otacílio Pereira de Moura e Milton Corrêa dos Santos na Faculdade Nacional de Medicina, Pedro Jota de Araujo no Conselho Nacional de Educação e Moacir Leal na Escola Nacional de Música, todos na função de servente V.

N. 2.223 — Ministério da Viação — Admissão Heitor Sousa e Wilson Tenório Cavalcante na função de telegrafista auxiliar VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas.

N. 2.224 — Ministério da Fazenda — Admissão de Milton Badke na função de guarda VII na Superintendência de Repressão ao Contrabando — Secção no Rio Grande do Sul.

N. 2.225 — Ministério da Fazenda — Admissão de Serafim Dorneles Fontoura na função de guarda VII na Superintendência de Repressão ao Contrabando — Secção no Rio Grande do Sul.

N. 2.226 — Ministério da Fazenda — Admissão de Roberto Riela na função de guarda VII na Superintendência de Repressão ao Contrabando — Secção do Rio Grande do Sul.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 4.458-42 — Roberto Hermeto Corrêa da Costa — Proposta de admissão.

Despacho: Restituindo o processo ao Sr. Ministro da Educação, o DASP esclarece que, esm a indicação de trabalhos publicados ou executados, comprovantes de capacidade, não será possível a admissão.

Em 8-9-42 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 8.078-42 — Maria de Lourdes Ziliga — Pedido de admissão.

Despacho: Solicito à D. P. E. que aprecie a possibilidade da admissão da interessada, na forma estabelecida pela E. M. 1.918, de 13 de agosto de 1942.

D. F. 9-9-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.199-42 — Antonia Barroso Azuaga — Proposta de admissão.

Despacho: Restituo o processo à D. P. V., esclarecendo não ser possível a aceitação da proposta, de vez que já existem candidatos classificados em prova para a função, realizada para a DR do D. F.

Para a vaga em apreço esta D. F. indica Luiz Rodrigues Loureiro, classificado em primeiro lugar e residente à rua Miguel Cardoso, 22, Encantado.

D. F. 9-9-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 3.292-42 — Calixto Curi — Pedido de admissão.

Despacho: Encaminhe-se à D. P. T. D. F. 9-9-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.312-42 — Mauro Torres Gomes — Proposta de admissão.

Despacho: Restituo o processo à D. P. A., esclarecendo que as admissões deverão ser

feitas na referência inicial das respectivas S. F., na conformidade da legislação vigente.

D. F. 9-9-42. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.314-42 — Artur Furtado Filho — Pedido de readmissão.

Despacho: Restituo à D. P. A. para que junte ao processo 1.307-42, relativo ao assunto de que trata o presente.

D. F., 8-9-42. — Paulo Lira, D. D.

RETIFICAÇÃO

No D. O. de 8-9-42, pg. 13.572:

Onde se lê: Processo n. 7.500-42

Leia-se: Processo n. 7.900-42.

Divisão de Material

PORTARIA N. 2.121

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra "a", do art. 2.º, do decreto-lei n. 579, de 30-7-38, resolve aprovar, para uso nos Serviços Públicos Cíveis da União, a Instrução n. 5, referente ao reaproveitamento dos carretéis das fitas entintadas, usados nas máquinas de escrever, calcular, etc., e a modificação no comprimento mínimo das fitas para máquina de escrever.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1942. — Luiz Simões Lopes.

INSTRUÇÃO N. 5

1 — Os carretéis das fitas entintadas, usados nas máquinas de escrever, calcular, etc., devem ser reaproveitados para receberem novas fitas.

2 — Aos servidores que trabalhem em máquinas de escrever, calcular, etc., ou que sejam responsáveis pelas mesmas, só poderão ser entregues fitas novas para o consumo, mediante a devolução do carretel que houver sido retirado da máquina.

3 — Os carretéis vãos e aqueles, cujas fitas se inutilizem, devem ser enviados pelas repartições aos almoxarifados ou depósitos que diretamente as abastecem.

4 — Os referidos carretéis deverão ser remetidos às Divisões, Serviços e Seções do Material, pelos almoxarifados ou depósitos, devidamente separados e identificados por tipos e marcas de máquinas.

5 — Os órgãos incumbidos da compra do material, quando julgarem oportuno, comunicarão às repartições a data a partir da qual só atenderão às requisições de fitas para máquinas de escrever, calcular, etc., mediante a entrega da quantidade igual de carretéis vãos, do mesmo tipo dos pedidos.

6 — As repartições, serviços e órgãos encarregados da compra e controle do material, ficam autorizados a adquirir e receber:

a) fita para máquina de escrever com o comprimento mínimo de 900 mm., em lugar de 950 mm, como estabelece o item "d" dos Requisitos Gerais da Especificação n. 24, publicada no *Diário Oficial* de 8-4-41.

b) fitas com largura de 15 mm. e 16 mm., além das que tenham a largura estabelecida no item "a 2"., de Aceitação e Rejeição, da citada Especificação, entre 12,5 mm. e 13,0mm;

c) fitas em bobinas com capacidade para encher vários carretéis comuns.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.372-42 — José Felix Haidamus, candidato inscrito no concurso para Coletor, em São Paulo, pede permissão para prestar novamente a prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Indeferido.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 8.421-42 — Anthero Augusto Gonçalves, candidato inscrito no concurso para Guarda-Civil, sob o n. 123, pede permissão para prestar a última prova do referido concurso.

Despacho: Indeferido. O candidato, pela nota que obteve na prova de Conhecimentos de Serviço, está eliminado do concurso.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.815-42 — Nilon de Almeida Vieira Lopes, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 271, em Recife, solicita revisão de suas provas de Direito Comercial e Administrativo.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador do Ministério da Educação e Saúde. — C. — 53 — Trata o presente processo do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador do Ministério da Educação e Saúde.

2. O referido concurso se processou de acordo com as instruções Especiais aprovadas pela portaria n. 819, de 21 de janeiro de 1941, modificadas posteriormente pela publicação de 10-6-41, atendidas as condições de ordem geral previstas nas Instruções Gerais aprovadas pela portaria n. 664, de 2 de julho de 1940.

3. As inscrições foram abertas a 20 de junho de 1941 e encerradas a 18 de outubro do mesmo ano.

4. O número de candidatos inscritos atingiu a 20, dos quais 12 do sexo feminino.

5. A Banca Examinadora, designada pelas portarias de ns. 1.563 a 1.569, de 29 de dezembro de 1941, constituiu-se dos senhores Américo Jacobina Lacombe (Presidente); Egon Prates (substituto eventual do presidente); Rodrigo de Mello Franco de Andrade, Orlando Guerreiro de Castro e Francisco Marques dos Santos. Posteriormente, para a prova de idioma estrangeiro, foram designados os senhores Arnold Bruver e Vera Simonsen Street, pelas portarias de ns. 2.037 e 2.036, de 18 de julho do corrente ano.

6. Dos 20 candidatos inscritos, apresentaram a monografia, a que se refere a letra b. do art. 3.º, 11 candidatos, dos quais foram habilitados 10.

7. Todos estes candidatos compareceram à prova de defesa oral da monografia apresentada (letra c, art. 3.º), tendo sido aprovados 7.

8. Seguiu-se a prova de Técnica de Museus (letra d, art. 3.º), à qual compareceram todos os candidatos habilitados na prova anterior, que o foram igualmente nesta prova, a última de seleção.

9. Seguiram-se as provas de Idioma Estrangeiro e História do Brasil e da Arte, às quais compareceram todos os candidatos.

10. A Banca Examinadora procedeu, finalmente, ao julgamento dos títulos, cujo resultado foi publicado no "D.O." de 17 de agosto e retificado pelo edital de 25 do mesmo mês.

11. A classificação final, apresentada pela Banca Examinadora, está anexada ao presente processo e foi publicada no "D.O." de 3 do corrente mês.

12. Pelo ofício de n. 670, de 29-8-42, o Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos comunicou que foram habilitados na prova de sanidade e capacidade física todos os candidatos classificados.

13. Feito o presente resumo, esta Divisão opina pela homologação do referido concurso

e consequente aprovação da classificação apresentada pela Banca Examinadora.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. — Em 8-9-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 2.471-42 — Trata o presente processo da proposta de transferência, *ex-officio*, no interesse da administração de Antonio Moreira da Cunha, carteiro, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro — Parte Permanente e Ministério.

2. Examinado o assunto, após a apreciação, pela D.F., do aspecto legal da proposta, esta Divisão opinou por que no caso se aplicasse o mesmo conjunto de provas do concurso para a carreira de Escriturário, cujas Instruções reguladoras foram publicadas no *Diário Oficial* de 3-5-41.

3. O candidato à transferência, entretanto, em requerimento dirigido ao Presidente deste Departamento, solicitou dispensa das provas exigidas para a transferência, alegando o fato de ter exercido, em comissão, na Contadoria Central da República, depois de *habilitado em provas prestadas*, o cargo de Praticante de 2.ª classe, sendo mais tarde promovido a Praticante de 1.ª classe.

4. Solicitada pelo S.P.F., ao qual esta Divisão pediu esclarecimentos, à Contadoria Geral da República informou a respeito das provas em que se habilitou o interessado e dos programas das mesmas.

5. Comparadas estas provas com aquelas a que se submetem os candidatos à carreira de Escriturário, realizadas por este Departamento verificou-se que estas últimas exigem maiores conhecimentos do que as primeiras.

6. A vista disso, a D.S. é de parecer que as provas a que se submeteu o funcionário não suprem as que lhe foram exigidas para a transferência, não podendo, portanto, ser dispensado delas.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. — Em 8-9-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 7.672-42. — O Ministério da Fazenda propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da Administração, do Protocolista, classe G, do Quadro Suplementar, Jaime de Oliveira Pereira, para a mesma classe da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente daquele Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 21 de agosto último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Conforme solução dada por este Departamento a proposta semelhantes, a D.F. é de parecer que a transferência seja feita independentemente da realização de provas, excetuando-se a de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. — Em 8-9-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 7.829-42 — Oscar Esteves da Natividade Júnior, Escriturário, classe E, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Postalista, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 28 de agosto último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência pleiteada.

3. O requerente foi aprovado em concurso, realizado na D.R. de São Paulo, para o então cargo de Auxiliar de 3.ª classe em virtude do qual foi nomeado para o cargo da classe E, da carreira de Escriturário.

4. Com o advento do decreto-lei n. 2.678, de 7-10-40, que reorganizou os Quadros do D.C.T., grande número de funcionários da

carreira de Escriturário, que na mesma haviam ingressado em virtude de aprovação naquele concurso, passou a integrar a carreira de Postalista, para a qual o interessado deseja transferir-se.

5. A vista disso, a D.S. é de parecer que o requerente, para efeito da transferência, se submeta apenas à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. — Em 8-9-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 6.630-42 — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do biólogo classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — Saraiva Vieira de Sousa, para igual classe da carreira de médico, do Quadro Permanente daquele Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 18 de agosto último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Como o funcionário está servindo há vários anos no Serviço de Biometria Médica, do I. N. E. P., a D. S. solicitou o parecer desse Instituto, cujo Diretor se manifestou de acordo com a informação do chefe do referido Serviço, segundo a qual o candidato à transferência, desde 8 de novembro de 1938, vem prestando serviços clínicos na execução de exames de sanidade e capacidade física, tendo demonstrado, no desempenho de suas funções, extraordinária dedicação e competência profissional.

4. Diante dessa informação, e tendo em vista a natureza da carreira a que o funcionário pertence — Biologista, esta Divisão é de parecer que a transferência se realize independentemente da prestação de provas, excetuando-se a de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da divisão.

Despacho: Aprovado — Em 9-9-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 6.688-42 — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do oficial administrativo, classe J, Darwin Drumond, para igual classe da carreira de Contador, do Quadro Único daquele Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 31 de julho último, o processo veio a esta Divisão, que, afim de estabelecer as condições de habilitação necessárias à transferência, convidou a funcionária a apresentar o diploma profissional, títulos e trabalhos que comprovassem seu tirocínio na profissão correspondente à carreira para a qual deverá transferir-se.

3. Examinados os títulos e trabalhos apresentados, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para Contador, publicadas no "*Diário Oficial*" de 20 de abril de 1940.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de setembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da divisão.

Despacho: Aprovado — Em 8-9-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 7.974-42 — O Ministério da Agricultura propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do Carteiro classe D, José Antonio da Costa, do Quadro III Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Único daquele Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 29 de agosto último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Examinado o assunto, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de

provas das instruções a serem organizadas para o concurso da carreira de Auxiliar de Ensino. D. S. do D. A. S. P., em 4 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituído da divisão.

Despacho: Aprovado — Em 8-9-42. — *Luiz Simões Lopes*.

DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os senhores — Jacyr Maia e Roberto José Fontes Peixoto para, sob a presidência do Segundo, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (M. E. S.) e do Serviço Atuarial (M. T. I. C.) — *Calculista* (P. H. 192).

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Luiz P. Pederneiras, procurador da Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade do Estado de São Paulo, pedindo registro do "Boletim do Sub-Departamento de Compras". — Indeferido.

Da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte, pedindo registro do seu "Boletim Oficial". — Registe-se como boletim.

De Eurico de Melo Brandão, diretor do periódico "Sino Azul", desta Capital, órgão de publicidade da Companhia Telefônica Brasileira, pedindo seu registro. — Registe-se como folheto de propaganda.

De Francisco Correia de Souza Pinto, diretor do "Monitor Comercial", que se edita em Curitiba, Paraná, apresentando documento em que prova ser essa publicação de sua propriedade e pedindo reconsideração do ato que a classificou como boletim. — Registe-se como revista.

Do jornal "Correio de Marília", que se edita em Marília, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Aguarde oportunidade.

De Antonio Felipe Bermarse Gentil, de Ituituba, Minas Gerais, pedindo seja certificado, para fins de direito, se seu nome figura na relação dos empregados da "Tipografia Barros", daquela cidade, constante do respectivo processo de registro no D.I.P. — Certifique-se.

De Adolfo Perchon, diretor do boletim "Metalúrgico", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Luiz Amaral, diretor da revista "Economia", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Em face da informação, não há, no momento, como deferir; (a informação invoca o decreto-lei n. 2.016, de 14 de fevereiro de 1940, que determina sejam os registros de órgãos de imprensa que desejarem isenção de impostos para papel feitos na Alfândega nos primeiros 15 dias de janeiro de cada ano).

Do Dr. Clementino Fraga, proprietário da revista "Resenha Médica", que se edita nesta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Muciano Hiliodoro da Silva e Souza, pedindo reconsideração do ato que negou registro à revista "Primavera", que pretendeu editar nesta capital. — Indeferido; mantenho a decisão anterior.

De Evaristo Serodio, diretor da revista "Gaúcha", que se edita em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Da Companhia Sapaco para Comércio-Indústria, com sede em Batutuba, Município de Na-

zaré, Estado de São Paulo, pedindo registro de um boletim de propaganda dos seus produtos. — Registe-se como folheto de propaganda.

Dos diretores da Rádio Educadora de Limeira P.R.J.-5 e "Gazeta de Limeira", pedindo autorização para reunir em folhetos o que é publicado pelo periódico "Gazeta de Limeira" sob o título "Bolas do Dia", inserindo matéria remunerada, de propaganda do comércio. — Indeferido.

De Benedito Cordes, diretor da revista "Cooperação Agro-Pecuária", que se edita em São Paulo, apresentando certidão de averbação na matrícula judiciária dessa publicação relativa à mudança do título, feita sem autorização, e pedindo isenção de impostos para papel estrangeiro. — Indeferido.

Foi procedida revisão nos processos de registro das seguintes publicações: "Revista de Medicina Militar" e "Juventude", ambos desta capital; "A Voz do Alem", "O Estandarte", "Ajuda-te", "O Católico Livre", "Cooperador Cristão", "Almenara", "O Samaritano", e "O Revelador", todos da capital de São Paulo, "Leituras Católicas", "O Cristão Livre" e "O Escudeiro Batista", de Niterói, Nova Iguaçu e Campos, respectivamente, no Estado do Rio; "Senhor Bom Jesus", de Congonhas do Campo e "Santuário de São Geraldo", de Curvelo, ambos do Estado de Minas; "Anais da Sociedade de Medicina da Baía", "O Batista Baiano", e "Semana Católica", todos de Salvador, Baía; "Eco Ferroviário", de Porto Alegre, Rio Grande do Sul e, finalmente, "O Apóstolo", de Florianópolis, Santa Catarina. Verificou-se serem todas essas publicações de propriedade de pessoa jurídica, razão pela qual, nos termos do decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940, o Sr. diretor geral proferiu despachos classificando-as como boletins. — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 106 de 8 de setembro de 1942. O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições do art. 17, letra a, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo a atual exigência dos serviços, resolve autorizar os diretores de Divisão e chefe do Serviço de Administração a prorrogar ou antecipar o expediente diário, por uma hora, sem remuneração. — *Major Antônio José Coelho dos Reis*.

Turma Administrativa, 9 de setembro de 1942. Conforme. — *Jesuíno Ramos*, escrit. F. Visto. — *G. Franco*, chefe da S.P. Visto. — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Conselho Nacional do Petróleo

206.^a SESSÃO ORDINÁRIA (8 DE SETEMBRO DE 1942)

Realizando a ducentésima-sexta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. general Júlio Caetano Homem Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros dr. Ylirio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, dr. Alaor Prata Soares e brigadeiro do ar Virgínius de Lamare, deixando de comparecer o dr. Fleury da Rocha, dr. Erico de Lamare São Paulo e dr. João Daudt d' Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) — Opinar favoravelmente à autorização de pesquisa de jazidas da classe IX no município de Piramboia, Estado de São Paulo requerida por Carlos Reis de Magalhães.

b) — Deferir os pedidos para importação de derivados de petróleo das seguintes entidades: Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica, Bromberg S/A, Importadora, Comercial e Técnica, Daggett & Ramsdell, Armour of Brazil Corporation e Standard Oil Company of Brazil.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

RESOLUÇÃO N. 22

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei número 1.641, de 29 de setembro de 1939, e tendo em vista os interesses da defesa nacional:

Considerando que a produção de borra de seda animal é ainda insuficiente para atender às necessidades do consumo interno;

Considerando que a borra de seda animal interessa à indústria nacional de guerra, que, devido à situação internacional, não pode recebê-la de outras procedências, resolve:

Art. 1.^o — Ficam sujeitas ao regime de licenças prévias as exportações de borra de seda animal.

Art. 2.^o — Somente serão concedidas licenças de exportação quando o estoque dessa matéria prima exceder as necessidades do mercado interno.

Art. 3.^o — Os pedidos de exportação deverão conter o visto da Diretoria do Material Bélico do Ministério da Guerra e da Diretoria do Armamento do Ministério da Marinha, com a declaração de que a exportação solicitada não é prejudicial aos seus interesses.

Art. 4.^o — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.^o — A Comissão de Defesa da Economia Nacional expedirá as instruções necessárias ao fiel cumprimento desta resolução.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942. — *Joaquim Eulálio*, presidente da comissão.

Despacho do Sr. Presidente da República — Aprovaço. — Em 4-9-42. — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, tendo em vista o laudo médico da Secção de Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu 60 (sessenta) dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente, referência VII, João dos Santos, a partir de 1.^o de agosto do corrente ano.

O extranumerário em causa gozou anteriormente 20 (vinte) dias de licença.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho

Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1942

Requerimentos:

Waldemar Cardoso, 3.º sargento do Exército, solicitando sua inclusão numa das Cias. de Guarda do Ministério da Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Dia 3

Caio Flavio de Lemos, reservista do Exército, piloto civil, solicitando sua incorporação na F. A. B. — Instrua devidamente o pedido.

José Baker de Azamor, major aviador reformado, solicitando dispensa das funções de chefe do Departamento do Pessoal da Fábrica do Galeão. — Indeferido pela necessidade do serviço, como informa o tenente-coronel diretor da Fábrica do Galeão.

Luiz Sabbatini, solicitando seja concedido o certificado de reservista para o seu filho Hildebrando Sabbatini. — Mantenho o despacho em face da informação.

Armando Augusto Bordalo, 2.º tenente da Reserva da Aeronáutica, solicitando sua convocação para o serviço ativo. — Inscreva-se no C.P.O.R. da Aeronáutica.

Dante Pires de Lima Rebelo, 2.º tenente aviador, solicitando indenização da quantia de réis 1:544\$6 dispendida com transporte de sua esposa. — O pedido de passagem deve ser anterior e não posterior a viagem, principalmente para pessoa da família, em missão de guerra.

Diretoria de Aeronáutica Civil

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1942

Aero Clube de São Borja, requerendo registro. — Deferido. Ref. 5.915-42.

Aero Clube de Lambari, requerendo registro. — Deferido. Ref. 5.996-42.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1942

Aero Clube de Minas Gerais, requerendo a transferência da aeronave PP-TFN. — Deferido. Ref. 5.072-42.

Aero Clube de Santa Cruz, requerendo subvenção para horas de voo. — Não há o que deferir. O Aero Clube de Santa Cruz já foi contemplado na distribuição deste exercício. Ref. 2.682-42.

Dia 29

Renato de Vasconcellos Contins, requerendo carta de piloto de aeronave mercante e licença para pilotar "Elinson". — Deferido a concessão da carta. Pleiteio, oportunamente, a da licença. Ref. 4.025-42.

Dia 31

Domingos Victorio Jannini, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronave do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 6.058-42.

Feliciano Penido Burnier, requerendo carta de piloto e licença para conduzir aeronaves dos tipos "Piper Cub" e "Moth". — Deferido. Ref. 6.059-42.

Luiz Siqueira Matheus, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronave de diversos tipos. — Deferido. Ref. 3.177-42.

Hugo Pinto da Costa, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronave "Piper Cub". — Deferido. Ref. 6.099-42.

Hamilton Gomes, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para aeronave III-1. — Deferido. Ref. 6.008-42.

Diretoria do Pessoal

D.P.-2

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1942

Carmine Pecorelli — Olavo Aurelio de La Cerdá Pires e Albuquerque. — Ambos pedindo transferência para a reserva Técnica da F.A.B. — Sim de ordem do Exmo. Sr. Ministro.

Dias 1 e 3 de setembro de 1942

Francisco de Assis Cid Rodrigues Pereira. — Pedindo inscrição no C.P.O.R.Aer. — Indeferido.

Alfredo de Freitas Santos Souza, Humberto Lemos Lopes, Adelino da Costa, Ribeiro, Delamar Rocha Leal, Isaac Fernandes, Waldir Andrade Gonçalves, Sergio Loureiro Bernardes, Leon Muniz Ribeiro, Oldemar Gomes Pereira Filho, Antonio de Jesus Teixeira, Augusto Lemos Salles, Heraldo da Costa Leão, Nadief Augusto d'Oliveira, Olimpio José dos Santos, René Raymond Theodozio Guiomar Joseph Oscar de Broux, Inaro de Albuquerque Lima, Helio Arantes, Carauta, Augusto Steinle, Manoel de Oliveira, Sebastião de Oliveira e Silva, John Douglas Poulton, Ary Alvaro Fontenelle, José Osorio Baptista de Mattos Lima, Francisco Ferreira Peixoto, Amaro Lucena de Castro, Joaquim da Silva Cabral Filho. — Todos pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Indeferido.

José Eduardo Pimentel, Ivan Freysleben, Mariano Corrêa de Souza — Todos pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Não há que deferir porquanto já pertence a Reserva da F.A.B. de acordo com o decreto n. 4.330, de 23-5-42.

Klaus Richard Holck, Alberto Gonçalves Faria Junior. — Junte os documentos constantes das instruções publicadas no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1942.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola, em requerimentos para o concurso de admissão ao curso de especialistas de aer. (Admissão em fevereiro de 1943). Em 9 de setembro de 1942.

Do Distrito Federal:

Silvestre José Ferreira, Aluisio Colares da Rocha, Walder Wagner Gomes, Willy Demétrio Corrêa, Juvener de Souza Cunha, Ivan Miranda de Souza, Claudino Leandro de Araújo, — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Jurandir Joaquim dos Passos — Apresente, dentro de quinze (15) dias a certidão de idade.

Agostinho Benedito Alvarenga — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar e a certidão de idade.

Do Estado de São Paulo.

Capital:

Ubirair de Barros Ferreira do Nascimento, Walter Teixeira de Paula, Erminio Barbosa de Moraes, João Moussi, José de Alencar Costa, Helio Casado Rego. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Emilio José, Augusto dos Santos Sampaio, Nestor Austo Corrêa, Rodney Serra Tessitore. — Apresentem, dentro de quinze (15) dias a prova de situação militar.

José Guimarães de Castro. — Apresente, dentro de quinze (15) dias a prova de situação militar.

Taquaritinga:

Benedito José Siqueira. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Campinas:

Pedro Kiipper. — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Piracicaba:

Claudionor Bragaia. — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Do Pará:

Belem:

Versus Montezuma Tabosa, José Montezuma Tabosa, Jorge Machado Mendes, Paulo Janino, — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Ornilo de Araujo Sampaio, Bartholomeu Ferreira Sobrinho. — Apresentem, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar. Manoel dos Santos, Carlos Alberto Araujo Menezes. — Indeferidos, por terem dado entrada fora da época.

Do Piauí:

Amarante:

Angelo de Castro Ferraz. — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

De Pernambuco:

Recife:

Amaro Dario de Holanda. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Olinda:

Haldane Silva Araujo. — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Do Sergipe:

Aracaju:

José da Silva Melo, João Luz de Barros. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

De Santa Catarina:

Oscar Ramos Hildebran (cidade de Brusque). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Nacional de Pesca

Ata da 62.ª reunião (ordinária) do Conselho Nacional de Pesca, realizada em 26 de agosto de 1942.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepasto de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Carlos Netto, Ascanio Faria, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão, pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada.

No expediente, usou da palavra o conselheiro Alceu Rodrigues para informar que ele e seu companheiros, Carlos Netto, haviam se desincumbido da comissão que lhes fora imposta pelo presidente, de representarem o Conselho na missa rezada hoje, por alma do industrial Milo Cook de Miranda. O senhor presidente agradeceu o desempenho da missão. Ainda no expediente foi dada a palavra ao professor Mello Leitão que disse ter sido ele o intérprete do Conselho Nacional de Pesca na quarta-feira passada, quando falou sobre a selvageria dos países do Eixo totalitário praticada contra brasileiros; que o mar do nordeste que a séculos vira derramar o sangue de brasileiros em lutas heróicas, vira novamente, não numa guerra leal, mas sim, vítima da perfídia e da traição, esse mesmo sangue derramado; que o momento não era mais

para lágrimas, mas sim de se pôrem todos, na medida de suas forças, em olhar a idade e suas possibilidades, sob o lado do governo — o Brasil está em estado de beligerância. Continuando, propôs e foi unanimemente aprovado, fosse passada uma mensagem ao Senhor Presidente da República, hipotecando solidariedade e comunicando que todos estavam prontos a cumprir o seu dever. Foi passado o seguinte telegrama: "Tenho honra comunicar Vossência que Conselho Nacional Pesca, sua primeira reunião após reconhecimento estado beligerância, proposta professor Mello Leitão, lançou ata veemente protesto contra selvageria sofrida nossos patrícios e a sua irrestrita solidariedade Vossência ato desafronta honra nacional. Reafirmo Vossência protestos estima consideração". Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Barros Falcão que relatou o processo C. N. P. 104-42, em que o pescador Carlos de Souza recorre a este Conselho contra decisão do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca. O relator é de parecer que o motivo alegado e aceito pela Caixa de Crédito não justifica a recusa do empréstimo ao interessado, em face das peças do processo em apreço. Submetido à discussão e posteriormente à votação, o Conselho aprovou que seja dado, em parte, provimento ao recurso, para que não prevaleça como motivo de recusa do empréstimo, o tipo e marca do motor instalado na embarcação; quanto ao resto, a Caixa de Crédito resolverá como melhor entender. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente, assinada. Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1942. Aprovada em 27-8-42. — Joaquim Rodrigues Nunes, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1942

G. M. 790 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Divisão de Obras do Ministério da Agricultura orçou a construção da cavalariça e do almoxarifado do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, respectivamente, em 38:835\$3 e 54:499\$032.

O Departamento Administrativo do Serviço Público, por intermédio do seu Serviço de Obras, julgou elevados os preços por unidade dos respectivos orçamentos e propôs, em exposição n. 1.371, de 30 de junho deste ano, aprovada por Vossa Excelência, que as obras referidas fossem executadas até o limite orçamentário de 32:160\$0 e 48:603\$8.

Feita a concorrência administrativa, na Divisão de Obras, deste Ministério, compareceu, no dia 14 de agosto próximo findo, somente a firma Brasil Construtora Ltda., propondo-se executá-las pelo preço global de 93:651\$0.

Conforme se pode verificar, tendo a aprovação de Vossa Excelência limitado no total de 80:763\$0 o preço das duas construções, há uma diferença para mais, equivalente a réis 12:887\$2, na proposta ultimamente mencionada.

É de parecer a comissão que presidiu à concorrência que se ouça o Presidente da República no sentido de ser autorizada a "adjudicação das obras à única firma concorrente", tendo em vista o saldo existente na respectiva verba, ou a "anulação da concorrência e realização de outra".

O Sr. diretor do Serviço Florestal pensa, acertadamente, que o fato de existir saldo na verba não justifica que sejam adjudicadas as obras à única firma concorrente.

Em vista do exposto, tratando-se de obras a serem efetuadas longe desta capital, dentro do curto tempo que falta para terminação do corrente exercício, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para executá-las por administração, pelo próprio Serviço Florestal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — Apolonio Salles.

Autorizado. Em 1-9-42. — G. VARGAS.
S.C. 17.669-42.

PORTARIA N. 751, DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 4.200, de 25 de março de 1942, resolve que a concessão da exploração dos moinhos de trigo pertencentes ao Ministério da Agricultura só poderá ser feita mediante a observância das seguintes instruções:

1.º De acordo com o que preceitua o artigo 2.º do citado decreto-lei, a exploração será adjudicada pelo prazo máximo de cinco anos, mediante concorrência pública.

2.º Para a escolha dentre os concorrentes, além dos requisitos de idoneidade, melhor oferta e preferência já previstas no decreto-lei, deverá ser levada em consideração a localização a ser dada ao moinho, principalmente do ponto de vista da densidade da produção, número de tricultores que poderão ser beneficiados e dos meios de comunicação.

3.º No contrato a ser feito deverão figurar, para o concessionário, as seguintes obrigações:

a) manter o moinho em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) fazer, em companhia idônea, o seguro do moinho contra acidentes que afetem sua integridade;

c) instalar o moinho em local indicado pelo representante do Ministério da Agricultura, na propriedade, localidade e município já indicados na proposta de concorrência;

d) não transferir o moinho do local escolhido sem prévia autorização do Ministério;

e) não o arrendar a terceiros;

f) moer, observada a capacidade do moinho, todo o trigo produzido na zona tritícola correspondente, que para isso lhe for entregue, não interrompendo a moagem sem motivo de força maior, a juízo do Ministério da Agricultura;

g) não moer trigo de outra procedência sem a terminação da moagem da safra local;

h) submeter à prévia aprovação do chefe da Seção de Fomento Agrícola, no Estado respectivo, a tabela de preços que cobrará pela moagem, esclarecendo qual o destino do farelo;

i) organizar e manter em dia a escrita das transações do moinho;

j) submeter-se a fiscalização, por parte do do Ministério, não só quanto ao funcionamento e conservação do moinho, como também quanto à escrituração da receita e despesa ao mesmo referentes;

k) sujeitar-se à rescisão do contrato, quando houver infração de qualquer de suas cláusulas, sem direito a indenização por melhoramentos porventura executados;

l) entregar, findo o contrato por terminação do prazo ou rescisão, toda a maquinaria com as melhorias introduzidas, em perfeito estado de funcionamento ou a indenizar os estragos acaso verificados.

4.º A caução para fiel cumprimento do contrato não deverá ser inferior a cinco por cento (5%) sobre o valor do moinho.

5.º A concorrência a que alude o item 1.º) deverá ser realizada nos Estados, presidida pelo respectivo chefe da Seção de Fomento Agrícola, ao qual caberá aprovar a minuta do contrato a ser lavrado, observadas estas instruções e as demais formalidades legais sobre a matéria. — Apolonio Salles.

Ref. SCV. 11.409-42.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Oswaldo Schroeder, industrial estabelecido, com fábrica de produtos suínos em Lontas, Estado de Santa Catarina, solicita permissão para classificar couros e peles de sua produção (P. A. 2.873-42). — De acordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

O Laboratório de Produtos Químicos e Veterinários "Vigor" Ltda., estabelecido em Jaboticabal, Estado de São Paulo, por seu diretor gerente, solicita registro do mesmo (P. A. 3.869-40). — Em face dos pareceres constantes no processo, registre-se.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA N. 752, DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 2.º, parágrafos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 4.º, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.741, de 11 de fevereiro de 1942, resolve aprovar as instruções anexas, baixadas pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização para o funcionamento do curso avulso de inseminação artificial, destinado ao aperfeiçoamento de técnicos do Departamento Nacional da Produção Animal. — Apolonio Salles.

Instruções para o funcionamento do curso de aperfeiçoamento de inseminação artificial, destinado a técnicos do Departamento Nacional da Produção Animal, de acordo com o artigo 2.º, parágrafos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 4.º, § 2.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.741, de 11 de fevereiro de 1942.

Art. 1.º O curso avulso de aperfeiçoamento de inseminação artificial, será realizado na Estação Experimental do Instituto de Biologia Animal, em Deodoro, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º O curso será ministrado a funcionários técnicos lotados na Divisão do Fomento da Produção Animal e no Instituto de Biologia Animal, diplomados em agronomia ou veterinária, que forem indicados pelo diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Art. 3.º O número de matrículas não será superior a dez.

Parágrafo único Havendo vagas, poderão inscrever-se funcionários municipais, estaduais ou mesmo pessoas interessadas, portadoras de diplomas de agrônomo ou de veterinário.

Art. 4.º As aulas serão ministradas três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas, de 9 às 11 horas.

Parágrafo único. Os alunos matriculados ficarão, porém, obrigados a acompanhar todos os trabalhos da Estação, referentes ao assunto, durante o horário normal de expediente.

Art. 5.º O curso constará do seguinte programa:

1 — Generalidade sobre a reprodução dos animais.

2 — Anatomia do aparelho genital masculino.

3 — Função espermatogênica e função endócrina da gonada masculina.

4 — Semen. Sua composição, volume e demais caracteres nas diferentes espécies. Classificação do semen. Estudo comparado da morfologia do espermatozóide.

5 — Patologia do aparelho genital masculino.

6 — Deferentomia (preparo de "rufião"). Técnica operatória. Utilidade prática.

7 — Anatomia do aparelho genital feminino.

8 — Função ovigênica e função endócrinas da gonada feminina.

9 — Ciclos ovariano, uterino e vaginal. Inter-relações dos ciclos e sua utilidade prática.
10 — Patologia do aparelho genital feminino.

11 — Relações entre as glândulas de secreção interna e as gonadas masculina e feminina.
12 — Determinação do sexo. Estudo dos caracteres sexuais. Intersexualidade. Hermafroditismo. Ginandromorfismo.

13 — Fisiologia do cio. Sinais, duração e frequência do cio.

14 — Fisiologia da cópula. Considerações sobre a prática da monta.

15 — Histórico e vantagens econômica e científica da I. Artificial.

16 — Coleta do semen nas diferentes espécies animais.

17 — Tecnologia do semen.

18 — Conservação, diluição e transporte do semen.

19 — Métodos de inseminação nas diferentes espécies animais.

20 — Fecundação. Segmentação do ovo e formação das folhas primordiais.

21 — Esterilidade no macho e na fêmea. Esterilidade dos híbridos.

22 — Diagnóstico precoce da gravidez. Reações biológicas e químicas. Reação de Ascheim-Zondek. Reação de Friedmann. Reação do Estro (Zondek). Reação de Cole-Hart. Reação de Brouha-Hinglais-Simorinet. Diagnóstico pelo test de Allen-Doisy. Reação de Cuboni e suas modificações.

23 — Gravidez normal e patológica.

24 — Parto normal e distorcias.

Art. 6.º No fim do curso, os alunos serão submetidos a provas, pelas quais possa verificar-se o aproveitamento.

Parágrafo único. O aproveitamento no curso constará de ficha do funcionário.

Art. 7.º O professor, designado na forma do art. 4.º § 4.º do decreto-lei n. 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, terá as atribuições de que tratam as alíneas b, c, d, e e f do art. 31 do regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, cumprindo-lhe, além disso, apresentar relatório final das atividades no curso.

Art. 8.º Os casos omissos nestas instruções serão resolvidas pelo Conselho Técnico e aprovados pelo diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

Em 2 de setembro de 1942. — Alcides Franco, diretor.

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Processo n. 5.435-42-G — Deixo de dar andamento ao pedido de recurso até que seja feita prova de recolhimento da importância de 400\$0, constante da guia 79, extraída em 13 de julho último e remetida com ofício 1.610, na mesma data, ao sr. Gaudencio Sales Lopes. Em 27-8-42. — Ascanio Faria.

Lei Orgânica

DO

Ensino Secundário

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: 1\$0

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de agosto de 1942

N. 8.564-42 — D'Andreta & Co. Ltda. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20

N. 3.983-42 — Empresa Castanheira Melo — De acordo com o parecer do diretor geral do DNPM que é o seguinte:

Castanheira e Melo, pedindo providências para a regularização dos serviços de eletricidade em Conselheiro Lafayette, Minas, informo que foram dadas ordens, que serão reiteradas, para que o 2.º Distrito de Divisão de Águas estude as fontes de energia hidráulica passíveis de serem aproveitadas economicamente, na região.

Determinadas essas fontes, deverá ter a requerente limitada sua zona de fornecimento, dando-se a outras empresas concessão para seu aproveitamento e para o fornecimento de energia elétrica à parte do mercado de que não tem sabido servir devidamente.

Dia 28

N. 5.151-42 — Reinhold Wendel. — Deferido.

N. 1.310-41 — Emp. Inácia Ramôes Filho — Aprovo os projetos.

N. 8.141-42 — Comp. Geral de Melhoramentos em Pernambuco. — Aprovo os projetos.

N. 7.552-42 — Roberto Manoel de Oliveira. — Deferido.

N. 3.900-42 — Maria Pontes Tavares. — Indeferido.

N. 4.069-42 — Mineração Moçapir Ltda. — Indeferido.

N. 4.313-42 — Simplicio Antunes Armonides. — Indeferido.

N. 5.280-42 — Antonio Geraldo de Almeida. — Indeferido.

N. 5.872-42 — Dolesal Dias. — Indeferido.

N. 6.500-42 — Hugo Boucault. — Indeferido.

N. 7.253-42 — Zilda Procopio Scarlateli. — Deferido.

Dia 29

N. 7.594-42 — Alcides Gonçalves Souza — Aprovo o parecer do diretor geral do DNPM que é o seguinte: Penso que V. Ex. poderá comunicar ao Sr. secretário da Agricultura de Minas Gerais que, verificado que haja realmente interferência e sendo esta inconveniente aos trabalhos do campo de sementes, determine V. Ex. a extensão dessa interferência e se dirija novamente a V. Ex. pedindo a retificação necessária quanto à área que figura no decreto citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29

N. 7.102-42 — Herbert Willecke. — Apresente nova planta dentro do prazo de 60 dias, na forma de portaria n. 603.

Dia 31

N. 4.154-42 — Alvaro Souto Maior de Castro. — Compareça à S. A. do DNPM para receber as guias para pagamento de taxa, até 31 de outubro vindouro.

N. 6.011-42 — Lindolfo Gomes de Almeida. — Compareça à S. A. do DNPM para receber as guias para pagamento de taxa, até 31 de outubro vindouro.

N. 6.377-42 — Cia. Salinas Perynas. — Prova a interessada estar legalizada na forma do § 1.º do art. 6.º do Código de Minas e que a área pretendida não interfere com a requerida por Carmen Bastos, até 31 de outubro vindouro.

N. 8.304-42 — João Cabral Filho. — Indeferido.

Dia 1 de setembro

N. 7.315-42 — Castro Lopes Tebyricá. — Indeferido.

N. 7.985-42 — Mineração Caolim Ltda. — Satisfaça as exigências do § 1.º do art. 6.º do Código de Minas.

Tome conhecimento do seguinte: As jazidas minerais e as minas sendo imóveis, ou alienações das mesmas devem ser instrumentadas por escrituras públicas, desde que o valor da operação exceda a 1:000\$0, devidamente transcritos no Registro de Imóvel da Comarca da situação da jazida. A transferência fica ultimada e válida com a averbação dos títulos de cessão no livro de registro próprio desta Secção.

Satisfeitas estas exigências, o pedido poderá ter aproveitamento.

Dia 2.

N. 7.461-42 — Arlindo Salazar da Veiga Pessoa. — Apresente nova planta indicando os lados da figura pelos seus comprimentos e rumos; A planta apresentada não amarra um dos vértices a ponto inequívoco do terreno.

Declare os nomes dos proprietários do imóvel atingido.

N. 8.372-42 — Artur Alves Bandeira. — Indeferido. Apresente novo requerimento com todos os documentos exigidos pelo art. 14, do C. M.

N. 8.320-42 — Vicente Homem de Faria. — Indeferido. Apresente novo requerimento com todos os documentos exigidos pelo artigo 14, do C. M.

Dia 3.

N. 8.226-42 — Aureo de Carvalho. — Foi expedido ofício ao Sr. chefe de Polícia do Estado de Minas Gerais, solicitando providências.

N. 7.726-42 — Mineração Geral do Brasil Ltda. — Foi entregue ao interessado em 24-8-42, guia para cinco mil toneladas de minério.

N. 8.448-42 — Eduardo Vergueiro de Lorenna e outro. — Indeferido. Apresente novo requerimento com todos os documentos exigidos pelo art. 14, do C. M.

Dia 4.

N. 397-42 — Aldemar Tavares de Campos. — Delimite a área a pesquisar com rigor topográfico, até 4 de novembro vindouro.

N. 3.687-42 — Luiz Felipe Monteiro Aché. — Esclareça o seguinte: qual o rumo da linha de amarração, que o memorial diz ser de 52º SW e está figurado na planta com 32º SW; o lado que mede 530m figura na planta com rumo 7º SW e o memorial declara-o com 70º SW. Prazo até 4 de novembro vindouro.

N. 4.195-42 — Olivia Agra. — Esclareça até 4 de novembro vindouro, em que distrito se acha o imóvel e a quem pertence.

N. 4.946-42 — José Gomes da Silva. — Apresente nova planta dentro de 60 dias, isto é, até 4 de novembro vindouro.

N. 5.191-42 — Carlos Cath Ringer Junior. — Apresente nova planta com um de seus vértices amarrado a ponto fixo do terreno. Prazo até 4 de novembro vindouro.

N. 5.656-42 — Joaquim Dias Leandro. — Apresente nova planta até 4 de novembro vindouro.

N. 5.772-42 — Teotônio José da Silveira. — Prove que a área pretendida não colide com a do D.G.P.M. 8.135-41.

N. 6.058-42 — Djalma Beda Coube. — Esclareça se a orientação consignada no seu desenho é mesmo a magnética ou, então, se ouve engano, sendo nesse caso a direção do meridiano norte sul verdadeiro.

N. 6.581-42 — Ibraim Antonio Betar. — Declare qual o nome do "pequeno córrego" afluente do Córrego Craveiro. Até 4 de novembro vindouro.

N. 6.912-42 — Sebastião Geraldo da Silva. — Apresente nova planta até 4 de novembro vindouro.

N. 6.969-42 — Adelino Alves Caldeira. — Compareça à S.A. do DNPM para receber as guias para pagamento de taxa, até 4 de novembro vindouro.

N. 7.398-42 — Narciso Gomes Viana. — Declare os nomes dos proprietários dos imóveis da pesquisa, até 4 de novembro vindouro.

N. 7.426-42 — Nicomedes de Araujo. — Apresente nova planta com outro ponto de amarração, até 4 de novembro vindouro.

N. 2.404-41 — Lopes & Ribas Ltda. — Satisfaca a lei do selo no documento das folhas 15 e 16. Prove que a quotista Simone Block Jacob está autorizada a comerciar, na forma do disposto no art. 1, n. 4 da lei número 566, de 25 de junho de 1850 (Código Comercial).

N. 1.858-40 — Cecília Lisboa Lobo. — Delimite o campo de lavra, em planta. Um dos vértices do contorno delimitante deverá ser amarrado a ponto fixo e inconfundível do terreno. O prazo para o cumprimento destas exigências termina em 4 de novembro vindouro.

N. 2.399-40 — Edmundo de Castro Lopes. — Apresente os quadros de análise referidos no relatório de pesquisa.

N. 889-40 — José Marques Sobrinho. — Apresente planta da área pesquisada.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 3 de setembro de 1942

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 8.525-42 — Carlos Ferreira Lopes — Bauxita — Sítio Gouvêa — Mogi das Cruzes — São Paulo

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 8.545-42 — Chromum S.A. — Cromita e associados — Fazendas Serra e Caxambú — Piuí — Minas Gerais.

N. 8.552-42 — Jacob Henriques de Miranda — Cristais de rocha e as. — Colônia David Campista — Bom Despacho — M. Gerais.

N. 8.553-42 — Abel de Assunção — Carvão — Espigão Bonito — Tomazina — Paraná.

N. 8.557-42 — Deodoro Thompson Esteves — Argila — Ter. dos Herdeiros da Viuva Esteves Jr. — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro.

N. 8.558-42 — Elpidio Teixeira Marinho Guimarães — Pedras soltas — Rio Douro — Distrito Federal.

N. 8.559-42 — Angelo Santi — Caolim — Ter. de José Santi — Santo André — São Paulo.

N. 8.570-42 — Ramiro Rivera Miranda — Carvão — Fazenda Imbaú — São Jerônimo — Paraná.

N. 8.571-42 — Ramiro Rivera Miranda — Carvão — Fazenda Jaboticabal — São Jerônimo — Paraná.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1942

S. C. 26.439-42 — Escola de Agronomia e Veterinária do Pará (Soc. Civil) requer que sejam sustadas quaisquer providências com referência à Portaria n. 517, de 12-6-42 — Informação da Superintendência — Opina pelo indeferimento da petição — Despacho do Sr. ministro — De acordo.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 3.135-42 — Newton Masson Pereira Andrade, pedindo certidão do registro de seu título de Técnico Agrícola — Certifique-se de acordo com a informação — 31-8-42.

N. 3.189-42 — Durval Bastos Valadares, pedindo certidão do registro de seu diploma de Veterinário — Certifique-se, de acordo com a informação — 2-9-42.

N. 3.177-42 — Helio de Oliveira, pedindo certidão do registro de seu diploma de engenheiro-agrônomo — Certifique-se — 4-9-42. Registro de certificado de prático em agricultura.

N. 615-42 — Sebastião Nunes Batista, Josial Alves Barreto, Francisco Gonçalves Cha-

ves, Sebastião Francisco da Silva, José do Egito, Expedito Ramalho de Alencar, Alankardec Pedrosa de Lucena, José Clémentino Záu e Manuel Alves de Assis — Registre-se — 26-8-42.

Registro de diploma

Veterinário:

N. 87-42 — Gaspar Felix Teixeira — Registre-se — 27-8-42.

N. 3.156-42 — Ewerard de Matos — Registre-se — 31-8-42.

N. 3.158-42 — Expedito Monteiro Luiz — Pague a multa de 500\$0 — Registre-se em seguida — 1-9-42.

Agrônomo:

N. 3.117-42 — José Dario Soares — Pague a multa de 500\$0 — Registre-se em seguida — 28-8-42.

N. 3.064-42 — Francisco de Lima Ribeiro. — Registre-se — 31-8-42.

N. 3.179-42 — Sebastião de Bogéa Saint-Clair. — Registre-se — 3-9-42.

N. 3.178-42 — Oswaldo de Souza Dantas — Pague a multa de 500\$0; registre-se em seguida — 8-9-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 81.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataulpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugenia Hamann, senhores professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e oito de agosto corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo senhor ministro Ataulpho Napolé de Paiva: 1. Patronato de Menores, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 2. União Social Feminina, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 3. Conferência de Santo Antônio, de Campanha, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 4. Casa de Saúde Marítima do Pará, de Belém (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 5. Associação dos Sanatórios Populares Campos do Jordão, de Campos do Jordão, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 6. Educandário Santo Antônio, de Campos do Jordão, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1. Externato Santa Terezinha, de Altinho, Pernambuco (auxílio para 1943) — aprovado; 2. Escola Profissional Feminina, de Belo Horizonte, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

Pela Sra. Stella de Faro: 1. Conferência de São Vicente de Paulo, de Porto Nacional, Goiás (auxílio para 1943) — aprovado; 2. Pequena Cruzada de Santa Terezinha do Menino Jesus, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 3. Asilo e Orfanato de São Vicente de Paulo, de Franca, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 4. Obra do Berço, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1. Obras do Cristo Redentor, de Alto Araguaia, Mato Grosso (auxílio para 1943) — aprovado; 2. Imundade de Misericórdia, de Jau, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 3. Sociedade Beneficência Corumbaense, de Corumbá, Mato Grosso (auxílio para 1943) — aprovado; 4. Escola Doméstica Dona Zélia, de Cássia, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 5. Associação do Ensino Paroquial, de Maceió, Alagoas (auxílio para 1943) — aprovado; 6. Liga Nacional de Prevenção da Cegueira, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — apro-

vado; 7. Academia Mineira do Comércio, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA 82.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos quatro dias do mês de setembro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugenia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Antes do início do julgamento dos processos o senhor ministro presidente fundamenta um voto de congratulações com a benemérita senhora Darcy Vargas pela oportuna e felicíssima iniciativa da fundação da "Legião Brasileira de Assistência", que fará crescer ainda mais seu nome na estima e na admiração de todos, iniciativa a que o Conselho, cujas finalidades estão legalmente inscritas nesse mesmo âmbito, dará todo seu apoio, decidido e leal, na medida de seus esforços e desejos de justa cooperação. Unanimemente aprovado. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolé de Paiva: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Orfanato Nossa Senhora Aparecida, de Patí do Alferes, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Hospital Pedro I, de Campina Grande, Paraíba (auxílio para 1943) — aprovado; de acordo com o voto do relator; 4 — Dispensário São Vicente de Paulo, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 5 — Sociedade São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo São Vicente de Paulo, de São João da Boa Vista, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 6 — Abrigo Frederico Ozanam, de Miraflores, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 7 — Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte (auxílio para 1943) — aprovado; 8 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Taubaté, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Ribeirão Preto, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Obra de Proteção

Santa Luiza de Marillac, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Colégio Santo Antonio, de Terezina, Piauí (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 4 — Coeditora Brasília, do Distrito Federal (pedido para 1943) — considerou-se que não pode ser atendido o pedido em face do art. 6.º, letra C, do decreto-lei n. 527.

Pela Sra. Eugenia Hamann: 1 — Escola Quinze de Outubro, de Joinville, Santa Catarina (pedido para 1943) — pelo deferimento; 2 — Dispensário São Vicente de Paulo, de Belem, Pará (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Associação Christã Santo Agostinho, de São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Associação das Franciscanas Missionárias de Maria, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado; 5 — Amparo Tereza Cristina, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Vitória, Espírito Santo (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, de Manaus, Amazonas (auxílio para 1943) — aprovado.

Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente.

Rogério Coelho, secretário. — Ataulpho Napose de Paiva, presidente.

Notificações aos interessados:

Pelo relator ministro Ataulpho Napoles de Paiva:

N. 25.247-42 — Asilo de S. Vicente de Paulo, de Montes Claros, M. Gerais. — Junte a resposta ao Questionário, o balancete de acordo com o Formulário e novo atestado em forma legal referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados aos indigentes em 1941.

N. 25.328-42 — Asilo de Mendicidade S. Vicente de Paulo, de Jundiá, S. Paulo. — Complete a habilitação. Os documentos apresentados estão incompletos e imperfeitos.

N. 25.318-42 — Hospital dos Pobres, de Garça, S. Paulo. — Junte novo atestado em forma legal, referindo precisamente o número de enfermos indigentes internados gratuitamente em 1941, e bem assim novo balancete de acordo com o Formulário.

N. 25.242 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Oliveira, M. Gerais. — Complete a habilitação legal.

N. 25.525-42 — Círculo Operário Paulistano, de S. Paulo. — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente de acordo com a escrituração do estabelecimento o número da natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941, fora do quadro social.

N. 25.491-42 — Conselho Particular Vicentino, de Baurú, S. Paulo. — Junte a resposta ao Questionário e novo atestado referindo precisamente a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941.

N. 25.227-42 — Santa Casa de Misericórdia, de S. Gotardo, M. Gerais. — Habilite-se na forma da Lei.

N. 25.439-42 — Asilo de Orfãos Coração de Maria, de Rio Grande, R. G. Sul. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.303-42 — Centro Espírita Ismênia de Jesus, de Santos, S. Paulo. — Junte novo balancete precisamente de acordo com o Formulário.

N. 25.289-42 — Irmandade dos Pobres, de Rodeio, R. de Janeiro. — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado.

N. 19.117-42 — Federação das Academias de Letras do Brasil, do Distrito Federal. — Junte o último número publicado da Revista.

N. 23.468-42 — Asilo S. Vicente de Paulo, de Sete Lagoas, M. Gerais. — Cumpra-se em sua íntegra o despacho anterior, ainda mesmo que não tenha sido recebida a subvencão — com a nota — "a receber".

N. 24.587-42 — Asilo para Meninas (ex-Asilo de Orfãos), de Campinas, S. Paulo. — Junte novo balancete de acordo com o Formulário, assinado pelo provedor, tesoureiro e guarda-livros — com as firmas devidamente reconhecidas.

N. 20.878-42 — Liga Espiritossantense contra a Tuberculose, de Vitória, E. Santo. — Cumpra-se o despacho anterior, pois o atestado apresentado não satisfaz.

N. 25.219-42 — Asilo S. Vicente de Paulo, de Descalvado, S. Paulo. — Reconhecidas as firmas dos signatários do balancete apresentado, junte o atestado em forma legal referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941.

N. 25.536-42 — Círculo Operário do Ipiranga, de S. Paulo. — Junte outro atestado referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941 fora do quadro social, pois o apresentado somente consigna as quantias. Junte também a resposta ao Questionário, devendo o balancete apresentado ser assinado pelo presidente, tesoureiro e contador — com as firmas regularmente reconhecidas.

N. 25.326-42 — Clube dos Advogados, do D. Federal. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.542-42 — Asilo Jesus Nazareno, do D. Federal. — Junte outro atestado em forma legal referindo precisamente o número com os nomes em separado das orfãs pobres internadas gratuitamente em 1941. O balancete deve ser assinado pela presidente, tesoureiro e contador com as firmas reconhecidas.

N. 25.537-42 — Associação das Senhoras de Caridade de S. Vicente de Paulo, do D. Federal — Complete a habilitação legal.

N. 25.816-42 — Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres, de Juiz de Fora, M. Gerais. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.536-42 — Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, do D. Federal. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.333-42 — Santa Casa de Misericórdia, de Andrelandia, M. Gerais. — Junte a resposta ao Questionário e outro atestado em forma legal referindo precisamente o número dos enfermos indigentes internados gratuitamente em 1941. Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado, aguardando-se a informação da D.O.H.

N. 24.447-42 — Escola Profissional Feminina Obra da Providência de Belem, Pará — Junte outro atestado na forma legal visto a discordância entre o apresentado e a resposta ao Questionário in-fine.

N. 25.175-42 — Casa de Saúde Estrelense, de Estrela, R. G. do Sul. — Junte novo atestado em forma legal, referindo precisamente o número de enfermos indigentes internados gratuitamente em 1941, e bem assim a resposta ao Questionário. Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado. Aguarde-se, depois, a informação da D.O.H.

N. 20.609-42 — Hospital Hanemaniano, do D. Federal. — A resposta ao Questionário está imperfeita e incompleta. — Junte outra de acordo com o Formulário. O atestado apresentado também está nas mesmas condições. Estão vagos e incompletos os seus termos, faltando a referência aos serviços gratuitos em Ambulatório.

N. 25.832-42 — Academia Fluminense de Letras, de Niterói, R. de Janeiro. — O processo está imperfeitamente requerido. Membro da Diretoria deve comparecer à Secretaria para receber instruções.

N. 25.540-42 — Irmandade S. Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo Santa Leopoldina, de Niterói, R. Janeiro. — Junte a resposta ao Questionário, devendo o balancete ser também assinado pelo tesoureiro — com todas as firmas reconhecidas.

N. 25.534-42 — Associação dos Funcionários Públicos do Estado de S. Paulo. — Junte novo balancete de acordo com o Formulário.

N. 25.541-42 — Instituto Bom Jesus, de Joinville, Santa Catarina. — A resposta ao Questionário apresentada deve ser devidamente assinada. — Junte outro atestado assinado por autoridade federal, estadual ou munici-

pal, devendo o balancete apresentado ser também assinado pelo tesoureiro com todas as firmas regularmente reconhecidas.

N. 25.432-42 — Asilo de S. Vicente de Paulo da Conferência de S. José da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Presidente Olegário, M. Gerais. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.360-42 — Escola Edison, do D. Federal. — Junte a resposta ao Questionário.

N. 25.417-42 — Conferências Vicentinas, de Campo Belo, M. Gerais. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.398-42 — Cruzada Pró-Asilo S. Vicente de Paulo, de Guaranésia, M. Gerais. — O balancete apresentado deve ser também assinado pelo contador, com todas as firmas reconhecidas.

Pela Sra. Eugenia Hamann:

N. 25.434-42 — Conferência de S. Francisco das Chagas, de Rio Paranaíba, Minas Gerais. — Complete a habilitação legal.

N. 25.511-42 — Instituto Calmette do Pará (Laboratório Arlindo de Assis, de Belem. — Junte, de acordo com a lei, o balanço de suas contas do exercício de 1941.

N. 25.527-42 — Caixa de Assistência aos Necessitados, de Itapira, S. Paulo. — Complete a habilitação legal.

N. 25.519-42 — Dispensário e Ambulatório Nelson Fernandes, de S. Paulo. — Complete a habilitação legal.

N. 24.196-42 — Conselho Particular da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Ressaquinha, M. Gerais. — Junte, de acordo com a lei, atestado firmado por autoridade e relatório de suas atividades durante o ano de 1941.

Pela Sra. Stella de Faro:

N. 25.535-42 — Academia de Ciências e Letras, de S. Paulo. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.834-42 — Escola Comercial de Ilhéus, Bafa. — Habilite-se na forma da lei.

N. 25.334-42 — Conferência de N. S. da Saúde da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Poços de Caldas, M. Gerais. — Junte o relatório de 1941.

N. 25.390-42 — Conferência de S. Vicente do Paulo Imaculada Conceição, de Rio Casca, M. Gerais. — Habilite-se de acordo com a lei.

N. 24.331-42 — Escola Profissional Imaculada Conceição, de Belo Horizonte, M. Gerais. — O balancete deve ser assinado pela presidente, tesoureira e guarda-livros com as firmas devidamente reconhecidas. — Envie novo balancete.

N. 20.489-42 — União Espírita Suburbana, do Distrito Federal. — Reconheça as firmas do balancete apresentado.

N. 25.240-42 — Conferência Vicentina Imaculada Conceição, de Monte Belo, M. Gerais. — Complete a documentação juntando relatório e balancete de 1941.

Pelo Sr. Dr. Barros Barreto:

N. 20.490-42 — Conferência da Sociedade de S. Vicente de Paulo de Rio Pardo, R. Grande do Sul. — Corrija as discrepâncias entre petição e atestado apresentados e os erros de soma.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

N. 14.333-42 — Associação União Geral dos Cegos, do Distrito Federal. — Apresente novo atestado em que além dos itens habituais, se declare o número dos amparados e a forma da assistência que lhes é prestada; apresente também relatório em que especificamente se exponha a natureza, forma e resultados dos trabalhos executados e da assistência prestada pela instituição.

N. 18.211-42 — Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue, de Altamira, Pará. — Apresente a documentação necessária.

N. 16.972-42 — Colégio Beato Claret, de São José do Tocantins, Goiás. — Apresente a documentação exigida por lei.

N. 25.392-42 — Automovel Clube de Rio Casca, de M. Gerais. — Apresente a documentação legal.

N. 25.521-42 — Maternidade Santa Terezi-
nha, de S. Paulo. — Apresente a documen-
tação legal.

N. 25.310-42 — Maternidade de Jaú, São
Paulo. — Apresente a documentação legal.

N. 25.225-42 — Centro Espírita S. Paulo,
de S. José do Rio Pardo, S. Paulo. — Apre-
sente a documentação legal.

O presidente do Conselho Nacional de Ser-
viço Social dá conhecimento aos interessados
que, pelo Exmo. Sr. Presidente da República,
foram arbitradas as seguintes subvenções pa-
ra 1943:

Pará:

Santa Casa de Misericórdia do Pará, de Be-
lem. — 100:000\$0.

Sociedade Civil de Agronomia e Veteriná-
ria do Pará de Belem. — 30:000\$0.

Maranhão:

Associação de Assistência e Proteção à In-
fância de S. Luiz. — 15:000\$0.

Seminário de Santo Antônio, de S. Luiz. —
5:000\$0.

Piauí:

Escola Ribeiro Gonçalves, de S. João do
Piauí. — 3:000\$0.

Pernambuco:

Associação das Senhoras de Caridade do Re-
cife. — 10:000\$0.

Sociedade de Pediatria de Pernambuco, de
Recife. — 2:000\$0.

Alagoas:

Escola Paroquial de N. S. Mãe do Povo,
de Maceió. — 5:000\$0.

Baía:

Asilo de Meninos Desvalidos da cidade de
Nazaré. — 5:000\$0.

Conferência de N. S. de Lourdes, de Mara-
gipê. — 1:000\$0.

Grupo Espírita Estrela de Jacó II, de Sal-
vador. — 3:000\$0.

Recolhimento de N. S. dos Humildes, de
Santo Amaro da Purificação. — 5:000\$0.

Espírito Santo:

Academia Espiritosantense de Letras, de Vi-
tória. — 2:000\$0.

Policlínica Antônio Aguirre, de Vitória (Ar-
guas). — 5:000\$0.

Rio de Janeiro:

Assistência do Operariado Friburguense, de
Nova Friburgo. — 2:000\$0.

Escola Doméstica e Asilo Nossa Senhora do
Amparo, de Petrópolis. — 15:000\$0.

Grupo Espírita de Amor, Humildade e Cari-
dade, de Valença. — 1:000\$0.

Irmandade da Santa Casa Misericórdia, de
Angra dos Reis. — 30:000\$0.

Santa Casa de Misericórdia, de S. João da
Barra. — 4:000\$0.

Distrito Federal:

Associação das Filhas de Maria Imaculada
para o Serviço Doméstico — Escola Santo
Adeão. — 20:000\$0.

São Paulo:

Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Cafe-
zópolis. — 10:000\$0.

Cruz Vermelha Brasileira de Santos. —
20:000\$0.

Irmandade de Misericórdia, de Taubaté. —
12:000\$0.

Santa Casa de Misericórdia, de Itapeva. —
10:000\$0.

Santa Casa de Misericórdia, de Pederneiras.
— 5:000\$0.

Santa Casa de Misericórdia, de S. Roque.
— 5:000\$0.

Sociedade Beneficente — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de Ribeirão Preto. — 25:000\$0.

Sociedade Humanitária dos Empregados no
Comércio, de Santos. — 2:000\$0.

Sociedade Paulista de Leprologia, de São
Paulo. — 5:000\$0.

Paraná:

Faculdade de Medicina do Paraná, de Curi-
tiba. — 60:000\$0.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia,
de Curitiba. — 60:000\$0.

Santa Catarina:

Associação Beneficente Santa Izabel, das La-
ges. — 5:000\$0.

Hospital Bom Pastor, de Araranguá. —
5:000\$0.

Rio Grande do Sul:

Asilo de Órfãos S. Bendito, de Porto Alegre —
10:000\$0.

Associação Damas de Caridade de Pelotas —
6:000\$0.

Hospital de Caridade, de Quaraí — 20:00\$0.

Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos, de
Santa Maria — 5:000\$0.

Sociedade Caxiense de Auxílio aos Neces-
sitados, de Caxias — 10:00\$0.

Sociedade de S. Vicente de Paula, de Rio
Grande — 15:000\$0.

Sociedade Espírita Feminina Estudo e Ca-
ridade, de Santa Maria — 3:000\$0.

Mato Grosso:

Asilo Santa Rita, de Cuiabá — 20:000\$0.

Ordem 3.^a Regular de S. Francisco, de Cá-
ceres — 15:000\$0.

Goias:

Conferência de S. Vicente de Paulo, de Aná-
polis — 5:000\$0.

Minas Gerais:

Academia de Ciências de Minas Gerais, de
Belo Horizonte — 3:000\$0.

Asilo N. S. do Perpétuo Socorro, de Santa
Barbara — 10:000\$0.

Assistência aos Mendigos da Sociedade de S.
Vicente de Paulo, de Belo Horizonte — Rês
20:000\$0.

Associação das Damas de Caridade de S. Vi-
cente de Paulo, de Santa Luzia — 2:000\$0.

Casa de Caridade N. S. do Carmo, de Gua-
nhães — 3:000\$0.

Casa Espírita, de Juiz de Fora — 3:000\$0.

Conselho Particular de Bom Sucesso —
3:000\$0.

Conselho Particular Vicentino, de S. Fran-
cisco das Chagas, de Belo Horizonte — 2:000\$0.

Dispensário dos Pobres, de Uberlândia —
5:000\$0.

Escola de Engenharia da Universidade de
Minas Gerais — 60:000\$0.

Hospital S. Francisco de Assis da Corpora-
ção de Médicos Católicos, de Belo Horizonte.
— 20:000\$0.

Hospital S. Vicente de Paulo, de Belo Hori-
zonte — 30:000\$0.

Maternidade Darcy Vargas, de Poços de Cal-
das — 5:000\$0.

Orfanato Santana, de Passa Quatro — 3:000\$0.

Sociedade de S. Vicente de Paulo, de For-
miga — 4:000\$0.

Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Ma-
chado — 5:000\$0.

EXPEDIENTE

Processos despachados pelo Sr. chefe do
Gabinete do Sr. ministro da Educação e Sau-
de:

N. 19.005-41 — Obras de Assistência aos
Mendigos e Menores Desamparados do Estado
do Rio de Janeiro (pedido de reconsideração
de despacho do processo para 1942). — Já
estando encerrado o exame dos pedidos de

subvenção para 1942, archive-se. 29-8-42. —
C. Drummond.

N. 20.028-42 — Associação Centro Operá-
rio da Baía, de Salvador. — Em face do pa-
recer, indeferido. — C. Drummond. 21-8-42.

N. 23.994-42 — Escola Brasileira de Edu-
cação e Ensino, de Vitória, E. Santo. — Em
face do parecer, indeferido. — C. Drummond.
26-8-42.

N. 17.261-42 — Centro Espírita da Carida-
de, de S. Paulo. — Em face do parecer, in-
deferido. C. Drummond. 29-8-42.

N. 22.843-42 — Escola Profissional Rural,
de Rio Verde, Goiás. — Em face do parecer
indeferido. — C. Drummond. 21-8-42.

N. 24.049-42 — Corporação Musical Ola-
riense Nova Aurora, de Santo Antônio da Ola-
ria, Minas Gerais. — Em face do parecer, in-
deferido. — C. Drummond. 29-8-42.

N. 20.737-42 — Escola Nossa Senhora do
Carmo, de Aimorés, Minas Gerais. — Em face
do parecer, indeferido. De ordem do Sr. mi-
nistro. — C. Drummond. 21-8-42.

S/N — Asilo Espírita para Obsedados, de
Uberlândia, Minas Gerais. — De acordo com
o parecer. — C. Drummond, chefe do Gabi-
nete. 29-8-42.

N. 10.181-42 — Centro do Professorado
Piracicabano, de Piracicaba, São Paulo. — Em
face do parecer, indeferido. — C. Drummond,
chefe do Gabinete. 1-9-42.

N. 24.550-42 — Colégio Tobias Barreto, de
Aracajú, Sergipe. — Em face do parecer, in-
deferido. — C. Drummond, chefe do Gabi-
nete. 1-9-42.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1942

Requerimento n. 38.177-42. — Interessado:
Escritório Técnico de Engenharia "Oscar Ame-
ricano" Ltda. — Apresente os documentos exi-
gidos.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 8.140-42 — Consulta sobre pa-
gamento de multa referente a exercício pro-
fissional de farmacêutico. — A reclamação
deve ser dirigida ao Governo do Estado de
Minas Gerais. De ordem do Sr. ministro —
1-9-42. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

Processo n. 37.442-42 — Antonio Marci-
liano Costa, dentista prático licenciado, pede
permissão para transferir-se de Porto Fer-
reira para Santa Rita. — Arquite-se, de vez
que o caso foi submetido, pelo Departamento
Nacional de Saúde, à autoridade competente
do Governo do Estado de São Paulo. De or-
dem do Sr. ministro, 29-8-42. — C. Drummond,
chefe do Gabinete.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Diplomas registrados durante o mês de
agosto de 1942.

Médicos

Olympio Bonald da Cunha Pedrosa Filho.
Cassio Montenegro.
Flavio Prado Franco.
Raymundo Poincaré Densdará.
Pedro Buarque Gosmão Filho.
Mario Rodolpho Araujo Filho.
Devaldo Borges Alheiros Dias.
Maria das Dores Pereira da Silva.

Demosthenes Orsini.
Derly de Cunto.
Hiroci Toqueci.
Antonio Pignataro.
Angelo Teixeira da Costa.
Romeu Ribeiro Pessoa da Frota Vasconcellos.
José Luiz da Cunha Junior.
Moacyr Tacirio Assucar.
Mario Moraes.
José de Ribamar Souza Carvalho.
Fernando Pimentel de Moura.
Edson de Rezende Meirelles.
Francisco Paschoalino Netto.
Paulo Emilio Gonçalves Junior.
Geraldo Cid de Castro Valerio.
Sebastião Pereira de Souza.
José Wanderley Montalvão de Souza.
Paulo Frank.
José Esteves Martins de Andrade.
Waldomiro Rossetto.
Nilzo Rocha Cirne de Azevedo.
Abilio de Souza Monteiro.
Bildo Rocha Cirne de Azevedo.
Francisco Beiró Uchôa.
Alencar Duarte de Assis.
Nazareth Braga Peixoto.
Salvador Pinheiro Machado.
Oswaldo Bandeira.
Clemente Ferreira da Costa Filho.
Luiz Sapienza.
João Baptista Bruno.
Murillo de Oliveira Paiva.
Osvino Penna Brightmore.
Nahum Hahamovici.
Amantino Soares.
Homero Sô Jobim.
Guttenberg Pessoa Botelho.
Helio Sebastião de Martino.
Arthur Martins de Barros.
Newton Campos de Souza.
Oswaldo Borges da Costa.
Darcy Duarte de Figueiredo.
José Neves Macedo.
Geraldo Guerra.
Walther Teixeira da Luz.
Waldemar Pereira Cotta.
Pompeu Moutinho dos Reis.
Jayme Abovsky.
Joaquim Antonio de Paula Ferreira S. Thiago.
Heitor Jacintho Guimarães.
Samuel Penna Aarão Reis.
Gastão da Silva Oliveira.
Celio Martins de Oliveira Mello.
Luiz Rogerio de Souza.
Ernesto Laudeline de Almeida.
Daniel Ranalli.
Hylton Hermon.

Jayme Wanderley da Fonte.
Walfredo Costa Farias.

Farmacêuticos

Aldo Cavalcante Leite.
Else Lima Figueiredo.
Antonio Dutra Fontão.
Adailton Quintão.
Agostinho José Paulo Viard.
Zannone Lopes da Costa.
Marietta Cunha.

Cirurgiões dentistas

Antonio Viegas Filho.
José Benedicto de Paiva.
José Silva Lima.
José de Salles Filho.
João Xavier Monteiro.
Flavio Menezes.
José Fernandes Filho.
José Cavalcanti Mello.
Tasso Vespucio da Silva.
Rossini de Carvalho Daboya.
José Cupertino Diniz.
Julio Gonçalves Noronha.
José Eugenio Dutra da Camara.
Ruy Maciel Ribas.
Paulo Gonçalves de Oliveira.
Julio Figueiredo.
Hamil Feres.

Médicos veterinários

Sebastião José de Oliveira.
Plinio Vieira Pinheiro.
Aurelio Moreira Junior.

Enfermeiras diplomadas

Anatilde de Souza Paes Barreto.
Maria de Brito.
Amanda de Moraes Carvalho.
Maria de Lourdes Cazegrândi.
Laura Villas Boas do Carmo.
Eliza Tercero.
Lourdes Conceição Castro.

Enfermeiras práticas inscritas

Francisco Xavier Dantas.
Waldemar Visentim de Souza.
Mario Carlos Alberto.
Eulina Oliveira e Silva.
Maria José de Mello Lima.
Maria Adelaide Figueiredo Gonçalves.

Massagistas inscritos

Paulo Zbyzsko Etkievicius.
Alfredo Peritz.
Elizabeth Steck.

reduzidas proporções do negócio, poderia importar no seu fechamento; que não houve nada por parte do interessado no tocante à infração por que foi autuado e multado.

Não obstante, o pedido não encontra amparo em lei, razão por que este Ministério opina seja indeferido.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Autorizo o cancelamento de débito. Em 2-9-42. — G. VARGAS.

N. 1.766-Gabinete — João Vieira, residente na Capital do Estado de São Paulo, na carta de fl., dirigida a Vossa Excelência, refere-se "a dificuldade na exportação de queijos mineiros com graves prejuízos aos comerciantes do dito artigo e das estradas de ferro", e adianta que "se o comércio for livre com uma lei simplificada, as rendas do Governo serão grandemente aumentadas e nosso País sobrepujará qualquer outro país do mundo".

Embora o missivista não tenha positivamente fatos, a Diretoria das Rendas Internas esclarece que a comissão encarregada de rever o regulamento do imposto de consumo considerará devidamente a questão das remessas de queijos com o imposto a pagar.

Deste modo, nada havendo que providenciar a respeito, este Ministério opina pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Arquite-se. Em 2-9-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1942

Portarias:

N. 110 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná, oficial administrativo, classe 19, do Quadro Suplementar, Fernando Medeiros, para representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério no mesmo Estado. — A. de Souza Costa.

N. 111 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, escriturário, classe G, do Quadro Permanente, Atila Bezerra Nunes, para representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério no mesmo Estado. — A. de Souza Costa.

N. 112 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, oficial administrativo, classe 16, do Quadro Suplementar, Aderbal Fontes Carlos, para representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério no mesmo Estado. — A. de Souza Costa.

N. 113 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o inspetor da Alfândega de Vitória, oficial administrativo, classe 14, do Quadro Suplementar, Romulo Serrano, para representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, com jurisdição privativa sobre os funcionários das repartições aduaneiras no Estado do Espírito Santo. — A. de Souza Costa.

N. 114 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar o oficial administrativo, classe 26, do Quadro Suplementar, Origenes Teixeira Coelho, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, no Estado de Mato Grosso, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — A. de Souza Costa.

N. 115 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar o oficial administrativo, classe II, do Quadro Permanente, Almir de Oliveira e Silva, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Mi-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 1.722 — Gabinete — A "Lince Aereo Transcontinental Italiane S. A." — L.A.T.I. —, solicita a Vossa Excelência reconsideração do despacho proferido na exposição n. 1.146-Gabinete, de 15 de junho último, indeferindo, de acordo com o parecer deste Ministério, o pedido formulado para que fosse aceito pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, com a franquia dos bens de sua propriedade, o recurso por ela interposto de decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal.

Alega a interessada que

"a) Não ignorava a Lei que o seu pedido não tinha amparo legal;

b) conhecia, através das inúmeras publicações feitas no Diário Oficial de recursos atendidos por V. Excia. sem amparo legal e nas diversas exposições feitas a V. Excia. pelo illustre ministro da Fazenda declarando não haver amparo legal."

Adianta que, baseando-se em que Vossa Excelência pode, por dispositivos legais, conceder o beneplácito de equidade, foi que resolveu apelar para Vossa Excelência, visto como, ex-

gindo a lei o depósito ou fiador idôneo, no momento achava-se e ainda se acha impossibilitada de fazer o referido depósito ou dar fiador.

Como se vê não trouxe a interessada novos argumentos. Além disso, consoante esclarece a Procuradoria Geral da Fazenda Pública o pedido perdeu a razão de ser, por já se achar a dívida ajuizada, cabendo à requerente defender-se perante o Judiciário, onde todos os meios de defesa lhe são assegurados.

Nestas condições, e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, este Ministério opina por que seja indeferido o pedido de reconsideração.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Arquite-se. Em 2-9-42. — G. VARGAS.

N. 1.743-Gabinete — Godofredo Caetano, pequeno negociante estabelecido em Campos, no Estado de Rio de Janeiro, intimado a recolher aos cofres da coletoria federal local a importância de 500\$0, de multa fiscal que lhe foi imposta, dirige-se a Vossa Excelência, solicitando relevação desse pagamento.

Ficou esclarecido no processo que se trata de contribuinte pontual, chefe de família numerosa e que explora um pequeno negócio de bolequim: que o pagamento da multa, dados as

nistério, com jurisdição privativa sobre os funcionários aduaneiros no Estado do Espírito Santo, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de inspetor da Alfândega de Vitória, naquele Estado. — A. de Souza Costa.

N. 116 — O Ministro de Estados dos Negócios da Fazenda resolve dispensar o oficial administrativo, classe 16, do Quadro Suplementar, Aderbal Fontes Cardoso, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, no Estado do Espírito Santo, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — A. de Souza Costa.

N. 117 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar o escrivão, classe G, do Quadro Permanente, Atila Bezerra Nunes, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, no Estado do Piauí, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — A. de Souza Costa.

N. 118 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o delegado

fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, para representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério do mesmo Estado. — A. de Souza Costa.

N. 119 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar, Helio Salvio Pessoa de Melo, para representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério no mesmo Estado. — A. de Souza Costa.

N. 120 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o inspetor da Alfândega de Corumbá, oficial administrativo, classe L, do Quadro Permanente, Germiniano Galvão, para representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, com jurisdição privativa sobre os funcionários das repartições aduaneiras no Estado de Mato Grosso. — A. de Souza Costa.

N. 121 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve dispensar o oficial ad-

ministrativo, classe L, do Quadro Permanente, Joaquim Gomes de Carvalho, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, no Estado de Minas Gerais, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — A. de Souza Costa.

N. 122 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar o oficial administrativo, classe 16, do Quadro Suplementar, Eri-co Campos, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, no Estado do Paraná, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — A. de Souza Costa.

N. 123 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar o escrivão, classe 11, do Quadro Suplementar, João Alves de Moura, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, com jurisdição privativa sobre os funcionários aduaneiros no Estado de Mato Grosso, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de inspetor da Alfândega de Corumbá, naquele Estado. — A. de Souza Costa.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 91

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.716	Usino Nac. de Ind. Químicas	450.129	8	Goma-arábica	Aceita.
10.715	Idem	450.129	7	Idem idem	Idem.
10.711	Idem	901.107	1	Lacre vermelho	Idem.
M-354	Daniel Corrêa & Cia.	450.112/3	17	Limas de aço	Idem.
M-355	Idem	450.112/3	15-6	Idem idem	Idem.
M-356	Idem	450.112/3	14	Idem idem	Idem.
M-357	Idem	450.112/3	11-12	Idem idem	Idem.
M-358	Idem	450.112/3	7	Idem idem	Idem.
M-359	Vieira Bastos & Cia.	234.091	3	Cano de chumbo para água	Idem.
M-360	Idem	234.091	2	Idem idem	Idem.
M-361	Idem	234.091	1	Idem idem	Idem.
M-363	Oscar Rudge	450.128	1	Papel impermeável	Idem.
M-364	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.100	2	Tinta preta	Idem.
M-365	Antonio José de Carvalho	450.120/2	11	Furador para papéis	Idem.
M-366	L. J. Costa & Cia.	450.109 A	4	Borracha para tinta	Idem.
M-367	Irmãos Spina	450.120/2	7-9	Clips para papéis	Idem.
M-368	Idem	450.120/2	6	Berço para mata-borrão	Idem.
M-369	Idem	450.133	1	Molhador redondo	Idem.
M-370	Villas-Bôas	615.070	6	Ficha	Recusado.
M-371	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	119.008	1	Arreio de sola	Aceito.
M-372	Alberto Martins & Companhia	504.134	1	Papel fotográfico	Recusado.
M-373	Hime & Cia.	450.127	1-4	Pregos de aço	Aceito.
M-374	Idem	234.121	1	Lâmpada a carbureto de ferro estanhado	Idem.
M-375	C. Gusmão & Cia. Limitada	450.140	2	Máquina de metal	Idem.
M-376	F. Passos & Cia.	450.127	5	Pregos de aço	Idem.
M-378	Moraes Alves	409.003	2	Uniforme de sargeline	Idem.
M-380	Papelaria Mascotte Limitada	903.028	3A	Rodas de papel	Recusado.
M-381	Otis Elevator Co.	903.267/75 B	142	Óleo grosso Otis	Aceito.
M-382	Villas Bôas & Cia.	615.028	7	Ficha	Recusado.
M-383	Antonio José de Carvalho	901.147/8	6	Idem idem	Idem.
M-384	Villas Bôas & Cia.	615.120	2	Idem idem	Idem.
M-385	Papelaria Mascotte	903.028	3B	Rodas de papel	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribetto Leuzinger, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 90

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.339	Abílio F. Magalhães....	615.173	1	Cretone (revalidação)	Aceito.
10.391	Idem	615.172	1	Idem idem	Idem.
10.681	Papelaria Mascotte	903.044	1A	Papel impermeavel	Idem.
10.682	L. J. Costa	906.034	1	Papel AP 94	Idem.
10.683	Papelaria Mascotte	417.022	4	Papel de jornal para rascunho...	Idem.
10.684	L. J. Costa	909.019	7	Papel AP 94	Idem.
10.685	Alvaro P. Silva	229.038/40	10	Papel K-75	Idem.
10.686	L. J. Costa	909.019	8	Papel AP 94	Idem.
10.687	Idem	909.019	9	Idem idem	Idem.
10.688	C. Gusmão & Cia. Ltda.	450.088	3	MB-250	Recusado.
10.689	Distrib. de P. A. Gráficas	229.060/1	4	Papel C-215	Aceito.
10.690	Alvaro P. Silva	229.038/40	6	Papel C-270	Aceito.
10.691	L. J. Costa	130.011	1	Papel AP 75	Idem.
10.692	Alvaro P. Silva	229.038/40	24	Idem idem	Idem.
10.693	Villas Bôas & Cia.	417.020	1	Papel AP 94	Idem.
10.694	Alvaro P. Silva	229.038/40	12	Idem idem	Recusado.
10.695	Idem	229.038/40	22	Papel AP 75	Aceito.
10.696	L. J. Costa	130.011	2	Papel C-270	Idem.
10.697	Villas Bôas & Cia.	417.020	2	Papel AP 94	Idem.
10.698	Alvaro P. Silva	290.039/40	23	Papel AP 75	Idem.
10.699	C. Gusmão	417.022	1	Idem idem	Idem.
10.700	L. J. Costa	130.011	3	C-270 (palha)	Idem.
10.701	Villas Bôas & Cia.	417.020	4	Papel AP 75	Idem.
10.702	Souza Baptista	254.133	1	Tussor creme	Idem.
10.703	Distrib. de P. A. Gráficas	229.060/1	2	Cartolina	Idem.
10.704	Papelaria Mascotte	203.011	4	Papel AP 94	Idem.
10.705	L. J. Costa & Cia.	801.323	2	Papel AP 75	Idem.
10.706	Papelaria Mascotte	203.011	1	Idem idem	Idem.
10.707	Idem idem	203.011	3	Papel K-75	Idem.
10.708	Antonio José de Carvalho	801.411	1	C-270 ficha	Idem.
10.709	Alvaro P. Silva	801.120	1	Papel AS 57	Idem.
10.710	Magalhães Sucupira & Companhia	227.124	1	Algodão alvejado	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Sr. diretor da D. T. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da Divisão Técnica.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Dia 10 de setembro de 1942

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ofício n. 191 — Comunicando que, por despacho de 9 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 73.112, de 1942, autorizou a entrega ao Banco Moreira Salles S.A., com sede nesta Capital, do depósito de 4.500:000\$0 (quatro mil e quinhentos contos de réis) que o mesmo efetuou, nesse Estabelecimento, em data de 16 de maio último, para efeito de obter aprovação de aumento de capital, por parte deste Ministério.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 8 de setembro de 1942

N. 61.001-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Brahma. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular expedida a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País::

N. 32 — Em 8 de setembro de 1942. — De conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda na processo fichado no Tesouro sob n. 57.516-42, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, em aditamento à circular n. 32, de 26 de agosto do ano passado, desta Diretoria, que na verifi-

cação dos produtos exportados fica incluída a pesagem, correndo as respectivas despesas por conta dos interessados. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1942

Processo n. 11.431-42 — João Floro de Almeida, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls., da Coletoria Federal em Utinga, de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

O despacho referido linhas acima é o seguinte:

Concedo a permissão requerida. Forneça-se ao requerente a Patente de Registro gratuita e remeta-se, em seguida, este processo, a Delegacia Fiscal, para os devidos fins.

Processo n. 54.025-42 — Luiz Amorim Silva, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls. da Coletoria Federal em Jaboatão, de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Sub-Diretoria, para as devidas anotações.

O despacho referido linhas acima é o seguinte:

Tendo em mira que o requerente — Luiz Amorim Silva, satisfaz todas as exigências a que se referem as circulares ns. 59 e 102, de 1934, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, inclusive a apresentação do livro constante da Circular n. 38, de 1931, do mencionado Titu-

lar, extraia-se a patente de registro gratuita, em favor do mesmo Luiz Amorim Silva, para o comércio de álcool-motor, à rua Sicupira, em Lavaleiro, deste município, indo em seguida, o presente processo, para os devidos efeitos, à Diretoria das Rendas Internas.

Processo n. 31.038-42 — Benedito Amorim, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls., da Coletoria Federal em Pilar, de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

O despacho referido acima é o seguinte. Atendendo ao que consta das informações de fls. concedo a permissão requerida, fornecendo-se ao interessado, Benedito Amorim, a patente de registro, gratuita para o comércio de álcool motor.

Remeta-se, para os devidos fins, o presente processo à Delegacia Fiscal de Mació, neste Estado. Coletoria das Rendas Federais no Pilar, 5 de março de 1942. O coletor. — *João Maurício da Rocha*.

Dia 31

Processo n. 29.121-42 — Antonio de Lima, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls. da Coletoria Federal em Ponta Nova, de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

O despacho referido linhas acima é o seguinte:

Deferido nos termos do parecer supra.

Dia 13 de agosto de 1942

Processo n. 20.790-41 — Gabriel Caula Soares satisfazendo exigências de processo número 63.992-40. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

Processo n. 39.657-40 — Duailibi & Adinan, solicitando registro de procuração, do seu empregado Manoel Martins Karmos. — Indeferido.

ATO N. 164

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n. 67.280, de 1942, autoriza a Sociedade Comercial e Industrial Amex Ltda. estabelecida nest: Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17 de 12 de julho de 1933.

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 12.414—10-9-42—16\$3)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1942

Interessado: Fluminense Foot-Ball Clube.

Processo n. 24.166-40 — Despacho: Publique-se a exposição de motivos com o despacho superior de fls. 78 — Procuradoria Geral da Fazenda, 4-9-1942. — Sá Filho.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, D. F. — N. 1.533 — Gabinete Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Tratam os processos anexos da dívida do "Fluminense Foot-Ball Clube", resultante dos festejos do centenário da Independência, a saber:

Responsabilidade apurada com observância do ajuste de 24 de maio e escritura de 31 de novembro de 1922, garantida com segunda hipoteca conforme escritura lavrada em 24-11-1923, em notas do tabelião Pedro Evangelista de Castro, no livro n. 642, a fl. 31 (*Diário Oficial* de 15-12-1923, páginas 31.840 e 31.841).

2.838:470\$0

Juros de 10.000 debêntures de sua emissão, correspondentes ao 2.º semestre de 1931, 1.º e 2.º semestres de 1932 e 1.º semestre de 1933

140:000\$0

2.978:470\$0

2. Alegando, entre outras razões, que cabia ao Governo atender às despesas com as obras de adaptação e ampliação de seu Estádio, pleiteia aquela sociedade o perdão da dívida, que jamais amortizou.

A alegação da interessada não procede, eis que, das diligências feitas e do exame sucinto da matéria nada ficou apurado sobre a responsabilidade direta do Governo na realização do empreendimento que o Clube então levou a efeito.

3. Liberalidade para com o Clube já lhe outorgou o Governo, perdoadando-lhe uma dívida de 900 contos de réis, representada por 10.000 debêntures de sua emissão e de que ainda há um débito de juros a que acima se alude.

4. O histórico do assunto se acha amplamente esplanado no parecer de fls. 65-76, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, que opinou contrariamente ao atendimento da pretensão, salientando:

"Essa dívida, fixada em 2.838:470\$072 em 1932, como se disse, está garantida pela segunda hipoteca das propriedades do Clube e

deveria ser amortizada anualmente. Além de não pagar juros, o Fluminense tem deixado de efetuar qualquer amortização. E, como mau pagador, investe contra o Governo, generoso e longânime, exprobrando-lhe o atitude de Harpago, simples devaneio imaginativo.

Não merece ser atendido. Já o Tesouro dispensou-lhe a primeira dívida de milhar de contos; da segunda, não lhe exigiu juros e há 20 anos aguarda pacientemente o pagamento da primeira prestação. Em recente despacho, o Presidente da República, indeferindo pedido de uma dessas numerosas sociedades, que recebem empréstimos do Governo e não lhe dão a satisfação de pagar sequer um centil de juros ou amortização, profligava o "descaso" da devedora para com o Tesouro, declarando-a não fazer jus a transigências, nem contemplações.

Assim é que se há de defender o erário público, sobretudo nessa hora de incertezas e dificuldades. Nem se compreendia que se exigisse a igualdade do sacrifício tributário de todos os contribuintes do Brasil e se permitisse a distribuição gratuita dos dinheiros públicos às sociedades opulentas, que oferecem diversões a limitado número de habitantes da Capital da República.

A uma sociedade de mineração, que também recebera empréstimos há alguns anos e não se lembrara, até hoje, de resgatá-los, este Ministério mandou que se promovesse a sua execução hipotecária, o que está sendo feito perante a Justiça.

E' outro exemplo a ser seguido, pois não se conceberia tão pouco que se cobrasse empréstimo de mineradores e se perdoassem dois, de um clube de foot-ball".

E conclue afinal por que:

a) seja intimado o Fluminense Foot-Ball Clube a pagar os juros das debêntures, refe-

rentes ao período do indicado, sob pena de cobrança executiva, na forma do estabelecido no decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938 — que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, em todo o território nacional; e,

b) seja o mesmo Clube convidado a solver a dívida de 2.838:470\$0, o que lhe poderá ser permitido fazer em prestações, *ex-vi* do disposto no art. 18 (letra h) do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, a saber:

"Art. 18 — Ao diretor geral, a quem compete a direção geral da Fazenda Nacional, cumpre, nos limites da respectiva jurisdição funcional:

h) permitir que os devedores da Fazenda Nacional paguem, parceladamente, os seus débitos, salvo se constituírem alcance, devidamente apurado".

5. A Diretoria Geral da Fazenda Nacional também se manifestou contrariamente ao perdão da dívida, salientando tratar-se,

"de uma sociedade rica, de esportes elegantes, que não pode ser equiparada a entidades que concorrem para o fortalecimento da economia do país".

6. Estando de pleno acordo com os pareceres dos referidos órgãos, cumpre-me, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opinar pelo indeferimento do pedido e, consequentemente, por que sejam adotadas as providências propostas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e mencionadas nas alíneas a e b do item 4.

7. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1942. — A. de Souza Costa.

Aprovado — Em 11-8-1942. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1942

Avisos:

N. 2.316 — Determino se organizem na forma do Regulamento dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, os seguintes Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, para o ano de 1943:

N. P. O. R. de Terezina, anexo ao 25.º B. C.

N. P. O. R. de Fortaleza, anexo ao 23.º B. C.

N. P. O. R. de João Pessoa, anexo ao 15.º R. I.

N. P. O. R. de Maceió, anexo ao 20.º B. C.

N. 2.317 — Aprovo a insígnia de comando e o distintivo de praça, para a 1.ª Companhia Independente de Carros Leves.

N. 2.319 — O efetivo do Contingente da Fábrica de Itajubá, constante do quadro número 23, dos aprovados para organização do Exército no corrente ano, por aviso n. 3.677 — Quad. 63, de 11 de dezembro de 1941, fica aumentado dos seguintes elementos:

Segundo sargento. 1
Cabos. 2
Soldados. 18

Soma. 21

N. 2.322 — I — Em face da legislação vigente, relativa ao dever militar, só existem dois conceitos: o de *quitação* e o de *isenção* do serviço militar.

A quitação é atual (reservista) ou definitiva em tempo de paz (do maior de 44 anos de idade).

A isenção é temporária ou definitiva.

Não é lícito o emprego de qualquer outro termo ou expressão diferente.

II — Já foram aprovados os certificados de reservista e de isenção definitiva do serviço militar em tempo de paz.

III. — Aprovo agora o modelo de certificado de quitação definitiva do serviço militar em tempo de paz, para ser fornecido aos brasileiros maiores de 44 anos de idade, que não receberam certificado de reservista e não sejam insubmissos ou desertores.

Para efeito de preenchimento, de verificação e de controle da distribuição, deverão ser observadas as prescrições referentes aos demais certificados, isto é, serão numerados e levarão o retrato e a impressão digital. A distribuição será feita de acordo com o aviso n. 733, de 28 de outubro de 1937, publicado no Boletim do Exército n. 60, de 31 do mesmo mês e ano, pág. 983. A numeração será feita na Imprensa Militar, no ato de sua confecção.

N. 2.323 — I — Até ulterior deliberação, os comandantes de Região Militar providenciarão no sentido de que os estágios para a formação de médicos, previstos no art. 2.º, letra c) do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942, se sucedam ininterruptamente, observadas, no mais, todas as disposições e instruções em vigor.

II — Cada estágio não poderá funcionar com menos de dez e mais de oitenta médicos civis.

III — Na falta de manobras ou exercícios a que alude a letra d) da 3.ª Parte — Disposições Gerais das Instruções aprovadas pelo aviso n. 560 — Inst. 1, de 28 de fevereiro de 1941, os comandantes de Região Militar deverão promover exercícios de campo extraordinários.

IV — Os cursos de emergência de medicina militar só poderão funcionar estando completa a lotação máxima que pode comportar tais estágios.

N. 2.324 — É autorizado o comando da 6.ª Região Militar a dar efetivo-tipo às unidades de infantaria de sua Região, convocando a dis-

ponibilidade para o Exército ativo na conformidade do decreto-lei n. 4.237, de 8 de abril último, para o preenchimento dos claros resultantes.

N. 2.327 — Os Cursos da Escola de Transmissões a serem iniciados a 15 de outubro terão os seguintes números de matrículas:

Curso B.	30
Curso B 1	
Infantaria.	5
Cavalaria.	55
Artilharia.	25
Curso C.	50
	165

A inscrição dos candidatos às provas de seleção intelectual deve ser feita por designação dos respectivos comandantes de unidade.

N. 2.328 — Torno extensivo aos alunos dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva o disposto no aviso n. 3.170, de 22 de outubro de 1941, isto é, ficam os mesmos obrigados ao uso do cartão de identidade

fornecido pelos órgãos do Serviço de Identificação do Exército mediante a indenização de 3\$0.

N. 2.329 — De acordo com o art. 59 da Lei do Ensino autorizo a Inspeção Geral do Ensino a encerrar o atual 3.º ano da Escola Militar a 31 de outubro. A promoção de ano se fará por média. O 4.º ano compreenderá o período de 3 de novembro a 15 de março. Só haverá exames para os alunos que não obtiverem média.

Aprovo o programa de abreviação do curso apresentado pela Inspeção Geral do Ensino.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.321-334 — Comunicando que fica sem efeito o aviso n. 1.717-M. Faz. 422, de 6 de junho de 1941, referente ao pagamento pelo Tesouro Nacional, da quantia de 562\$8 ao cabo reservista João Curinha da Silva, em face do despacho do Sr. Presidente da República, segundo o qual não cabe ao requerente direito a vantagens atrasadas.

N. 2.330-335 — Comunicando que fica sem efeito o aviso número 4.388-M. Faz. 1.868, de 2 de dezembro de 1940 e referente ao pagamento da quantia de 1.170\$0 ao capitão Ivo Augusto Macedo, visto se ter verificado que a

dívida em apreço deve ser relacionada pela Diretoria de Fundos do Exército, para oportuna liquidação.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.331-493 — Os reservistas de 3.ª categoria, voluntários ou convocados para o serviço ativo, incorporados ao Exército, percebem os vencimentos e vantagens de soldado conscrito não mobilizável.

N. 2.332-494 — Mandai distribuir ao agente diretor do 3.º Grupo Movel de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

Subconsignação n. 37-14 — Iluminação, etc. — 5:000\$0.

Subconsignação n. 40-14 — Ligeiros reparos, etc. — 500\$0.

N. 2.333-495 — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos ao 1.º Regimento de Artilharia Montado, "Regimento Floriano", à conta da Verba 2 — Material — II — Material de Consumo — Subconsignação n. 21-13

Tabela de distribuição à Unidade Administrativa abaixo indicada, de suplementação de quantitativo para ferragem de animais, no exercício de 1942, com declaração da repartição pagadora

VERBA 2 — MATERIAL — II — Material de Consumo — Subconsignação n. 21-13) Material de ferragem e contensão de animais

Crédito existente	125:646\$6
Total desta Tabela	13:629\$8

A disposição da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, "EM SER" na Diretoria de Fundos do Exército	112:016\$8
---	------------

Unidade administrativa	Efetivo em animais	Por cabeça	Total	Observações
<i>Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar</i>				
1.º Regimento de Artilharia Montado (Regimento Floriano)	152	50\$0	7:600\$0	Correspondente, nesta proporção, ao número de animais excedente do efetivo de que cogitou a tabela orçamentária respectiva anual.
	551	11\$8	6:029\$8	Correspondente ao total do efetivo anual constante da tabela orçamentária e à diferença entre o quantitativo constante da mesma tabela — (38\$2 p/cabeça) e o de 50\$0, acima proposto.
Total			13:629\$8	

(Material de ferragem e de contensão de animais), na importância total de 13:629\$8 (treze contos seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos réis).

N. 2.334-496 — Mandai distribuir ao agente diretor da Diretoria de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — II — Material de consumo — Subconsignação n. 17-17 (artigos de expediente, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0, para

atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.335-497 — Mandai distribuir a cada um dos agentes diretores do Quartel General da 8.ª e 9.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II — Material de consumo — Subconsignação n. 19-14 (Combustíveis, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a

quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), destinada a atender às despesas com Serviços de Transmissões Regionais.

N. 2.336-498 — Mandai anular a quantia de 30:000\$0 (trinta contos de réis), distribuída à Escola de Intendência do Exército, constante da tabela orçamentária à página 71, à conta da Verba 1 — Pessoal — III — Vantagens — Subconsignação n. 21-01-15-j (Gratificações "pró-labore" aos diretores, etc.) do atual orçamento deste Ministério.

A referida importância será reincorporada ao saldo "em ser" nessa Diretoria, para atender a prováveis distribuições posteriores.

Despachos:

É nomeado, a pedido, o capitão Constancio Deschamps Cavalcanti Filho, da arma de Ar-

tilharia, para servir no Serviço de Material Bélico, da 4.ª Região Militar.

É classificado, por necessidade do serviço, o capitão médico da 1.ª classe, da Reserva de 1.ª Linha, convocado, Dr. Nelson Fonseca, no Arsenal de Guerra General Câmara (margem do Taquari), 3.ª Região Militar.

É retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão I.E. Manoel Deodoro Keller, como sendo da 1.ª Formação de Intendência para a Prefeitura Militar (ambas nesta Capital) e não como foi publicada.

É aprovada a tabela provisória anexa, para a distribuição de fardamento aos reservistas convocados.

Tabela provisória para distribuição de fardamento aos reservistas, ao serem incorporados, quando convocados

D e s c r i ç ã o		Número de peças por soldado ou cabo
C a l ç a d o	Borzeguins pretos (par)	1
	Coturno para praça de engenharia (par)	1
	Cano de bota (par) para praça montada.....	1
	Perneira preta para praça a pé (par).....	1
Roupa branca	Camisa de cretone	2
	Camiseta branca de algodão.....	1
	Cuécas de cretone.....	2
	Lenço branco	2
	Meia de algodão (par)	2
Roupa de cama	Cobertor de lã	1
U n i f o r m e	Bolões de massa preta (coleção).....	1
	Calção de brim verde-oliva.....	2
	Calção de brim mescla-azul.....	1
	Calça de brim verde-oliva.....	2
	Capote comum	1
	Capote de brim impermeável para a 7.ª e 8.ª R.M.	1
	Capote de lã v. o.	1
	Correia de couro para espora (par)	1
	Distintivo de metal oxidado	1
	Divisa de cabo (par)	2
	Gorro sem pala de brim verde-oliva.....	1
	Tranqueta (coleção)	1
	Túnica de brim verde-oliva.....	2

Requerimentos:

Arlindo João Dreher, 2.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha — Pedindo adiamento temporário de convocação. — Indeferido.

Franklin Ferreira de Moraes, sargento ajudante do 3.º Batalhão Rodoviário, pedindo que lhe seja tornada extensiva a aplicação do n. 5, da letra "b" do Aviso n. 1.777, de 7 de julho de 1942, que concede aos segundos e primeiros sargentos a desistência de promoção, quando não lhes convier — Indeferido.

João Alvino de Araújo, pedindo permissão para ingressar na Marinha de Guerra, como profissional — Dirija-se à chefia da 1.ª C. R., querendo.

João Rodrigues de Souza, 3.º sargento licenciado das fileiras do Exército, pedindo reinclusão. — Indeferido.

José Candido de Almeida, 1.º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

José Costa Matoso, reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Dirija-se ao comandante da 2.ª Região Militar.

Luiz Pereira, 3.º sargento da 2.ª B.I.A.C. e F.B.R.B., pedindo dispensa do requisito de idade exigido para matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

Maria Rodrigues Ferreira Cassetta, viúva, mãe do menor João Cassetta, matriculado no Colégio Militar, pedindo redução na respectiva mensalidade. — Indeferido em face das informações.

Retificação:

Refere-se a Luiza Gonçalves Castelo Branco e não a Luiz Gonçalves Castelo Branco a publicação referente ao aforamento do imóvel da Avenida N. Senhora de Copacabana, 99, nesta Capital, à página 13.506, 3.ª coluna, do Diário Oficial de 3 do corrente mês.

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1942

N. 3.670 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria, Antonio Coelho Pereira, Antonio da Rocha Andrade e João Batista da Costa Vale.

N. 3.671 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, José da Silva Gusmão.

N. 3.672 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Nuno da Gama Lobo D'Eça.

N. 3.674 — Resolve, com autorização do Presidente da República, e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Alvaro do Nascimento Carvalhaes e o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe Menandro Américo Araújo, ambos da Arma de Infantaria.

N. 3.675 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Manoel Buarque Bandeira de Melo e Agapito Colares.

N. 3.676 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril

de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o capitão da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Waldemar Grajja.

N. 3.677 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Paulo Sarmento.

N. 3.678 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o tenente-coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Filemon Ortiz Andrada.

N. 3.679 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais médicos da Reserva de 2.ª Classe: 1.º tenente Dr. Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque e 2.ºs tenentes Drs. Rubens de Oliveira Coelho, Ovidio da Silva Simões, Yvon de Miranda Azevedo Maia, Mauricio Ignacio Marcondes de Souza Bandeira, Wilson de Sant'Ana Coutinho, Jerson Dias, Vicente Leal Lins de Barros, Oscar Barreira de Alencar Mattos e Abrahão Zisman.

N. 3.680 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais e Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: 2.ºs tenentes — Leonardo Yancey Jones Junior — Daniel Gomes — Silvino Calheiros da Graça Melo Leitão e Renato de Castro; Aspirantes a Oficial — Bianor de Almeida Lamare — Bruno Sarti — Francisco Gonzaga Fernandes — Amarillo Nevares de Souza, Boleslaw Kottlins-

ki — Herber Afonso de Carvalho — Jaime Junqueira Drumond e Sergio Ivan Nacinovic.

N. 3.681 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, J. Iz de Castro Louza.

N. 3.682 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: Adolfo Cohen, Alverne Lins, Amílcar de Moraes Fernandes Tavora e Pedro Afonso da Rocha Santos.

N. 3.683 — Resolve, com autorização do Presidente da República, e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Abdo Fares José.

N. 3.684 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria: 2.ºs. tenentes Tito Fulgêncio Filho, Moacir Barreto de Rezende Braga, Moacir Brasiense, Alberto Roscoe, Abílio Antunes Luz, Jefferson Geraldo de Souza, Luiz Gonzaga Nunes, Cássio Abranches Viotti, Pedro Ferreira, Darci Soares Muniz Guimarães, João Renato Gomes de Souza, Fernando Megre Veloso, Helio Vinicius Pires, Tomaz Bernardino, Paulo Viana Clementino, Tales José de Almeida Renault Coelho, Hélio Rezende Queiroz, Elvo Santoro, Edson Guimarães Tolentino, Ari Vitorino Dias, Abilio Machado Filho, Rui Barbosa de Miranda e Silva, Marcos Perelberg, Ivan Ferreira, Gustavo do Vale, João Batista Ferreira, Alvaro Leite Guimarães, Geraldo Ribeiro do Vale e Paulo Cunha Azevedo.

Primeira Divisão

Dia 1 de setembro de 1942

Requerimentos despachados:

Miguel Hrynivtck, versando sobre requisição militar. — Prove que Miguel Hrynivtck e Miguel Renkewsk, são nomes de uma mesma e única pessoa. (D-1 — P. 14.603-41);

Dia 3

Silvia Noval Loureiro Novaes, versando sobre legalização de aforamento de prédio. — Compareça a esta Secretaria para prestar esclarecimentos e satisfazer uma exigência necessária ao estudo de sua pretensão. (D-1 — P. 22.639-42).

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO DE PATENTES

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 7 de setembro de 1937, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente-Coronel Penedo Pedra, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. Secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1924, foi promovido ao posto de Capitão Veterinário, no Serviço de Veterinária do Exército, o 1.º Tenente Veterinário Clovis Burlamaqui Monteiro, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. Secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel Médico, por merecimento, o Major Médico, Dr. Gilberto José Fontes Peixoto, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. Secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de Capitão Farmacêutico, no Corpo de Saude do Exército, o 1.º Tenente Farmacêutico Vicente Fernandes Filho, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. Secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major Armando Cattani, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. Secretário geral.

E Raul de Freitas Ribeiro, o nome do Segundo Tenente da Arma de Artilharia, de quem trata esta carta patente e não Raul Freitas Ribeiro, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, Gen. de Bda. Secretário geral.

Quarta Divisão

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, o Senhor Chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Coronel Oscar Lisboa de Souza, contratou o Senhor Pierre Gaussot, de nacionalidade francesa, para exercer a função de tradutor e comentador de assuntos militares no Estado Maior do Exército, mediante o salário mensal de um conto e duzentos mil réis, correndo a despesa respectiva à conta da sub-consignação zero oito — Novas admissões, etc., da Verba Um — Pessoal — Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, do orçamento vigente para o Ministério da Guerra, mediante destaque de importância de quatorze contos e quatrocentos mil réis na referida sub-consignação.

O contrato vigorará da data do registro no Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois.

A presente publicação é feita de acordo com o decreto-lei número quatro mil quinhentos e cinquenta e oito, de dez de agosto de mil novecentos e quarenta e dois.

Quinta Divisão

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista:

Admissão:

Foram admitidos:

José Capell Ferreira, para desempenhar as funções de farmacêutico, referência XIII, com 100\$0 mensais, pelo prazo de quatro meses, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.968, de 17-8-42, do D.A.S.P., e é para a Diretoria de Saude do Exército (portaria n. 210 — D-4, de 27-8-42);

Redenta Marinaro, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de quatro meses, em vaga decorrente da dispensa de José Ricardo Gomes de Carvalho Neto. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.073, de 25-8-42, do D.A.S.P., e é para a Procuradoria Geral da Justiça Militar (portaria n. 213 — D-4, de 2-9-42);

Carlos Alberto de Melo, Garibaldi de Queiroz Bormann e Heloísa Viana Barbosa da Silva, para desempenharem as funções de praticante de escritório, referência VI, com 350\$0 mensais, pelo prazo de quatro meses em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.060, de 24-8-42, do D.A.S.P., e são para o Quartel General da 7.ª Região Militar (portarias ns. 214 a 216 — D-4, de 2-9-42).

Aposentadoria:

O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve aposentar, de acordo com o art. 2.º, alínea b, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário-mensalista Luiz Jaef, matrícula n. 325.806, na função de

auxiliar, referência IV, suplementar, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 209 — D-4, de 27-8-42).

— Em officio n. 2.122-D-4, de 2-9-42, da Secretaria Geral, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o § 6.º do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, alterado pelo de número 4.450, de 9-7-42, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 12:652\$5, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

Dispensa:

Foram dispensados:

Newton de Carvalho Simões, matrícula número 145.672, a pedido, das funções de tecnólogo, referência XIX, da Fábrica do Andaraí (portaria n. 212 — D-4, de 2-9-42);

José Carlos Dias Ferreira, matrícula número 307.627, por abandono de emprego, das funções de auxiliar de escritório, referência IX, da Fábrica de Piquete (portaria n. 211 — D-4, de 2-9-42).

Falecimento:

Faleceu no dia 5-8-42, o auxiliar, referência VI, do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, Silvarino Corrêa, matrícula n. 245.373 (officio n. 300-G, de 17-8-42, do S.F. da 1.ª R. M.).

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXERCITO

Dia 21 de agosto de 1942

Foi classificado, de ordem do Exmo. Senhor ministro e por necessidade do serviço, no Hospital Militar de Campina Grande, o 2.º tenente médico da reserva convocado Dr. Inaldo Lima Pontual.

Dia 22

Foi tornada sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente médico Dr. Aulo Fiuza de Cerqueira, do H. M. de Recife para o Sanatório Militar de Itatiaia, ultimamente publicada.

Dia 24

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a classificação do 2.º tenente médico da reserva convocado Dr. Alcino Araripe Faria Coimbra, como sendo na 2.ª Cia. Ind. de Guardas (7.ª R. M.) e não na Ala do 7.º R. C. D., como está publicado.

Dia 26

Foi classificado, de ordem do Exmo. Senhor ministro e por necessidade do serviço, no 6.º R. I. (Caçapava), o 1.º tenente farmacêutico da reserva convocado, Gamaliel Bonorino.

— Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, o 1.º tenente médico, Dr. Araken José Alves, do Batalhão Escola para o 2.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa.

Dia 29

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente médico Dr. Mario Eurício Alvaro, como sendo da Fábrica de Bon-sucesso para a Bateria do 4.º G. A. C. (Forte da Lage) e não para a 1.ª F. S. R., como está publicado.

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, o 1.º tenente médico Dr. Luiz Guimarães Fernandes da Silva, da Bia. do 4.º G. A. C. para a 1.ª F. S. R. (Valença).

Dia 1 de setembro de 1942

Foi classificado, de ordem do Exmo. Senhor ministro e por necessidade do serviço, no Hospital de Convalescentes de Campo Belo, onde serve, o 1.º tenente farmacêutico, Ailton Prado Reis, recém-promovido.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Senhor ministro e por necessidade do serviço, os 10s. tenentes médicos Drs. Rodolfo Carneiro Yung, da 1.ª Cia do 5.º B. E. para o 5.º B. E. (Curitiba) e Luiz Gomes Nogueira Ribeiro, do II. M. de Natal para o Batalhão Vilagran Cabrita.

Dia 2

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os 3os. sargentos enfermeiros, Lourival Faria da Silva, do H. M. de Campina para o H. M. de Recife e Ariovaldo dos Santos Gonçalves, deste Hospital Militar para o de Campina Grande.

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1942

Armando Lopes Filho, ex-aluno da Escola Militar, baixado ao S. M. I., pedindo abertura de I. S. D. — Deferido, de acordo com o artigo 25 das I. R. D. S. O. — Designo o capitão médico Dr. Mario Raja Gabaglia, do S. M. I.

Confere — Dr. Luiz Paulino de Melo, capitão médico, adjunto do Gabinete.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

ATOS DO SR. CORONEL CHEFE

Dia 31 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Abramo Eberle & Cia. — Rua da Quilanda n. 66, Rio, pedindo restituição de caução — Autorizo (P. 5.746-42).

Arthur Donato & Cia — Rua Barão de Itapagipe n. 71, Rio, pedindo cancelamento da multa. — Indeferido, em virtude de falecer a esta chefia competência para releva multas. (P. 5.663-42).

Balduino Weber & Cia. — Rua Senhor dos Passos n. 149, Rio, pedindo levantamento de caução. — Autorizo. (P. 5.749-42).

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, S. A. — Rua da Alfândega n. 30, Rio, pedindo cancelamento da averbação da procuração que lhe outorgou a firma Rezk Kazan & Cia., visto já ter a firma em apreço saldado o seu débito. — Cancele-se. O tesoureiro providencie a respeito (P. 5.662-42).

Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista — Rua Primeiro de Março n. 110, Rio, pedindo retificar para cretone os dizeres de seu requerimento de 23 de julho último e de 30 para 15 dias a prorrogação de prazo que pediram para entrega do artigo supra. — Concedo. (P. 5.665-42).

F. G. Schmidt & Cia. — Rua Senhor dos Passos n. 149 — Rio, pedindo levantamento de caução. — Autorizo. (P. 5.747-42).

Jorge Pereira & Cia., Ltda. — Avenida Rio Branco n. 10, 10.º andar, sala 1.003, Rio, pedindo 30 dias de prorrogação de prazo para entrega das barracas constantes do pedido número 28. — Concedo. (P. 5.824-42).

Zwetsche & Cia. — Rua Senhor dos Passos n. 149 — Rio, pedindo levantamento de caução. — Autorizo. (P. 5.748-42).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.599-41 — Requerimento de D. Tereza da Costa Matias, (E. do Pará) — Indeferido, por não encontrar amparo legal.

N. 3.924-41 — Requerimento de Alberto Mendes de Oliveira, (Distrito Federal) — Mandado arquivar.

N. 664-42 — Recurso de Francisco Aves Cavalcanti (E. de Piauí) — Concedido efeito suspensivo.

N. 855-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Conchas (E. de São Paulo), dispondo sobre o comércio ambulante e criando as respectivas taxas — Aprovado.

N. 871-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itararé (E. de São Paulo), regulando o exercício do comércio ambulante e instituindo as devidas taxas. — Aprovado.

N. 872-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Assis (E. de São Paulo) dispondo sobre o serviço de emplantamento dos imóveis da sede do Município e fixando a respectiva taxa. — Aprovado.

N. 919-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Martinópolis (E. de São Paulo), dispondo sobre imposição de multas por infração de leis ou posturas municipais — Aprovado.

N. 962-42 — Memorial de Luiz Capovilla Filho (E. São Paulo), solicitando pagamento — Dirija-se ao Prefeito local.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

N. 967-42 — Recurso de D. Palmyra Gahardo Rocha, de Piracicaba (E. de São Paulo) — Mandado à Interventoria para ser tomado na consideração que merecer.

N. 725-42 — Telegrama de Francisco Medeiros Chaves, Buiquim (E. de Sergipe) — Mandado arquivar.

PARECER

3.421-41 — O Sr. interventor federal submete à consideração do Sr. ministro a reclamação recebida do Departamento Administrativo contra o ato de um prefeito municipal que sancionou a lei orçamentária de 1941 sem atender às emendas indicadas e aprovadas por aquele órgão.

Diz o interventor que a proposta orçamentária, depois de revista e achada conforme pela Interventoria, foi encaminhada, nos termos do decreto-lei n. 1.202, ao Departamento Administrativo. Este introduziu alterações profundas, que não só desatendiam a antigos encargos da administração municipal, deixando-a sem recursos para pagar funcionários efetivos, com garantia de estabilidade, como também, redundavam na relegação de disposições de leis específicas, fundamento que são da lei orçamentária. A vista do embargo, dirigiu-se o prefeito ao Departamento das Municipalidades expondo a situação criada e as consequências perturbadoras que haviam de advir das modificações introduzidas. As ponderações do prefeito foram enviadas ao Departamento Administrativo com a natural demora decorrente da longínqua distância em que se acha o Município, sujeito a transportes irregulares.

Dá ter o prefeito, na iminência de esgotar-se o prazo, sancionado a lei orçamentária sem as emendas do Departamento Administrativo. — fato de que se origina a reclamação.

Diante desse e de outros casos que se veem repetindo, pensa o interventor que é conveniente esclarecer se as alterações propostas pelo Departamento Administrativo se incorporam de logo ao projeto, com força de obrigatoriedade, por efeito do dele dimanarem e sem mais análise, ou se devem elas estar sujeitas a exame por parte da Prefeitura, como da Interventoria que reviu o processo e o encaminhou ao dito Departamento. E conclui por julgar indispensável à boa marcha da admi-

nistração, que tais propostas sejam sempre objeto de exame pela Interventoria, que possua, através do Departamento das Municipalidades, elementos mais próximos sobre a vida municipal, nos seus pormenores; a aprovação pelo Departamento Administrativo das sugestões que ele próprio insere no projeto, sem conhecimento, ou sem entendimento, prévio, com a Interventoria, ou com a Prefeitura, pode produzir não só uma dualidade de critério que cumpre evitar, mas frequentes conflitos de providências e de pontos de vista que não deixam de prejudicar a administração.

Os documentos anexos à exposição do interventor explicam e elucidam o incidente, nas suas diversas fases.

Da apreciação da ocorrência ressalta de logo a ilegalidade, provavelmente de boa fé, do ato do prefeito promulgando um projeto de lei que fôra aprovado em outros termos. Não poderia fazê-lo. A falta de aprovação do Departamento Administrativo tornava o ato insubsistente, por exorbitância originária de autoridade e de competência. É possível que o Departamento Administrativo tivesse agido com demasiada rigidez, mais atento ao rigorismo de certas regras do que às consequências de ordem prática, pretendendo mesmo o senso de objetividade e de resultado, inseparável da ação administrativa e política que se exerce no país. Esta circunstância, porém, não autorizava, de nenhum modo, o prefeito a postergar a decisão daquela órgão, sem a qual a lei orçamentária seria como se não existisse.

Na atribuição de aprovar está implícita a de emendar. — já assim entendeu o Sr. ministro diante de texto análogo. Não é lícito recusar ao Departamento Administrativo o pleno uso dessa faculdade. É claro que deve fazê-lo com segurança, previdência, espírito militante de serviço e conhecimento de causa, não em homenagem a critérios absolutos que desservem a realidade e a contradizem, mas com a isenta e lúcida visão dos fatos e o vivo e direto contato dos problemas de trabalho.

O regime estatuido no decreto-lei n. 1.202, pressupõe uma sensibilidade conjugada e harmônica dos órgãos de governo. É um quadro de energias e compreensões convergentes, que operam uma unidade maior do Brasil. Não estamos mais diante de concessões abstratas, de puros princípios, de formalismo talares, — mas de normas de ação efetiva e perscrutadoras para fundar uma ordem encontrada e diferente. Não devemos perder de vista que manejamos um instrumento de transformação e de esperança, que apela, experimenta e pergunta, para sentir, para saber e para criar. As reações do hábito, a desacomodação das coisas estabelecidas, haverão de originar, fatalmente, aqui e ali, falhas de compasso e flutuações de conceitos. Eliminá-las, ou submetê-las a soluções e fórmulas rígidas, seria empecer e sufocar o país numa simetria irrealizável. Os homens que partilham a obra do governo precisam estar forrados de realidade e possuídos de clara paciência e de perspicaz firmeza. Um novo espírito de espírito, de apreensão circunstancial na formação dos fenômenos, uma nova atitude real, indagadora, participante e inquieta, em frente da vida, substitue o esplendor das teorias fatigadas. Os aparelhos de percepção e de elaboração da vida política brasileira, na sua estruturação vigente, devem funcionar com esse sentido de auto-correção e de inter-regulação, com objetividade, nexo e ágil argúcia, dentro, naturalmente, das relatividades do nosso quadro humano.

Penso que não é necessário recorrer ao alívio do interventor, criando triplicados trâmites, às medidas de administração e para prevenir conflitos, firar os métodos de trabalho a sua naturalidade e simplicidade.

Outros conflitos não seriam por esse modo evitados, e se tornariam mais insoluíveis pelo maior artifício de que se haviam de revestir. A posição do Departamento Administrativo ficaria, além disso, mais imprecisa e diluída, entrecortada de devoluções e diálogos.

É certo que existe a conveniência de uma articulação mais entrosada e justa entre os órgãos da administração dos Estados: Depar-

tamentos Administrativos, Departamentos de sões do presente parecer que mereçam a ele-Municipalidades, Prefeituras, Contadorias, vada aprovação do Sr. ministro.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941. — A. Junqueira Ayres.

No caso occorrente, entretanto, lembro res-Despacho do Sr. ministro: De acordo. —
ponder-se ao Sr. Interventor com as conclu-V. Cunha. Em 18-8-41.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria n. 856, de 5 de setembro de 1942

O Ministro de Estado atendendo ao disposto no art. 13 do decreto-lei n. 4.563, de 11 de agosto de 1942, e tendo em vista as indicações feitas,

Resolve designar os Drs. Oscar Saraiva, Theodoro Arthou e Francisco de Salles Malheiros, como representantes, respectivamente, deste Ministério, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, para, sob a presidência do primeiro, elaborarem um ante-projecto de regulamentação do mencionado decreto-lei, que autoriza a Ordem dos Advogados do Brasil a instituir Caixas de Assistência, em benefício dos profissionais nela inscritos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 28.108-42 (P. 01-0) (A. 036.2) (D. 10-9).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto. (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 8.847-41 (P. 84) (A. 012) (D. 10-9) — Por apostila de 6 de agosto último, foi declarada no livro de registo de cartas, a extensão de base territorial concedida ao Sindicato dos Hotéis e Similares de Campinas.

Dia 24 (aditamento)

MTIC 27.228-42 (P. 84) (A. 012) (D. 10-9) — Sindicato dos Trabalhadores em Madeiras, de Porto Alegre, pedindo ratificação de seu reconhecimento. O referido sindicato já foi reconhecido por despacho de 28 de janeiro de 1942 tendo sido assinada a carta de reconhecimento em 30 de março de 1942. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 35.256-41 (P. 79) (A. 431.3) (D. 10-9) — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas solicitou passagens para os trabalhadores nacionais contratados em Montes Claros (Minas), e que deviam ser encaminhados à lavoura paulista. Após diligências foi sugerida a intervenção do Governo do Estado de São Paulo, para a solução do caso, de vez que este Ministério só concede passagens aos trabalhadores desta Capital, que se destinam às cidades do interior (fls. 19v.). O Estado de São Paulo, entretanto, já vem concedendo passagens aos trabalhadores aglomerados em Pirapora e Montes Claros, o que torna desnecessário o expediente de fls. 19 verso. Isto posto, determino o arquivamento do processo, como propõe o diretor do Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 13.665-40 (P. 82) (A. 033.9) (D. 10-9) — A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que desprezou os embargos da mesma Caixa, para determinar o desconto de 15%, sobre aposentadoria concedida no regime da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923. O acordão foi publicado em 6 de março de 1939 e a Caixa recorre no dia 4 de maio de 1940, decorrido mais de um ano da publicação. Foi assim ultrapassado o prazo legal para a interposição do recurso, que era de 60 dias. Nestas condições, dele não tomo conhecimento.

MTIC 26.616-39 (P. 99.4S) (A. 157.12) (D. 10-9) — Tharbaux Rodrigues Scabra pede reconsideração de um despacho proferido em 21 de junho de 1940 e publicado no Diário

Oficial de 26 de junho do mesmo ano. A lei marca o prazo de um ano, a contar da data em que foi publicada a decisão resolutoria de última instância, para interposição do pedido de reconsideração. Este, no caso presente, tem a data de 20 de julho de 1942. Decorridos mais de dois anos, já não tem cabimento. Comuniquem-se e arquive-se.

MTIC 6.584-42 (P. 99.45) (A. 039.2) (D. 10-9) — Benedito Gonçalves da Silva, pedindo seja tornada sem efeito sua transferência de localidade, determinada pela Estrada de Ferro Araraquara. O processo a que se refere o requerente (MTIC 21.420-42) em seu novo pedido já foi despachado a 17 de junho de 1942 e publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 1942; poderá o interessado, querendo, dirigir-se às autoridades superiores da empresa, observadas as prescrições de seu regulamento, para pleitear a anulação das medidas tomadas. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 27.382-42 (P. 68 (12)) (A. 15) (D. 10-9) — O Sr. interventor do Pará apresenta o secretário geral do Governo desse Estado, que veio a esta Capital tratar do caso de desemprego de 10 mil decascadoras de castanha. O assunto consta do officio de fls. 4 usque 5, já foi resolvido satisfatoriamente, em face do ajuste concluído entre o secretário geral do Governo daquele Estado e os representantes da Rubber Reserve Company. Transmite-se, nos termos da informação do Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração, e arquive-se.

MTIC 17.342-42 (P. 99.4C) (A. 157.1) (D. 10-9) — Romão Pires de Camargo reclama contra a Companhia Construtora de Imóveis, onde trabalhava. Baixado o processo em diligência verificou-se que o reclamante foi dispensado e recorreu, em junho de 1941, à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, que julgou procedente a reclamação. A firma reclamada inter pôs recurso e teve ganho de causa, no Conselho Regional do Trabalho, em 20 de outubro de 1941. O petiçãoário tentou um recurso extraordinário, que não pôde ser aceito por estar fora do prazo. Foi encerrado, pois, definitivamente, o feito não procedendo a reclamação. Comuniquem-se e arquive-se.

MTIC 14.502-42 (P. 99.4G) (A. 223.2) (D. 10-9) — Maria Honoria de Gusmão apela para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no sentido de lhe ser paga uma indenização por morte do seu filho em consequência de acidente do trabalho. Alega a interessada ter vivido sob a dependência econômica do de cujus. Em face do que dispõe o parágrafo único do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, as questões relativas a acidentes do trabalho são julgadas pela Justiça Ordinária e não pelos órgãos deste Ministério ou da Justiça do Trabalho. Cabe, assim, a interessada pleitear a indenização perante o Juízo de Direito competente, valendo-se da Justiça gratuita por intermédio do Ministério Público. Poderá, ainda, a interessada indagar no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários do seu direito a uma pensão mensal, visto que o seu filho era segurado obrigatório dessa instituição. Transmite-se e arquive-se.

Dia 28

MTIC 27.221-42 (P. 99.4C) (A. 253) (D. 10-9) — Dionisio Castiglioni, estabelecido em Vitória, Estado do Espírito Santo, solicita a interferência deste Ministério afim de ser aumentado o "quantum" do benefício concedido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ao seu ex-empregado Constantino Gobbo. De acordo com as informações prestadas por aquele Instituto, cabe ao inte-

ressado, em qualquer tempo, solicitar regularmente reconsideração do cálculo do seu benefício. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 27.252-42 (P. 99.4L) (A. 256.1) (D. 10-9) — Haydée Marques Lagoa, residente em São Paulo, pensionista do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicitando providências no sentido de lhe serem pagas as quotas-partes, a que se julga com direito. Tendo o Conselho Fiscal daquele Instituto resolvido indeferir o pedido, atendendo ao que decidiu o Conselho Nacional do Trabalho, in-processo n. 24.279-40, foi a requerente cientificada de que lhe assistia o direito de recorrer, dentro do prazo de vinte dias, para este órgão.

MTIC 27.222-42 (P. 99.4R) (A. 253.1) (D. 10-9) — José Maria Ribeiro, residente em Caxias, Estado do Maranhão, solicita a interferência deste Ministério, afim de lhe ser concedido o seguro-invalidez, a que se julga com direito. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não consta nenhum pedido de benefício em nome de José Maria Ribeiro, se bem que o mesmo houvesse contribuído, por intermédio da firma A. F. Garrido, durante o período de outubro de 1936 a abril de 1938. Através da documentação anexa ao processo, verifica-se que o recedamante, apenas pretendeu se aposentar, não tendo, porém, levado a efeito a sua intenção. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 27.193-42 (P. 99.4A) (A. 023) (D. 10-9) — Noêmia Machado Albernaz, residente em Santos, Estado de São Paulo, solicitando interferência deste Ministério no sentido de ser solucionado o pedido de transferência de contribuições recolhidas pelo seu falecido esposo Pedro de Barros Albernaz ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto dos Comerciantes, foi autorizada a transferência, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, das contribuições recolhidas àquele Instituto, em nome do ex-segurado Pedro de Barros Albernaz, por intermédio da A. B. E. da Companhia Docas de Santos, ora sujeita ao regime da Caixa referida. Acrescenta a informação que a requerente Noêmia Machado Albernaz foi concedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a pensão mensal de 55\$8 (cinquenta e cinco mil e oitocentos réis) como beneficiária do ex-segurado acima mencionado, o qual contribuiu por intermédio da Santa Casa de Misericórdia daquela cidade, tendo trabalhado para as duas empresas até a data do seu falecimento. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 27.180-42 (P. 99.4) (A. 251) (D. 10-9) — Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, solicitando a interferência deste Ministério junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, afim de ser concedido o seguro-invalidez, requerido por Noé Ribas da Palma. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o processo em que é interessado Noé Ribas da Palma foi remetido à Delegacia do Estado do Rio Grande do Sul, afim de ser efetuado o pagamento do benefício deferido pelo Conselho Fiscal do mesmo Instituto, na importância de 308\$5 (trezentos e oito mil e quinhentos réis) a partir de 30 de março de 1942. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 9.631-41 — (P. 99.4N) (A. 023.92) (D. 10-9) — Augusta Agra da Nobrega, residente no Estado da Paraíba, solicitando providências deste Ministério no sentido de ser efetuada a transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, das contribuições recolhidas por seu falecido esposo Manoel Agra da Nobrega ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto dos Comerciantes, a transferência solicitada foi feita, por intermédio do Banco do Brasil, em data de 23 de outubro do ano próximo passado. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 27.310-42 (P. 82) (A. 433.21) (D. 10-9) — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo. — Em petição dirigida ao presidente do Conselho Nacional do

Trabalho, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway consultou àquela autoridade sobre a situação dos seus aposentados e pensionistas que ainda não possuem Carteira de estrangeiro (modelo 19). Aprovando o parecer da Procuradoria da Previdência Social, o presidente do mencionado Conselho informou à Caixa: a) que os aposentados e beneficiários com menos de 18 e mais de 60 anos à data de 22 de agosto de 1938, estão dispensados da apresentação da carteira modelo 19 (art. 147, parágrafo único, do decreto n. 3.010); b) deve ser aceito, com o mesmo valor da carteira, o certificado provisório (art. 1.º do decreto-lei n. 4.051); c) a todos os que não apresentarem esse documento e não estiverem compreendidos na isenção citada acima, deve ser exigida a apresentação da carteira modelo 19; d) a falta de observância dos preceitos legais sujeita os responsáveis às sanções previstas; e) em se tratando de súditos alemães, italianos e japoneses, a Caixa deverá cumprir as disposições do decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942, se tiver de fazer pagamentos, mesmo globais, superiores a 2:000\$0. Acontece que, tendo o referido parecer esclarecido que "tratando-se de medidas de interesse nacional e fixados em lei, nenhuma autoridade, a não ser o Governo da República, mediante lei especial, pode autorizar sua dispensa", foi o processo submetido a este Gabinete. Naad há, entretanto, a ser pleiteado, conforme esclarece o Consultor Jurídico, de vez que o presidente do Conselho Nacional do Trabalho bem decidiu a hipótese, frente à sistemática legal vigente, cuja aplicação não deve ser prejudicada com medidas de exceção. Arquive-se.

MTI 19.721-41 (P. 92.5) (A. 076-1) (D. 10-9) — A Cia. Telefônica Catarinense, com apoio no art. 2.º, letra a, do decreto-lei n. 3.229, de 1941, recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, que determinou o pagamento dos juros moratórios pelo atraso no recolhimento de contribuições. Conforme demonstra o Consultor Jurídico, o acordão recorrido está subordinado ao texto imperativo do decreto-lei n. 65, de 1937. Destarte, não havendo fundamento legal para o recurso nego-lhe provimento.

MTIC 21.054-42 (P. 93.2) (A. 321-3) (D. 10-9) — A firma opoente Remington Rand Inc., apresenta réplica ao recurso extraordinário interposto por Hugo Straus, referente ao registo da marca KARDEX. A presente réplica, no entanto, perde a sua oportunidade, de vez que o processo em apreço já foi decidido por despacho ministerial de 7-8-42, denegando o pedido de registo impetrado, em face da colidência anteriormente apontada pelo próprio opoente.

MTIC 27.401-42 (P. 99.3) (A. 023.9) (D. 10-9) — A Liga Patriótica de Assistência Espiritual aos Operários de Recife requer ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes dispensa de pagamento das contribuições relativas ao período de fevereiro de

1935 a julho de 1938. A portaria N.S.Cm-101 condiciona a dispensa de débito anterior ao decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, ao pagamento das contribuições devidas a partir do decreto-lei referido. Do exame do processo, verifica-se que a Liga recolheu as contribuições referentes ao período de agosto de 1938 a abril do ano corrente, e o fez com dificuldade (fls. 42) dada a precariedade da sua situação financeira (fls. 46). O Instituto dos Comerciantes, tendo em vista as provas oferecidas pela interessada e as diligências efetuadas, a respeito, opina pela dispensa do pagamento das contribuições devidas até agosto de 1938, salvo as que se referirem a segurados que tenham recebido qualquer benefício do mesmo Instituto. Atendendo a que a interessada se encontra nas condições previstas pela Portaria S.Cm-101 defiro o pedido de fls., nos termos do parecer emitido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 4 do mês corrente, às págs. 13.548 — 13.552, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 26.786-42 — Onde se lê na 19.ª linha — Ernesto Horário da Cruz — leia-se — Ernesto Horário da Cruz.

MTIC 26.797-42 — Onde está na 19.ª linha — Oscar Leopoldo Wildner diga-se — Oscar Leopoldo Wildner.

MTIC n. 25.965-42 — Onde está, na 2.ª linha — Francisco Moura Gkless — leia-se — Francisco Moura Gkless.

MTIC n. 26.180-42 — leia-se — MTIC 26.186-42.

MTIC 26.134-42 — Onde se lê na 2.ª linha — Jornalistas — leia-se: Jornalistas.

MTIC 26.004-42 — Onde se lê respectivamente nas 6.ª e 7.ª linhas — contrairam — e — beneficiaram — leia-se — contrariam — e — beneficiarem.

MTIC 26.038-42 — Onde se lê na penúltima linha — adaptação — leia-se — adoção.

Na publicação da portaria ministerial de 31 de agosto de 1942, constante do *Diário Oficial* de 8 do mês corrente, à pág. 13.583, foi omitido o respectivo título: Portaria ministerial n. 854, de 31 de agosto de 1942.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* acima citado, devem ser feitas também as correções seguintes:

MTIC 26.373-42 — Onde se lê na 22.ª linha — profissional — leia-se — profissionais.

MTIC 26.442-42 — leia-se — MTIC 26.344-42.

MTIC 2.331-42 — Onde está na referência — (A. 233.2) — diga-se — (A.223.2).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1942

Processos despachados:

DNI. 5.689-42 — João Rodrigues da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.690-42 — Rosa Piazzon Meiller. — Certifique-se o que constar.

Dia 1 de setembro

DNI. 5.698-42 — José Meyer. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.700-42 — Matias Heibel. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.701-42 — Maria Ruhman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.702-42 — Rosa Taya Abdalla Elejalil. — Certifique-se o que constar.

Dia 2

DNI. 5.726-42 — Antonio Lorenzoni. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.730-42 — Raffaele Coppola. — Certifique-se o que constar.

Dia 4

DNI. 5.763-42 — Abilio Dias. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.764-42 — Guglielmo Cappato. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.765-42 — Irene da Costa Correia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.767-42 — Thereza de Jesus Serrão. — Certifique-se o que constar.

Dia 8

DNI. 5.809-42 — Ana Augusta de Jesus Cortes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.810-42 — Estera Pejsachowicz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.811-42 — Estera Pejsachowicz. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1942

Segunda Seção

Processos despachados:

DNT. 21.789-41 — Irmãos Magalhães, recorrendo — Distrito Federal. — Tendo sido apresentado o recurso fora do prazo legal, ins-

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

tituido pelo art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e, desacompanhado da prova do depósito prévio da multa, em desacordo com o que determina o parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939, como preliminar, deixo de tomar conhecimento do recurso interposto a fls. 14.

DNT. 11.129-37 — Chang Zan Fou, recorrendo — Distrito Federal. — A infração está caracterizada e as alegações do infrator não são de molde a justificar a reforma da decisão, desde que a lei determina expressamente que o certificado do seguro deve ser afixado em lugar visível, o que não se verificou na espécie, pelo que nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 2.013-40 — Cia. Nacional Construções e Hidráulica — Distrito Federal. — Este Departamento nada pode esclarecer sobre os documentos de fls. 6 e 7, referidos no officio de fls. 37, de vez que os mesmos tiveram origem em outra repartição e instruem processo que se iniciou e tem curso na Receptoraria do Distrito Federal. Parece-nos, assim, que somente essa dependência do Ministério da Fazenda poderá fornecer os esclarecimentos solicitados a fls. 35, pelo doutor juiz de direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública.

DNT. 27.527-40 — João Batista Pires, recorrendo — Distrito Federal. — A infração está devidamente caracterizada e as alegações constantes do recurso não são de molde a determinar a reforma da decisão recorrida, pois quando foi constatada a infração (24 de novembro de 1940) o empregado mencionado no auto de fls. 2 ainda não havia passado à situação de sócio do estabelecimento, o que somente se veio a verificar em setembro de 1941, pelo que resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Processos recolhidos ao arquivo:

DNT. 27.174-40 — Antonio Carvalho Lisboa contra Novaes Filhos & Cia., certidão. — Como proposto, recolha-se ao arquivo.

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 8 de setembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39.

DNT. 2.536-42 — Manoel Cruz — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 1-9-42.

DNT. 4.269-42 — A. Souto Aljan & Companhia — 100\$0 (cem mil réis).

DNT. 6.475-42 — A. Souto Aljan & Companhia Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). — Diga novamente o serviço externo. Em 31-8-42.

DNT. 13.297-42 — Raul Fernandes — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 1-9-42.

DNT. 13.646-42 — N. Silbersteins & Companhia — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 1-9-42.

DNT. 13.864-42 — Almeida Abreu & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 31-8-42.

DNT. 13.995-42 — Ernani Reis — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o

disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 1-9-42.

DNT. 13.997-42 — Americo da Silva Aleixo — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 1-9-42.

DNT. 14.738-42 — Costa & Marques — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido. Em 1-9-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.303 de 13-6-40.

DNT. 9.061-42 — Granado & Comp. — 500\$0 (quinhentos mil réis).

Pedidos de certidões:

DNT. 12.658-42 — Souza Sampaio & Companhia Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo.

DNT. 13.208-42 — Comp. Serviços de Engenharia — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 13.870-42 — Alves & Afonso — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 15.739-42 — Pio Miranda & Companhia Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 15.784-42 — Soc. Brasileira de Urbanismo S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 15.815-42 — R. M. Santos — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 15.999-42 — Eduardo A. Faustino — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 16.133-42 — A. Kierulf Abrahmsen — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 16.134-42 — Elevadores Suwis Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 16.317-42 — J. Pereira Sampaio — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 23.191-41 — Bina Fonyat & Companhia Ltda. — Defiro o pedido de fls. 8.

DNT. 1.432-42. — Providencie-se, de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 11.628-42 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5.

DNT. 12.746-42 — Providencie-se, de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 14.868-42 — Reginaldo Torres — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-8-42.

Diversos despachos:

DNT. 16.318-42 — J. T. de Carvalho. — Provê devidamente o alegado na defesa. Em 31-8-42.

DNT. 15.753-42 — A. J. Teixeira & Companhia. — Indefero o pedido de fls. 2, por isso que a requerente não cumpre com a lei de nacionalização. Volte o processo ao Serviço Externo para os devidos fins. Em 1-9-42.

DNT. 5.811-42 — Hermann Breidenbach — Cumpra-se a lei do selo. (Fls. 7). Em 1-9-42.

DNT. 16.240-42 — Francisco Pinter — Cumpra-se a lei do selo (fls. 3). Em 29-8-42.

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n. 2.506 - 30-8-40

Decreto-lei n. 3.108 - 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' VENDA: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIAS N. 1 e 2

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

DNT. 11.695-42 — Sociedade de Ferragens Miramar Ltda. — Cumpra-se a lei do selo (fls. 6). Em 31-8-42.

DNT. 16.688-42 — Comp. Fiação Tecelagem e Comércio Realengo. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 31-8-42.

DNT. 16.769-42 — Ch. Hecht. — Apresente procuração signatário de fls. 2. Em 31-8-42.

DNT. 16.753-42 — Leizer Levinson. — Apresente procuração o signatário de folhas 2. Em 31-8-42.

DNT. 14.368-42 — O'Neill & Hernandez Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT. 15.640-42 — Cia. Construtora Baerlein. — Retifique a relação de empregados. — Em 1-9-42.

DNT. 15.716-42 — Dr. Blem & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. — Em 31-8-42.

DNT. 16.034-42 — Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S/A. — Retifique a relação de empregados. — Em 31-8-42.

DNT. 15.105-42 — Henrik Kerti. — Apresente, em 3 vias, nova relação de empregados. — Em 29-8-42.

DNT. 15.084-42 — Ernesto Stampa. — Apresente, em três vias, nova relação de empregados. — Em 31-8-42.

DNT. 14.565-42 — Cia. Burroughs do Brasil, Inc. — Apresente, em 3 vias, nova relação de empregados. — Em 31-8-42.

DNT. 15.470-41 — Guimarães Carvalho & Cia Ltda. — Indefero o pedido de fls. 16. Apresente, em 3 vias, nova relação referente aos empregados José dos Santos e Francisco Augusto Mourão. Ao Serviço Interno. — Em 31-8-42.

DNT. 16.382-42 — Nelson Benedito Rodrigues Porto. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 16.380-42 — Maia & Pinto. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 15.866-42 — I. P. Fernandez. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 15.862-42 — Aurora da Silva Rains. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 15.543-42 — R. H. Renaud. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 15.495-42 — Oliveira & Rodrigues Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 15.160-42 — Julio Guendler. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-32.

DNT. 13.970-42 — Diniz Antonio Seródio. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 13.813-42 — Leonardo Teixeira Pinto. — Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei nú-

mero 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se.

DNT. 27.806-41 — Casa de Saude Dr. Eiras. — Providencie-se, de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 17.692-41 — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 16.345-42 — Armando Alves de Brito. — A vista do que contem os anexos de fls. 5 e 6, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 11.965-42 — Antonio Lopes de Oliveira. — A vista das informações torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 29-8-42.

DNT. 10.326-42 — Casa Leandro Martins S/A. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 29-8-42.

DNT. 10.192-42 — Café & Bar Leblon Ltda. — A vista do que contem o anexo de fls. 7 que deve ser restituído à firma, mediante recibo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 1-9-42.

DNT. 9.994-42 — Costa Filho & Irmão. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 13.722-42 — Antonio Augusto Afonso. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 9.475-42 — Coutinho & Villela. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 15.730-42 — Ferreira Quinta & Ferreira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 8.730-42 — J. Garcia & Alves. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 15.818-42 — F. Pereira dos Santos. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 28.539-41 — The Royal Bank of Canada. — A vista das informações, torno insubsistente os autos ns. 1.761 e 1.763. Archive-se. — Em 28-8-42.

DNT. 4.462-42 — Banco Andrade Arnaud. — A vista do que informa o fiscal em fls. 9 v.,

torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 24.636-41 — José de Oliveira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. — Em 31-8-42.

DNT. 13.878-42 — Cia. Tecidos Confiança Industrial. — Não há o que deferir. Archive-se. — Em 1-9-42.

Processos arquivados:

DNT. 10.230-41 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos.

DNT. 18.680-41 — Manoel Fernandes de Brito Filho.

DNT. 19.466-41 — J. Ribeiro Guimarães.

DNT. 20.117-41 — União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro.

DNT. 22.415-41 — F. F. Marques.

DNT. 22.612-41 — Joaquim Peres.

DNT. 31.537-41 — Max Brustch.

DNT. 33.232-41 — Manoel Ferraz de Souza.

DNT. 32.676-41 — Lemos & Lemos.

DNT. 32.381-41 — Carlos & Brito.

DNT. 32.203-41 — Nunes Alves & Alves.

DNT. 32.181-41 — Jorge Hanat.

DNT. 30.763-41 — Ander Bokor.

DNT. 1.496-41 — Fernandes, Taveira & Companhia.

DNT. 14.198-41 — F. A. Santos & Comp.

DNT. 19.043-41 — Friedmann & Kauffmann.

DNT. 21.136-41 — Dr. Carlos Rohr.

DNT. 22.483-41 — Friedmann & Kauffmann.

DNT. 24.489-41 — Silva & Abreu Ltda.

DNT. 28.821-41 — Placido & Comp. Ltda.

DNT. 29.504-41 — Florencio A. Esteves.

DNT. 29.612-41 — Marques Felix & Comp.

DNT. 31.689-41 — Areal & Comp. Ltda.

DNT. 24.544-41 — Alfredo da Rocha Costa.

DNT. 31.388-41 — Bank Of London & South América Ltda.

DNT. 1.534-42 — Instituto Científico São Jorge S. A.

DNT. 13.859-42 — João Florentino.

DNT. 14.217-42 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviários do Rio de Janeiro.

DNT. 15.906-42 — Cópia Ofício MTIC. n. 22.348-42. IDP-14.

DNT. 15.381-42 — Banco Moscoso Castro S. A.

DNT. 15.480-42 — Banco do Crédito S. A.

DNT. 15.546-42 — Banco Moscoso Castro S. A.

DNT. 15.634-42 — Tecelagem Wilma.

DNT. 7.381-42 — Comp. Fiação e Tecidos Corcovado.

DNT. 11.698-42 — The Nacional City Bank.

DNT. 932-42 — Gianino Tonini.

DNT. 9.789-42 — Duvivier & Comp.

DNT. 10.165-42 — Ottenblad, Locke & Companhia Limitada.

DNT. 9.613-42 — João Francisco de Azevedo Fidalgo.

DNT. 10.513-42 — Viação Aérea São Paulo.

DNT. 10.099-42 — Angelo Alves & Costa.

DNT. 10.489-42 — J. R. Diniz.

DNT. 5.106-42 — J. Santos & Comp. Ltda.

DNT. 8.689-42 — Antonio Teixeira de Carvalho.

Jurisprudência Trabalhista

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados dos

Conselho Nacional do Trabalho
Conselho Regional do Trabalho e
Juntas de Conciliação e Julgamento
com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o IX volume

Divulgação n. 182

PREÇO: 8\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

DNT. 5.373-42 — José Rapaport.
 DNT. 9.201-42 — Elias H. Nigri.
 DNT. 8.725-42 — Constantino Rodrigues.
 DNT. 7.309-42 — Armando Lopes Pinto.
 DNT. 7.171-42 — Israel Vigoder.
 DNT. 2.991-42 — Melchíades José Gonçalves.
 DNT. 2.373-42 — J. Segadaes.
 DNT. 2.039-42 — J. Segadaes.
 DNT. 2.931-42 — Nesser Elias Deni.
 DNT. 2.513-42 — Pereira & Araujo.
 DNT. 9.793-42 — Alves Corrêa & Comp.
 DNT. 9.799-42 — David da Costa Oliveira.
 DNT. 9.925-42 — Arnaldo F. Costa.
 DNT. 10.427-42 — Manoel Joaquim de Castro.
 DNT. 10.009-42 — A. L. Araujo.
 DNT. 10.667-42 — M. Fernandes Duque.
 DNT. 7.055-42 — Rádio Universal Ltda.
 DNT. 8.440-42 — André & Fernandes, Ltda.
 DNT. 5.322-42 — José Rapoport.
 DNT. 38-42 — J. Carvalho & Cactano.
 DNT. 2.491-42 — S. A. Auto Garage.
 DNT. 2.673-42 — Seabra & Paes.
 DNT. 2.945-42 — J. Martins Requiza.
 DNT. 1.707 — Julio N. de Souza & Comp.
 DNT. 1.791-42 — João Ferreira de Almeida.
 DNT. 16.480-42 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 16.256-42 — Lojas Americanas S. A.
 DNT. 16.122-42 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 15.904-42 — Banco Moscoso Castro S. A.
 DNT. 15.849-42 — Comp. Fiação Tecidos Corcovado.

Serviço de Identificação Profissional

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 24.782-42 — Luiz do Amparo Neves.
 SIP. 24.192-42 — Alexandrino Correia.
 SIP. 24.745-42 — Avito Ribeiro Lima.
 SIP. 24.740-42 — Ramon de Souza.
 SIP. 24.743-42 — Wilberto Silva.
 SIP. 21.827-42 — Affonso Pereira Leal.
 SIP. 23.361-42 — Raymundo Nonato Monteiro.
 SIP. 24.652-42 — Waldemar Gonçalves de Oliveira.
 SIP. 24.650-42 — Abelardo Azevedo.
 SIP. 20.978-42 — Anísio Silva.
 SIP. 24.736-42 — Abel Fialho da Silva.
 SIP. 24.776-42 — Waldir da Silva Bacellar de Barros.
 SIP. 24.775-42 — Negi Abrahão, Miguel Zarum.
 SIP. 24.778-42 — Antonio Fonseca Rabelho.
 SIP. 24.760-42 — Murillo Brandão.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 24.629-42 — Clodomiro Barcellos.
 SIP. 24.646-42 — João Sebastião Silva.
 SIP. 24.754-42 — Sinesio Brasileiro.

Pedidos de registo de professores, deferidos:

SIP. 22.141-42 — Ilan Paes de Oliveira.
 SIP. 22.019-42 — Jamília Hoddad.
 SIP. 52.341-41 — Aluisio Machado.
 SIP. 51.336-41 — Maria Molina Rondon.
 SIP. 24.378-42 — Nilda Luiz.

Pedidos de registos de químicos, deferidos:

SIP. 37.289-40 — Aristides José dos Santos.
 SIP. 32.633-40 — Paulo José Duarte.
 SIP. 40.168-40 — José de Almeida Caiado.
 SIP. 28.375-40 — Sergio Baptista Afonso.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 21.776-42 — Lopes & Rebello.
 SIP. 24.691-42 — Celestino & Dias.
 SIP. 24.804-42 — A. Paula & Irmão.
 SIP. 21.117-42 — Alonso & Loureiro.
 SIP. 24.299-42 — Ferraiolo Silveira & Cia. Ltda.
 SIP. 24.290-42 — Fred H. Sauer & Filho.
 SIP. 23.506-42 — Padrão Mello & Cia.

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 3.172-42 — Vital Moussatche.
 SIP. 41.490-41 — Turiano Chaves Meira.
 SIP. 21.520-42 — Tapijara & Cia. Ltda.
 SIP. 23.817-42 — Amandio Augusto.
 SIP. 23.659-42 — G. Rossi & Cia.
 SIP. 19.259-42 — Armindo de Matos Fernandes.
 SIP. 22.529-42 — Francisco Valente Silva & Cia.
 SIP. 23.466-42 — Gabriel & Ferreira.
 SIP. 41.397-41 — Agostinho da Cunha.
 SIP. 22.888-42 — Coelho & Tonera Ltda.
 SIP. 21.536-42 — Pedreira Santa Tecla Limitada.
 SIP. 21.177-42 — Companhia Construtora Capua & Capua S. A.
 SIP. 42.100-42 — Farnco Indústria Limitada.
 SIP. 18.235-42 — Ernesto Antunes.
 SIP. 18.574-42 — Paolino & Di Gioia.
 SIP. 13.974-42 — Fábrica de Tintas "Dion" Ltda.

SIP. 24.247-42 — Francisco Parente.
 SIP. 23.904-42 — Manoel Corrêa da Costa.
 SIP. 24.072-42 — Paulo Antunes Ribeiro.
 SIP. 24.045-42 — Cropalatto & Dulcetti.
 SIP. 24.089-42 — Luiz A. F. de Carvalho.
 SIP. 23.643-42 — Alberto & Cia.
 SIP. 20.302-42 — Hamil Suissa Bijuterias Ltda.

SIP. 24.122-42 — Rodrigo Martins Coelho.
 SIP. 24.172-42 — A. R. Ferreira & Santos.
 SIP. 24.181-42 — Senges & Cia. Ltda.
 SIP. 19.053-42 — Alfred Neufeld.
 SIP. 9.046-42 — M. Schachter.
 SIP. 19.144-42 — Malaquias Augusto Sampaio.

SIP. 24.741-42 — Ramon Lemos & Irmão Ltda.
 SIP. 23.359-42 — J. Pereira & Cia.
 SIP. 12.273-42 — Wolf Wasszavoski.

SIP. 18.998-42 — Espelhação Fernandes Ltda.

SIP. 22.170-42 — Indústria Química e Biológicas Arguente Ltda.

SIP. 23.137-42 — Ferreira Ferreira & Ferreira Ltda.

SIP. 23.500-42 — Antonio Leite da Mota.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 9.323-42 — Sebastião Pereira dos Santos. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 10.384-42 — Benjamin Lourenço. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Ordem de serviço n. 413:

O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c, do art. 28 do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar o escrivão, referência XVII, Osmar Niemeyer Lisboa, para chefiar a 4.ª Divisão.

Ordem de serviço n. 414:

O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c, do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir Tulio Gabriel de Carvalho, escrivão F e Newton Pimentel, auxiliar de escritório, referência IX, da 4.ª para a 3.ª Divisão.

Processos arquivados:

SIP. 316-42 — José Lima dos Anjos.
 SIP. 21.995-41 — Nelson de Souza Gomes.
 SIP. 7.089-42 — 4.ª Delegacia Regional.
 SIP. 4.000-42 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 23.998-42 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 23.997-42 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.889-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.773-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.927-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.781-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.424-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.425-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.426-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.029-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.599-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.640-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.606-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.607-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.608-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.634-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.605-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 23.158-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.601-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.600-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.418-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.904-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.905-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.906-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.908-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.914-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.917-42 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.423-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.604-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.605-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.550-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.674-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 21.549-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.421-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.472-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.513-42 — 18.ª Delegacia Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS, PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 8 de setembro de 1942

N. 23.000-42 — Eugenio Blanc, extranumerário diarista da E.F. Baía e Minas, solicitando a concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 23.004-42 — Lourival Guerra Alves Pereira, escriturário, classe E, da E. F. Baía e Minas, solicitando a concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 22.717-42 — Sebastião Camillo, sentenciado n. 2.033, da Penitenciária Central do Distrito Federal, solicitando certidão de tempo de serviço, relativo ao período de 1936 a 1940, prestado na Rodovia Federal e E. F. Central do Brasil. — Deferido, quanto ao período em que o requerente serviu no Departamento Nacional de Estrada de Rodagem. Relativamente ao pe-

ríodo restante, dirija-se o interessado diretamente à Estrada de Ferro Central do Brasil, mencionando a função que exerceu e o Departamento em que serviu.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 640, DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o "Serviço de Proteção aos Índios" (Inspeção do Amazonas e Território do Acre), e, tendo em vista o parecer n. 212, de 21 de agosto findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar na cidade de Manaus, à rua Luiz Antonio n. 127, uma estação radiotelegráfica e radiotelefônica com a potência de 100 watts, destinada a estabelecer comunicações com as já existentes nas lanchas motores "Lobo da Alameda", "José Bonifácio", "Couto Magalhães" e "Major Amarante; e mais três estações portáteis, sendo uma de 50 e outras duas de 7.5 watts, respectivamente, nos postos indígenas de S. Marcos, Tiquié e Cauaburis.

II — Aprovar as plantas das estações de 100 e 50 watts de potência, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, e o local indicado.

O interessado deverá submeter oportunamente à aprovação deste Ministério as plantas das estações de 7.5 watts de potência dos postos indígenas de Tiquié e Cauaburis, bem como as especificações técnicas de todas estações constantes do pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 636, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Radiotelegráfica Brasileira, S. A., (Radiobras), e tendo em vista o ofício n. 8.220, de 7 do corrente, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve aprovar a tabela, que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, de taxas que a requerente deverá cobrar do público no serviço de comunicações radiotelefônicas com Santiago de Chile (Chile).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

TABELA DE TAXAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 636, DE 4-9-42

COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA

Decomposição das taxas radiotelefônicas a serem cobradas a partir da cabine da Companhia Radiotelegráfica Brasileira no Rio de Janeiro ou de qualquer telefone da Companhia Telefônica Brasileira, Rio de Janeiro

AMÉRICA DO SUL	Período inicial de 3 min. de conversação ou fração	DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			Por minuto de conversação ou fração excedente	DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			Taxa de informação	DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS		
		Taxa da C. Telefônica Brasileira	Taxa própria da C. Radiotelegráfica Brasil	Taxas das Administ. estrangeiras		Taxa da C. Telefônica Brasileira	Taxa própria da C. Radiotelegráfica Brasil	Taxas das Administ. estrangeiras		Taxa da C. Telefônica Brasileira	Taxa própria da C. Radiotelegráfica Brasil	Taxas das Administ. estrangeiras
	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro	F. Ouro
CHILE												
SANTIAGO DE CHILE:												
Serviço Comercial /.....	36.00	2.60	15.40	18.00	12.00	—	6.00	6.00	3.60	0.50	1.30	1.80
Serv. Gov. Brasileiro.....	28.30	2.60	7.70	18.00	9.00	—	3.00	6.00	2.95	0.50	0.65	1.80

NOTAS:

a) Quota da Companhia Telefônica Brasileira:

- 1) A Cia. Telefônica Brasileira recebe a quota fixa de 2.60 francos ouro por chamada, seja qual for a duração da mesma.
- 2) As taxas acima se aplicam às chamadas oriundas ou destinadas ao Rio de Janeiro. As taxas a partir de outras localidades servidas pela Cia. Telefônica Brasileira, serão as indicadas acima, acrescidas da "taxa interurbano" da Cia. Telefônica Brasileira entre essas localidades e o Rio de Janeiro. Tais taxas — interurbanos — estabelecidas em moeda nacional, pertencem integralmente à Companhia Telefônica Brasileira.

b) Taxas para comunicações oficiais do Governo Brasileiro:

As taxas para comunicações oficiais do Governo Brasileiro tem o abatimento de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas ordinárias próprias da Cia. Radiotelegráfica Brasileira.

c) Taxas de Aviso:

Serão cobradas — Taxas de Aviso — regulares já aprovadas (mais a taxa regular cobrada pela Cia. Telefônica Brasileira nas linhas terrestres, se houver), quando, depois de ser atingido o telefone da pessoa chamada no exterior, a chamada não possa ser completada por motivos fora do controle da Companhia.

Divisão de Orçamento, em 4 de setembro de 1942. — Alfredo de Souza Reis Junior, diretor da Divisão de Orçamento.

(N. 12.523 — 10-9-42 — 222\$1)

PORTARIA N. 623 DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cultura de Poços de Caldas, e tendo em vista o parecer n. 199, de 7 de corrente, da Comissão Técnica de Rádio, resolve prorrogar por mais dois anos, a partir de 4 de março de 1941, o prazo para que a requerente possa transferir sua estação do local atual para o que foi aprovado pela portaria n. 121, de 2 de março de 1939, publicada no *Diário Oficial* de 4 do mesmo mês e ano.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 12.518 — 10-9-42 — 1884).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1942

Removendo *ex-officio*, no interesse da administração, o servente da classe E, Adriano de Souza Maia, lotado na Diretoria Geral, do Gabinete da mesma para o Serviço de Comunicações. (Port. 785-4-9-42).

Dispensando da função de diarista desta Diretoria Geral, para a qual fora admitido por portaria n. 296, de 14 de abril último, David Aguiar de Lima, por haver abandonado os serviços que lhe incumbiam. (Port. 786-4-9-42).

Admitindo, na forma dos arts. 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiras, para serviço de transmissão e recebimento de telegramas, na Estação Central Telegráfica, mediante o pagamento a cada qual da quantia de duzentos réis (\$200) por unidade de trabalho, com a produção mínima diária, para cada uma, de 50 unidades, Maria de Lourdes Brandão, Nilza Tavares, Iracema dos Santos, Adelaide Coelho da Silva, Nely Fernandes da Silva e Isabel José da Silva, até 31 de dezembro do corrente ano. As mesmas ficarão automaticamente dispensadas da função a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses desta Diretoria Geral, sem que lhes cai-

ba, contudo, direito a reclamação ou a qualquer indenização. Correrá a despesa por conta do crédito da sub-consignação n. "07-Tarefeiros, n. 30-Departamento dos Correios e Telégrafos", consignação n. "II-Pessoal Extranumerário", verba 1 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Port. 787 de 4-9-42).

Requerimento despachado:

Aristhen Teixeira Bastos, Aristides José Ribeiro e outros moradores e negociantes da estação de "Costa Barros", situada no Distrito Federal, solicitando o restabelecimento da distribuição domiciliária da correspondência postal. — A vista das informações, indeferido. (Proc. 8.293-42).

PORTARIA N. 352 DE 8 DE SETEMBRO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. — 18, em virtude do despacho do Senhor Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.088, publicada no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista Zuleika Fonseca Dantas pelo prazo de três meses e vinte e três dias, para desempenhar as funções de auxiliar de tráfego VII, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 400\$00 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª consignação n. II Pessoal Variável, sub-consignação n. 05, item, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe SRP. 18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 3, DE 8 DE SETEMBRO DE 1942

O engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, tendo em vista os termos do

ofício M-1.167, de 31 de agosto de 1942, do Sr. chefe da Secção de Assistência Social da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, dirigido ao Sr. chefe da Secção do Pessoal do D. N. P. N. (S. R. P.-7):

Resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 163 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fazer cessar, a partir de 31 de agosto do corrente ano, a pena de suspensão a que se refere a portaria n. 2, de 26 do mesmo mês, desta Fiscalização, imposta ao auxiliar de escritório X, Gilberto Giacomotti, extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com exercício na mesma Fiscalização. — *Mário Maciel Vieira Neves*, engenheiro chefe.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

1 de setembro de 1942

N. 1.190 — Ao Ministério da Fazenda. — Comunicando registro de aposentadoria sob reserva.

N. 1.191 — Ao Diretor da Secretaria. — Comunicando encerramento de expediente.

N. 1.192 — Ao Diretor da Segunda Diretoria. — *Idem*, *idem*.

N. 1.193 — Ao Diretor da Primeira Diretoria. — *Idem*, *idem*.

N. 1.194 — Ao Secretario da Presidência da República. — Acusando recebimento de telegrama.

N. 1.195 — Ao Diretor da Diretoria do Tribunal de Contas. — Comunicando encerramento do expediente.

N. 1.196 — Ao Ministério da Guerra. — Comunicando anotação de distribuição automática crédito.

N. 1.197 — Ao Ministério da Marinha. — Comunicando registro de contrato celebrado com João Marques.

N. 1.198 — Ao Ministério da Viação. — Comunicando que o Tribunal, em face da extinção de sua Delegação no Ministério, aguarda a comunicação do saldo.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: 3\$0

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

N. 1.199 — Ao Ministério da Viação. — Comunicando registo de crédito especial de 2.015:370\$0.

N. 1.200 — Ao Presidente do D. A. S. P. — Comunicando anotação de destaque.

Dia 3

N. 1.201 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Comunicando anotação de destaque.

Dia 4 de setembro de 1942

N. 1.202 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Comunicando anotação de destaque.

N. 1.203 — Ao Ministro da Marinha. — Comunicando julgamento de dívida relacionada.

N. 1.204 — Ao Ministério da Fazenda. — Idem. Idem.

N. 1.205 — Ao M. da Viação. — Comunicando recusa de registo a distribuição de crédito.

N. 1.206 — Ao M. da Fazenda. — Sobre vigência do contrato de arrendamento de parte do prédio onde está instalado o Tribunal de Contas.

N. 1.207 — Ao mesmo. — Requisitando pagamento.

N. 1.208 — Ao mesmo. — Idem. Idem.

N. 1.209 — Ao mesmo. — Idem, idem, de diárias.

Dia 8 de setembro de 1942

N. 1.210 — Ao M. das Relações Exteriores. — Comunicando registo de contrato celebrado com Matheus Martins Noronha & Cia.

N. 1.211 — Ao diretor da Segunda Diretoria. — Comunicando designação de funcionário.

N. 1.212 — Ao diretor da Diretoria de Tonnagem de Contas. — Idem, idem.

N. 1.213 — Ao M. da Fazenda. — Comunicando registo de aposentadoria *sob reserva*.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 1 de setembro de 1942

N. 3.951 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Diligência em ordem de pagamento de 1:186\$9, por exercícios findos, a The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 3.952 — Ao Delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. — Idem, idem, de... 1:080\$0, idem, a Angelo Sottovia.

N. 3.953 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Idem, idem, de 1:944\$0, idem, a The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 3.954 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 41:000\$0, idem, a André Gross.

N. 3.955 — Ao mesmo. — Comunicando haver o Tribunal ordenado o registo da despesa de 2:400\$0 para pagamento no corrente ano de vencimento de inatividade a Ataualfa de Carvalho e reiterando providências anteriormente solicitadas.

N. 3.960 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. — Diligência em ordem de pagamento de 870\$0, por exercícios findos, a Emilia Sturaro Rossi.

N. 3.957 — Ao mesmo. — Idem, de 1:661\$8, idem, a The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 3.958 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Idem, de 6:902\$5, a Adelino Fontes.

N. 3.959 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Comunicando diligência em processo de aposentadoria a Ezequiel Floriano da Silva.

N. 3.960 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Paraná. — Reiterando pedido de informação.

N. 3.961 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Comunicando recusa de registo a concessão de aposentadoria a Carlos Gualberto de Menezes.

N. 3.962 — Ao Diretor da Escola Nacional de Belas Artes. — Devolvendo empenho de Despesa.

N. 3.963 — Ao Delegado do Tribunal de Contas no Amazonas. — Prestando esclarecimentos.

N. 3.964 — Ao Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça. — Comunicando, em solução ao ofício ns. 0/269-42, 77.691, nada mais haver a resolver sobre a anulação do adiantamento por já terem sido devolvidos os documentos sobre o empenho da despesa.

N. 3.965 — Ao Diretor da Despesa Pública. — Comunicando registo de melhoria de pensão a Argentina Carneiro da Silva Ribeiro, e diligência em parte de despesa classificada.

Dia 2

N. 3.966 — Ao contador geral da República. — Comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N. 3.967 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Comunicando registo de contrato celebrado com Manoel Nogueira de Paula.

N. 3.968 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Idem, idem, com José Soares.

N. 3.969 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Idem, idem, assinado por Aspasia Picotis de Melo.

N. 3.970 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação. — Idem, idem, por Lucio R. de Souza & Cia. Ltda.

N. 3.971 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação. — Idem, idem, com Bichat de Almeida Rodrigues.

N. 3.972 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Comunicando registo de contrato e termo aditivo assinado por Luiz Gargel do Amaral Valente.

N. 3.973 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Diligência em contrato assinado por Maria Candida Gomes.

N. 3.974 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Requisitando processo.

N. 3.975 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Idem, idem.

N. 3.976 — Ao contador geral da República. — Comunicando registo e distribuição de crédito especial de 210:000\$0.

N. 3.977 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Idem, idem.

N. 3.978 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. — Diligência em ordem de pagamento de 238\$0, por exercícios findos, a A. Ferreira & Cia.

N. 3.979 — Ao diretor da Despesa Pública. — Idem, idem, de 1:101\$2 a The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 3.980 — Ao diretor da Despesa Pública. — Idem, de 764\$1, a mesma.

N. 3.981 — Ao mesmo. — Comunicando que o levantamento da caução de 146:000\$0, feita por Azevedo Moura & Gertum, independe o assentimento do Tribunal, por ter sido feita a mesma em garantia de concorrência administrativa, não tendo havido contrato registado.

N. 3.982 — Ao mesmo. — Comunicando diligência em processo de aposentadoria a estatístico, classe II do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Elvira Monteiro Benjamin de Sá.

N. 3.983 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Sobre admissão de extranumerários mensais.

N. 3.984 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando registo de concessão de montepio a Clécia Mamede e pedindo providências.

N. 3.986 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Requisitando processo.

N. 3.987 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Comunicando registo de contrato celebrado com Manoel Gomes de Almeida e Silva.

N. 3.988 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Solicitando desconto em vencimento de importância glosada na comprovação de adiantamento de Otto Floriano D'Almeida.

N. 3.989 — Ao contador geral da República. — Comunicando anotação de destaque.

N. 3.990 — Ao contador geral da República. — Idem, idem.

N. 3.991 — Ao contador geral da República. — Idem, idem.

N. 3.992 — Ao contador geral da República. — Comunicando registo de crédito especial de 2.015:370\$0.

N. 3.993 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando registo de despesa classificada a Augusto Tolentino Duque Estrada Meyer e pedindo providências.

N. 3.994 — Ao mesmo. — Comunicando haver o Tribunal recusado registo a concessão de aposentadoria a Themistocles Duque Estrada Meyer, guarda civil classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por não ter sido aplicado o decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

N. 3.995 — Ao mesmo. — Comunicando registo de despesa classificada a Antonio da Silva Monteiro e pedindo providências.

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: 2\$0

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

N. 3.996 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. Diligência em ordem de pagamento de 32:352\$0, a João José dos Reis e outros.

N. 3.997 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registro de despesa classificada a Joaquim Rodrigues Matias, e pedindo providências.

N. 3.998 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. Comunicando que o Tribunal, em face da extinção de sua Delegação no Ministério, aguarda a comunicação do saldo.

Dia 3

N. 3.999 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas. Remetendo cópia de portaria.

N. 4.000 — Ao diretor da Segunda Diretoria. Idem, idem.

N. 4.001 — Ao diretor da Primeira Diretoria. Idem, idem.

N. 4.002 — Ao contador geral da República. Comunicando anotação de destaque.

N. 4.003 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. Reiterando ofício.

N. 4.004 — Ao diretor da Despesa Pública. Devolvendo processo n. 63.462-42.

N. 4.005 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Diligência em ordem de pagamento de 31:678\$0 a Januário de Oliveira e outros.

N. 4.006 — Ao diretor da Despesa Pública. — Idem, idem, de 350\$0, a A. R. M. C. O. Industrial e Comercial S. A.

N. 4.007 — Ao mesmo. — Idem, de 300\$0, por exercícios findos, a Josefina Vellasco Volú.

N. 4.008 — Ao mesmo. — Idem, de 100\$0, idem a Noel Nutels.

N. 4.009 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Espírito Santo. — Idem de 41\$3 a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.

N. 4.010 — Ao presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes — Diligência em comprovação de adiantamento de Antonio Pereira da Costa.

N. 4.011 — Ao contador geral da República. — Comunicando anotação de destaque.

N. 4.012 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Santa Catarina. — Sobre anulação de crédito.

N. 4.013 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Baía. — Solicitando informação sobre levantamento de caução de João Francisco de Araújo.

N. 4.014 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando haver o Tribunal, em sessão de 1 do corrente, recusado registro à concessão de aposentadoria de José Honório Mendes Viana, inspetor de linhas telegráficas, classe I, do Quadro III, parte suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, de vez que se trata de aposentadoria enquadrada no art. 201 do decreto-lei n. 1:743, de 28 de outubro de 1939.

N. 4.015 — Ao diretor do D. F. C. — Sobre substituição de material.

N. 4.016 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Solicitando publicação de folhas diárias.

N. 4.017 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. — Comunicando provimento de recurso.

N. 4.018 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Prestando informação sobre devolução de empenho.

Dia 8 de setembro de 1942

N. 4.019 — Ao diretor da Despesa Pública. — Remetendo documentos de comprovação de adiantamento de Paulino José Simplicio.

N. 4.021 — Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal. — Devolvendo processo.

N. 4.022 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda. — Agradecendo comunicação.

N. 4.023 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Pará. — Recomendando sobre uso do telégrafo e pedindo informação.

N. 4.024 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. — Comunicando, em aditamento ao de n. 3.926, de 29 de agosto findo, a frequência do oficial administrativo Claudio Amorim Goulart de Andrade.

N. 4.025 — Ao contador seccional do Ministério da Fazenda. — Agradecendo comunicação.

N. 4.026 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando haver o Tribunal, em sessão de 1 do corrente, recusado registro à concessão de aposentadoria a Oscar Guimarães, ajudante de tesoureiro do selo, padrão 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, por não ter sido cumprida a diligência de 5 de maio último, e por computar o título tempo de serviço gratuito, vedado pelo art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

N. 4.027 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Alagoas. — Remetendo conhecimento de transporte de encomenda.

N. 4.028 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. — Comunicando anotação de destaque.

N. 4.029 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Baía. — Remetendo conhecimento de transporte de encomenda.

N. 4.030 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em ordem de pagamento de ... 418\$5, por exercícios findos, a Dulce Anna do Rego Barros Cruz.

N. 4.031 — Ao mesmo. — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 79.956-40, e comunicando a impossibilidade de retificação quanto ao nome do credor, uma vez que a despesa foi relacionada para a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 4.032 — Ao contador geral da República. — Retificando comunicação.

N. 4.033 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Diligência em ordem de pagamento de 4:062\$0, a Gabriel Acauhy e outros.

N. 4.034 — Ao diretor da Despesa Pública. — Idem, idem, de 1:860\$0, por exercícios findos a Elesbão Gracia Motta.

N. 4.035 — Ao mesmo. — Comunicando registro de concessão de aumento de pensão por reversão a Inah e mais cinco outros, e pedindo providências sobre desconto de quantia.

N. 4.036 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante. — Pedindo informação sobre liquidação de dívida.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Termo de rescisão do contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil e de minas José Gonçalves Barbosa, para desempenhar as funções de assistente técnico do Departamento Administrativo do Serviço Público

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no gabinete do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público o respectivo presidente, Dr. Luiz Simões Lopes, e o engenheiro civil e de minas José Gonçalves Barbosa, acordaram, a pedido do contratado, na rescisão do contrato lavrado às folhas vinte e seis verso a vinte e oito do livro número dois dos Termos de Contratos, deste Departamento, e registado pelo Tribunal de Contas em sessão do dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, tendo em vista a cláusula sexta do mesmo contrato.

O presente termo lavrado por mim, Anísio Storry dos Santos, chefe da Secção do Orçamento deste Departamento, às folhas números quarenta e cinco verso e quarenta e seis do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas testemunhas abaixo e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e setenta e cinco do decreto-lei número mil setecentos e treze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e nove. Rio de Janeiro, em trinta e um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. Assinados: *Luiz Simões Lopes*. — *José Gonçalves Barbosa*. — *Anísio Storry dos Santos*, e como testemunhas: *Arminio Peixoto de Lima*. — *Carlos da Costa Faria Junior*. Confere. — *Dylali Corrêa de Queiroz*, pelo chefe da Secção de Mecanografia. — Conforme. *Paulo Vidal*, diretor do Serviço de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Material

Termo aditivo ao de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o senhor Luciano da Costa Perez Trillo, proprietário de uma loja sita à rua Senhor dos Passos número cento e trinta e cinco A (135-A), nesta Capital, para arrendamento da mesma loja, destinada à instalação dos Serviços de Classificação e Avaliação do Quartzo do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Gabinete do ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, o senhor ministro, Dr. Apolonio Salles, por parte do Governo Federal, e o senhor Luciano da Costa Perez Trillo, proprietário da loja sita à rua Senhor dos Passos número 135-A, nesta Capital, acordaram dar à cláusula quarta do contrato a seguinte redação:

Cláusula quarta — Caso o imóvel venha a ser alienado, o proprietário se obriga a consignar na respectiva escritura o onus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

E, por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado confor-

Continua na pág. 13.791

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 8 de setembro de 1942.....	14.534.647\$500
Em 9 de setembro de 1942.....	4.275.499\$300

Total.....	18.810.146\$800
Em igual período de 1941.....	19.475.465\$500

Diferença para menos neste ano...	665.318\$700
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1942.....	541.165.813\$700
Em igual período de 1941.....	452.145.855\$400

Diferença para mais neste ano...	89.019.958\$300
----------------------------------	-----------------

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 8 de setembro de 1942.....	62.219\$400
Em 9 de setembro de 1942.....	23.744\$490

Total.....	85.963\$800
Em igual período de 1941.....	258.246\$700

Diferença para menos neste ano...	172.282\$700
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1942.....	27.899.209\$500
Em igual período de 1941.....	182.396.189\$000

Diferença para menos neste ano...	154.496.979\$500
-----------------------------------	------------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadação:	
Em 1 de setembro de 1942.....	3.666.764\$900

Total.....	3.666.764\$900
Em igual período de 1941.....	3.401.559\$700

Diferença para mais em 1942.....	265.205\$200
----------------------------------	--------------

De 1 de janeiro a 1 de setembro de 1942.....	419.868.238\$800
Em igual período de 1941.....	365.000.963\$900

Diferença para mais em 1942.....	54.867.274\$900
----------------------------------	-----------------

Continua na pág. 13.791

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Dia 5

Bacia Itapicuru — Bafa: Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 6

Bacia Jequitinhonha e Pardo: Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 6

Bacia Paraíba do Sul: Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 6

Bacia Itajai-Assu: Entrará em declínio em todo o curso.

Dia 6

Bacia do Guaiaba: Não foram recebidos informes.

Dia 7

Estado e tendência do nível dos rios

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 8 DE SETEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$804	\$949
Suica	—	4\$649	6\$200
Nova York	—	19\$644	20\$498
Uruguai	—	—	10\$900
Argentina	—	4\$660	4\$939

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 9 DE SETEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$0
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	700\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	796\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	780\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, portador	832\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:035\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:040\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:035\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	182\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	905\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/3 %, portador	32\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, portador	24\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	935\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	178\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	187\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	189\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	98\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	620\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	230\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:150\$0

Ações de Bancos

Andrade Arnaud	650\$0
Brasil	590\$0
Português do Brasil, nominativas ..	248\$0

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	144\$5
Docas de Santos, nominativas	235\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador.	568\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$0
Companhia Antártica Paulista	217\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1942. — *Juvencal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 9 DE SETEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
101	Uniformizadas	800\$0
2	Idem de 200\$0	140\$0
352	Diversas Emissões, nomi-	
	nativas	790\$0
259	Idem, portador	796\$0
	Idem	795\$0
206	Idem	797\$0
458	Idem (cauteladas)	780\$0
160	Reajustamento	832\$0
Obrigações:		
10	Tesouro de 1932	1:035\$0
50	Idem de 1939	1:040\$0
30	Ferrovárias	1:035\$0
Municipais:		
6	Empréstimo de 1914, por-	
	tador, c/juros	188\$0
Prefeituras:		
25	Belo Horizonte	905\$0
198	Porto Alegre, 3 1/2 % ...	32\$0
2	Recife, 4 %	24\$0
Estaduais:		
218	Minas, 7 %, portador ...	935\$0
100	Idem	936\$0
127	Idem, 1934, 1.ª série ...	178\$0
124	Idem	179\$0
226	Idem	178\$5
240	Idem, 2.ª série	187\$0
274	Idem	187\$5
1.936	Idem, 3.ª série, ex/juros.	182\$5
165	Idem	182\$0
3	Idem	183\$0
11	Pernambuco	98\$0
30	Rodoviárias do Estado do	
	Rio	620\$0
59	São Paulo	230\$0
336	Idem Uniformizadas	1:150\$0
Ações de Bancos:		
20	Andrade Arnaud	650\$0
30	Brasil	590\$0
250	Português do Brasil, no-	
	minativas	248\$0
13	Idem	245\$0
Ações de Companhias:		
100	Buliá	144\$0
300	Idem	145\$0
310	Docas de Santos, nomina-	
	tivas	235\$0
210	Belgo-Mineira, portador.	570\$0
50	Idem	565\$0
60	Idem	563\$0
Debêntures:		
3.188	Banco "Lar Brasileiro" ..	216\$0
69	Companhia Antártica Pau-	
	lista	217\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Continuação da pág. 13.790

TERMOS DE CONTRATO

me, assina com o senhor Luciano da Costa Perez Trillo, com as testemunhas: Jorge José de Lima e José do Prado Carvalho e comigo, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administrativo, classe I, com exercício na Divisão de Material do Departamento de Administração, que o lavrei no livro de contratos da referida Divisão.

Apolonio Salles. — Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.

Estavam seladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 8\$2 (oito mil e duzentos réis) e um selo de Educação e Saúde (\$200).

Continuação da pág. 13.790

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
Em 1 de setembro de 1942.....	3.636:826\$500
Total.....	3.636:826\$500
Em igual período de 1941.....	3.340:007\$300
Diferença para mais em 1942.....	296:819\$200

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
Em 1 de setembro de 1942.....	3.666:764\$900
Em 2 de setembro de 1942.....	3.774:217\$900
Total.....	7.440:981\$900
Em igual período de 1941.....	6.109:680\$900
Diferença para mais em 1942.....	1.331:301\$000

De 1 de janeiro a 2 de setembro de 1942.....	423.642:455\$300
Em igual período de 1941.....	367.709:085\$100
Diferença para mais em 1942.....	55.933:370\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
Em 1 de setembro 1942.....	3.636:826\$500
Em 2 de setembro de 1942.....	3.773:217\$000
Total.....	7.410:043\$500
Em igual período de 1941.....	6.033:664\$500
Diferença para mais em 1942.....	1.376:378\$900

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 2 de setembro de 1942.....	7.440:981\$900
Em 3 de setembro de 1942.....	4.413:592\$500
Total.....	11.884:574\$400
Em igual período de 1941.....	9.446:064\$600
Diferença para mais em 1942.....	2.438:509\$800

De 1 de janeiro a 3 de setembro de 1942.....	423.086:048\$300
Em igual período de 1941.....	371.045:468\$300
Diferença para mais em 1942.....	52.040:579\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 2 de setembro de 1942.....	7.410:043\$500
Em 3 de setembro de 1942.....	4.438:884\$100
Total.....	11.848:927\$600
Em igual período de 1941.....	9.349:994\$400
Diferença para mais em 1942.....	2.498:933\$200

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 3 de setembro de 1942.....	11.884:574\$400
Em 4 de setembro de 1942.....	3.870:547\$700
Total.....	15.755:122\$100
Em igual período de 1941.....	12.829:620\$900
Diferença para mais em 1942.....	2.925:501\$200

De 1 de janeiro a 4 de setembro de 1942.....	431.956:596\$000
Em igual período de 1941.....	374.429:025\$100
Diferença para mais em 1942.....	57.527:570\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 3 de setembro de 1942.....	11.848:927\$600
Em 4 de setembro de 1942.....	3.863:997\$700
Total.....	15.712:925\$300
Em igual período de 1941.....	12.716:783\$400
Diferença para mais em 1942.....	2.996:136\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 9 de setembro de 1942.....	1.640:902\$700
Em 9 de setembro de 1941.....	1.634:728\$200

Receita mensal:	
De 1 a 9 de setembro de 1942.....	6.854:938\$700
De 1 a 9 de setembro de 1941.....	10.492:910\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	3.637:972\$100
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1942.....	295.596:822\$200
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1941.....	333.088:079\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	97.491:257\$300
---	-----------------

Receita do dia:	
Em 1 de setembro de 1941.....	79:365\$700
Em 1 de setembro de 1942.....	329:082\$300

Receita mensal:	
Em 1 de setembro de 1941.....	79:365\$700
Em 1 de setembro de 1942.....	329:082\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	249:716\$600
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1941.....	60.552:596\$800
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1942.....	49.591:373\$300

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	10.961:223\$500
--	-----------------

Receita do dia:	
Em 2 de setembro de 1941.....	214:122\$300
Em 2 de setembro de 1942.....	116:710\$100

Receita mensal:	
De 1 a 2 de setembro de 1941.....	233:488\$000
De 1 a 2 de setembro de 1942.....	445:792\$400

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	152:304\$400
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1941.....	60.766:719\$190
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1942.....	49.708:083\$400

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	11.058:635\$700
--	-----------------

Receita do dia:	
Em 3 de setembro de 1941.....	139:367\$700
Em 3 de setembro de 1942.....	150:748\$600

Receita mensal:	
De 1 a 3 de setembro de 1941.....	432:855\$700
De 1 a 3 de setembro de 1942.....	596:541\$000

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	163:685\$300
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de setembro de 1941.....	60.906:086\$800
De 2 de janeiro a 3 de setembro de 1942.....	49.858:832\$000

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	11.047:254\$800
--	-----------------

Alfândega de Pernambuco**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 27 de agosto de 1941.....	190:271\$500
Em 27 de agosto de 1942.....	380:986\$900
Receita mensal:	
De 1 a 27 de agosto de 1941.....	4.951:498\$300
De 1 a 27 de agosto de 1942.....	4.431:282\$100
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	520:216\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1941.....	59.818:342\$300
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1942.....	49.036:949\$800
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	10.781:392\$500

Receita do dia:

Em 29 de agosto de 1941.....	462:286\$400
Em 29 de agosto de 1942.....	20:585\$800
Receita mensal:	
De 1 a 29 de agosto de 1941.....	5.518:473\$300
De 1 a 29 de agosto de 1942.....	4.437:239\$500
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	1.081:233\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1941.....	60.385:317\$300
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1942.....	49.162:907\$200
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	11.222:410\$100

Receita do dia:

Em 31 de agosto de 1941.....	Não houve
Em 31 de agosto de 1942.....	99:383\$800
Receita mensal:	
De 1 a 31 de agosto de 1941.....	5.606:387\$100
De 1 a 31 de agosto de 1942.....	4.536:623\$300
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	1.069:763\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1941.....	60.473:231\$100
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1942.....	49.262:291\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	11.210:940\$100

1942**COLEÇÃO DAS LEIS****2 Volumes**, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação**50\$0****Ementário da Legislação Federal****1 Volume**, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérico**12\$0**Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório**2.º TRIMESTRE**

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Exame de sanidade e capacidade física

Os candidatos cujos nomes relacionados abaixo estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Ancora), dentro do prazo de 48 horas, depois de publicado o presente edital, afim de completarem o exame de sanidade e capacidade física.

Redutor do D. I. P. — 3 — Glauco Brandão; 25 — Leonor Gama do Valle; 30 — Maria Luiza Castello Branco; 41 — Jayme Sisanando; 90 — Maria Emilia Normand de Sá; 103 — Emíliaana Martins de Andrade; 106 — Helio de Carvalho Meirelles; 109 — Djalma Rodrigues Teixeira; 112 — José Calazans de Campos; 125 — Ladislau Vinhaes Weiberger.

Examinador de Marcas — 11 — Dyla de Almeida Amado.

Armazenista auxiliar — 11 — Rubens José da Silva Graça.

Auxiliar e praticante de escritório Q. M. — 2.474 — Fausto Mendonça Teixeira.

Tecnologista auxiliar XII — 75 — Newton Sarmento de Andrade.

Armazenista Q. M. — 61 — Erasmo Egyto Rosa.

Aux. Prat. Escrit. SEP — M. A. — 2 José Lopes da Fonseca; 88 — Altamir de Campos Ribeiro; 113 — Haroldo de Oliveira.

Tecnologista aux. XVI — 57 — Walter Andrade Cunha.

Calculista INEP-MTIC — 25 — Jayme de Oliveira Saraiva; 29 — José Baptista Alves; 39 — Floriano Pinto de França Ferreira; 166 — Aldo Queiroz Ferreira.

Laboratorista IX — SNL-MES — 15 — Carlos Magno Pereira Gomes.

Escritor de Coletoria e Coletor — 26 e 37 — Armenio Figueiredo Vieira.

Postalista — 74 — Neusa de Oliveira Chereim; 313 — (B. Horizonte) — Marina Ferreira Fonseca e 599 — Rosa Silveira de Moraes Goyano.

Polícia Fiscal — 27 — Amaury Severiano dos Santos; 29 — Carlos Basilio Grosso; 49 — Orestes Dias de Oliveira; 49 — Alcides Teles de Andrade; 50 — Emygdio do Carmo Dutra; 59 — Diócezar Ferreira Bastos; 97 — Ely José Frambach; 99 — Roberto Lourenço Rodrigues; 105 — Sylvio Ribeiro de Souza.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Fábrica de Material de Transmissões — Projetador-Auxiliar.

P. II. — 205

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Fábrica de Material de Transmissões — Projetador-auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 14 de setembro corrente e se encerrará às 17 horas, do dia 23 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato

deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm., tirada de frente, sem chapéu, e, mais ainda, prova de ser militar da ativa ou reservista de 1.ª categoria.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará a sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprovatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação, antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível de 2.ª série do curso secundário) constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos de diferentes pontos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais (números inteiros e fracionários);

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, volume e capacidade (decreto n. 4.257, de 15 de junho de 1939);

3. Regra de três simples;

4. Divisão proporcional;

5. Áreas das figuras planas.

Esta parte valerá até cem pontos. Mínimo de habilitação: 40 pontos.

Parte II — (Elementos de eletricidade) constante de resolução de duas questões práticas sobre a lei de Ohm.

Esta parte valerá até cem pontos. Mínimo de habilitação: 40 pontos.

Parte III — (Desenho) constante de:

a) dadas as indicações técnicas, em rascunho, de um determinado aparelho simples de rádio comunicações, ou uma de suas partes (estágio de saída, fonte de alimentação de um transmissor ou os estágios de alta e frequência intermediária de um receptor superheterodino), executar o esquema detalhado, obedecendo às convenções usuais, em papel vegetal, com emprego de nanquim;

b) dado um esquema simples, com erros nas convenções ou nas ligações, fazer as correções necessárias.

Esta parte valerá até cem pontos, que serão assim distribuídos:

a) execução do esquema, até..... 60
b) correções, até 40

Só será considerado habilitado nesta Parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a 50 pontos.

Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2
Parte III 3

Mínimo final de habilitação: 50 pontos.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação — Inspetor de Educação Física.

P. II. — 158

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados na prova de sanidade e capacidade física:

N. insc. — Nome

2. Romeu de Castro Jobim.
6. Neyde Alves dos Santos.
7. Aliomar Herminio Pereira.
11. Paulo Sodré Terra.
12. Francisco de Assis Holanda Loyola.
13. Du-Clerc Rodrigues de Carvalho.
14. Carlos Augusto Caula e Silva.
15. Rubem Pimentel Cea.
16. Manoel José de Lyra.
17. Thomaz Bernardo Costa Filho.
18. Epaminondas Ventania Porto.
19. Fernando Santonja Bréa.
22. Helio Fonseca.
25. Celso Fernandes Vianna.
27. Candido de Almeida.
28. Fabio de Melo.
29. Sergio Cesar Monteiro.
30. Juvenal Araújo de Souza.
31. André Sergio da Silva.
32. Sebastião da Silva Cruz.
33. Ildefonso Soares de Mendonça.
36. Eduardo Juvenal Schmidt.
37. Brasilino Spicciati.
40. Manoel Francisco Corrêa.
41. José Cordovil da Silveira.

2. Os candidatos acima relacionados são convidados a comparecer nos dias 21 e 22 do corrente, às 19 e 30 horas, à Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora), afim de se submeterem às partes I e II da prova acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Arquivista VII.

P. H. — 184

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima referida será realizada na Divisão de Seleção, Praça Marechal Âncora, obedecendo à seguinte escala:

a) — Parte I: Português — dia 14 do corrente, às 19,30 horas;

b) — Parte II: Conhecimentos sobre assuntos de serviço — dia 16 do corrente, às 19,30 horas;

c) — Parte III: Datilografia — dia 17 do corrente, às 19,30 horas.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Prova de habilitação.

C. — 72

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Habilitação do concurso acima referido será realizada no dia 14 do corrente às 20 horas, no Edifício Auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia. (Praça Duque de Caxias).

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Observador Meteorológico do Ministério da Agricultura.

C. — 52

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Distrito Federal

N. inscrição — Nome — Média final

9. Julio de Paiva Dias	72,8
20. Moacir Serio de Sant'Anna	65,0
22. Jonir Gusmão de Barros	72,0
31. Ardebal Nilo Gomes	64,8

Recife

N. inscrição — Nome — Média final

2. João José Rodrigues	65,4
----------------------------------	------

2. Não há candidatos habilitados em Porto Alegre.

A partir da publicação deste edital correrá o prazo de 10 dias previsto pelo artigo 29 da portaria 661, de 2 de julho de 1940.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos: — Carteiro

P. H. — 175

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

C. — 43

Processo: Concurso de Guarda Livros. No *Diário Oficial* de 29 de agosto último, na página 13.305, à direita, na terceira linha do item 4, onde se lê:

"... já estando o prazo previsto" leia-se:

"... já estando esgotado o prazo previsto..."

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova para Laboratorista

P. H. — 203

No *Diário Oficial* de 29 de agosto n. p., na página 13.345, à esquerda, na segunda linha do item 10, onde se lê:

"... possam ser indicados à administração..." leia-se:

"... possam ser indicados à admissão..."

Na mesma página, no centro no Anexo, Parte II, na segunda linha, onde se lê:

"... 4 trabalhos sobre assuntos de pontos..." leia-se:

"... 4 trabalhos sobre assuntos de 2 pontos..."

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Processo n. 5.332-39.

No *Diário Oficial* de 29 de agosto último, na página 13.306, à esquerda, no processo acima referido, incluía-se logo após ao item 2, o seguinte:

"3. Examinado o assunto a D. S. opina por que no caso se anule o mesmo conjunto de provas das instruções a serem organizadas para o concurso da referida carreira."

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

C. — 74

Designação de Bancas Examinadoras

Concurso Examinador de Marcas

No *Diário Oficial* de 5 de agosto n. p. na página 12.170, à direita, onde se lê:

Raul Penido Filho, presidente e

Edgar Simões Corrêa, substituto eventual

leia-se:

Edgar Simões Corrêa, presidente e

Clovis do Rêgo Monteiro, substituto eventual.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO, EM FAVOR DO SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Retificar

Onde se lê: faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 (quinze) horas do dia 10 de setembro,

Leia-se: faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 19 de setembro,

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

SECÇÃO DO FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

N. 2.

O chefe da Secção do Fomento Agrícola, no Estado de São Paulo, faz público, que, devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, conforme telegrama número 161, de 12-3-942, acha-se aberta, de acordo com a letra a, do art. 37, do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-940, na sede da Secção, à rua Dr. Falcão Filho n. 56, 2.º andar, na Capital do Estado de São Paulo, a Concorrência Administrativa Permanente n. 2, para o fornecimento, no corrente exercício, de diversos materiais de consumo e permanente, na qual poderão tomar parte toda e qualquer negociante que se sujeite às normas abaixo:

I. Solicite sua inscrição em requerimento, devidamente estampilhado e dirigido ao senhor chefe da Secção. Com este requerimento deverão ser apresentados todos os documentos comprovantes dos pagamentos de impostos federais, estaduais e municipais, a que está sujeito o estabelecimento comercial, além do que, o documento referente ao pagamento do imposto sindical; certidão da Lei do 2/2, passada pelo Departamento do Trabalho, e em se tratando de negociante estrangeiro, o comprovante da legalização da permanência no país.

II. Apresentar, envelope separado e lacrado, a proposta de preços, em três vias, sendo a 1.ª estampilhada com 1\$0 federal e selo de Educação e Saúde, folha por folha, e as demais vias apenas datadas e assinadas, não conter proposta nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital, bem, digo, bem como, não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer coisa que possa causar dúvidas e ainda trazer os preços em algarismos e por extenso.

III. A apresentação dessa proposta, bem como do requerimento em questão, deverá ser feita às 14 (quatorze) horas do décimo quinto dia da primeira publicação deste edital no órgão oficial.

IV. Encontra-se a disposição dos Srs. interessados, diariamente das 12 às 16 horas, na sede desta Secção, a relação completa do material em concorrência, bem como, um funcionário encarregado de fornecer todo e qualquer esclarecimento.

V. Os preços apresentados não poderão exceder de 10% dos correntes da praça, como não poderão ser alterados antes de decorridos 120 dias do encerramento desta Concorrência. A majoração de preços será autorizada pelo Sr. chefe da Secção mediante despacho em requerimento do interessado, no qual solicite tal medida.

VI. No requerimento solicitando inscrição deverá o interessado declarar que se submete às exigências deste edital e as previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

VII. Esta Secção não se compromete a adquirir todo o material relacionado, e sim, somente aquele que se tornar necessário e, ainda, se reserva o direito de anular a presente concorrência em parte ou em seu todo, sem que a isto assista quaisquer direito de reclamação ou indenização por parte dos concorrentes.

VIII. Todos os artigos deverão ser de ótima qualidade e de marca renomeada, e satisfazerem as exigências e necessidades da repartição. Em caso contrário serão imediatamente substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe for marcado, ficando esclarecido que os concorrentes inscritos deverão, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no artigo 762 e outros do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados, entregando-os no Almoxarifado desta Secção, à rua

Guaicurus n. 193, dentro do prazo de 48 horas do recebimento dos pedidos.

IX. O presente edital será publicado uma só vez, e afixado em local apropriado na sede desta Seção, de acordo com o item IV, do decreto-lei n. 1.705, combinado com a Lei n. 183, de 13-1-1936.

São Paulo, 17 de agosto de 1942. — *Franclini Viêgas*, chefe da Seção de Fomento Agrícola, no Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REPAROS E OBRAS DE ACABAMENTO NAS OFICINAS DA DIVISÃO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

1 — De ordem do Exmo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 2-9-42 no processo n. 47.371-42-S. C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para reparos e obras de acabamento nas Oficinas da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei n. 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. T. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 28 de setembro de 1942 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até as 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

1 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da

quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M. 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, páginas n. 23.741/12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 49.156\$5 (quarenta e nove contos cento e cinquenta e seis mil e quinhentos réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1942, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 712 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização.

§ — A despesa correrá por conta da verba 2; Consignação III; Subconsignação 40; Inciso 02; 04 — D. A.; 04 — D. Ob., do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rol de papel OCE.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 9 de setembro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data da publicação deste edital, na conformidade do despacho do Sr. ministro exarado no processo n. 38.665-42, fica instituído um concurso público para a escolha do trabalho escrito para um filme de propaganda popular focalizando essencialmente aspectos de alimentação infantil, sob as seguintes condições:

1.ª) o trabalho deverá ser datilografado, em folhas de papel sem pauta de 0,22 x 0,33, não devendo ser escrito no verso;

2.ª) o trabalho deverá focalizar o tema acima indicado de forma atraente, leve e instrutiva, mostrando o valor da boa alimentação e dos alimentos em particular e, para tanto, fornecerá o Departamento Nacional da Criança um programa sobre a alimentação infantil;

3.ª) o filme será falado e sincronizado, devendo os diálogos ser escritos pelo concorrente;

4.ª) o tema deverá se desenvolver na tela pelo espaço de dez minutos e será tratado de forma mais sinematográfica possível, isto é, o autor deverá mencionar no argumento a sucessão de cenários e descrição dos personagens, os diálogos, os ruídos e até as músicas, se julgar conveniente;

5.ª) os concorrentes assinarão seus trabalhos utilizando-se de pseudônimos e a remessa dos mesmos deverá ser feita à Comissão Julgadora do Concurso, na sede do Departamento Nacional da Criança, avenida Rui Barbosa n. 20 até às 12 horas do dia dezessete (17) de outubro próximo futuro, em envelope fechado, devendo conter, igualmente, um outro fechado e lacrado que encerrará o nome, residência e pseudônimo do autor;

6.ª) a Comissão Julgadora do Concurso, constituída de elementos do D. N. C. e do Instituto Nacional de Cinema Educativo, escolhidos e designados pelo diretor do Departamento Nacional da Criança, julgará dos méritos científicos e técnico-cinematográficos dos trabalhos apresentados.

7.ª) a Comissão Julgadora do Concurso ficará reservado o direito de não conferir prêmio se nenhum dos trabalhos corresponder ao objetivo proposto neste edital.

8.ª) as reuniões da Comissão Julgadora do Concurso realizar-se-ão na sede do Departamento Nacional da Criança, devendo seus trabalhos estar terminados até o dia 31, lavrando-se uma ata circunstanciada;

9.ª) ao autor do trabalho classificado será conferido um prêmio em dinheiro de cinco contos de réis (5.000\$0);

10.º) o Departamento Nacional da Criança, fica, com os direitos do trabalho classificado, podendo usá-lo para qualquer fim;

11.º) os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso e quaisquer esclarecimentos que necessitarem os concorrentes serão prestados na Divisão de Cooperação Federal do Departamento Nacional da Criança, avenida Rui Barbosa n. 20, diariamente das 12 às 16 horas, exceto aos sábados.

Serviço de Administração, em 9 de setembro de 1942. — *Alvaro de Sá*, chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente fica convidado o Sr. José Marques a comparecer à Seção de Lançamentos deste Serviço à rua do Riachuelo n. 287, a fim de tratar de assunto do seu interesse e relativo ao processo fichado neste Serviço sob n. 2.095 de 1942.

Seção de Expediente e Contabilidade, 8 de setembro de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1934

NOME DOS INTERESSADOS

Abreu — Armando José de
Affonseca — Luiz Sá de
Almeida — Armando José de Oliveira e
Almeida — Arlindo Caldas de
Aragão — Vicente Cavalcanti
Araújo — Maria Nazareth Picorelli de
Arraes — Mario Mendonça
Bandeira — Raymundo Pereira de Mesquita
Pinto
Barbosa — Polydoro Corrêa
Barreto — Cleto
Barros — Antonio Vieira
Bastos — Henrique Ribeiro (espólio)
Bustamante — Carlos dos Santos de
Caputi — Antonio
Coelho Filho — José Ferreira
Costa — Florinda Lopes da
Deveza — L. Monteiro
Diniz — Lopo de Albuquerque (espólio)
Diniz — Manoel Martins
Duque — Manoel
Ferreira — Henrique Martins
Figueiredo — Eliseu da Silva
Figueiredo — Pedro de
Freire — Alarico Moniz
Gambôa Filho — Joaquim Ruiz de (Dr.)
Godinho — Gerardo
Gomes de Castro & Cia.
Gonçalves — Lourenço
Gracioso — Luiz
Guimarães Junior — Francisco Xavier da
Silva
Horn — Haver
João Pajunk & Cia.
José Pinto e Manoel Pinto.
Lagden — Henrique Guimarães
Laurent — Jeanne
Lima — Augusto Pinto (Dr.)
Lima — Paulo Pereira
Lopes — Americo da Cunha
Macedo — Fernando de Moura
Macedo — Luperco
Maia — Alvaro Botelho
Maia — José Rodrigues
Mello — Joviniano Nery de
Mendes — Francisco Ribeiro
Neiva — Ovidio Saraiva de Carvalho
Neto — João Gonçalves Machado
Ojeda — Fernando

Oliveira — Oscar Paulo de
Paes — Carlos
Pegonha — José Vasconcellos
Pereira — Joaquim
Pereira — Nestor Costa
Picorelli — Dulce
Picorelli — Virgílio
Pinheiro — Adroaldo da Costa
Pirim — Marcus
Pontes — Eloy
Pontes — Victor de Menezes (Dr.)
Reis — José Alfredo da Silva
Rodrigues — Paulo
Rosemback — Jovelino
Sá — Herculano Pires de
Santos — Alfredo Rodrigues dos
Santos — Francisca Augusta Penalva
Santos — Maria Felício dos
Santos — Maria de Lourdes Picorelli
Silva — Alberto Ramos e
Silva — Galdino Pedro da
Silva — Sebastião Carlos da
Silveira — Antonio Acyllino da
Silveira — Pedro Advincula da
Simon — Arlette
Souvageol — F.
Souza — Luiz Governo de
Sutler — Rodolfo
Taborda — Humberto Jorge Dias
Vasconcellos — Jair de Barros e
Veiga — Emanuel Muller da
Vianna — Augusta Berge
Vieira — Gregorio Thomaz
Vieira — Porcina Sampaio
Wandack — Sophia Salomé Hortá Lessa

CHEQUES EMITIDOS EM 9 DE SETEMBRO DE 1942

A disposição das seguintes firmas:

Cheques	Firmas
N. 21.101-B	Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda.
N. 21.102-B	Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.
N. 21.103-B	Almeida Fontes & Comp. Ltda.
N. 21.104-B	Barbará & Comp. Ltda.

N. 21.105-B	Comércio e Representações Mesbla S. A.
N. 21.106-B	Casa Souza Baptista Ltda.
N. 21.107-B	Cia. Nac. Prod. Imp. de Máquinas Mov. Conap.
N. 21.108-B	D. Cerqueira & Companhia.
N. 21.109-B	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
N. 21.110-B	Daniel Corrêa & Comp.
N. 21.111-B	D. R. Moura & Comp.
N. 21.112-B	E. A. Costa.
N. 21.113-B	Eduardo Haerdy & Comp. Ltda.
N. 21.114-B	Fernandes Moreira & Comp. Ltda.
N. 21.115-B	Heitor Ribeiro & Comp.
N. 21.116-B	Homero & Comp. Ltda.
N. 21.117-B	Irmãos Spina.
N. 21.118-B	J. R. Pires & Comp. Ltda.
N. 21.119-B	J. Rodrigues & Comp. Ltda.
N. 21.120-B	J. Carneiro de Medeiros.
N. 21.121-B	J. C. Mendonça.
N. 21.122-B	Jorge Pereira & Comp. Ltda.
N. 21.123-B	Laboratórios Lysoform S. A.
N. 21.124-B	L. J. Costa & Comp.
N. 21.125-B	Leopoldo Machado & Cia. Ltda.
N. 21.126-B	Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.
N. 21.127-B	Mattos Rocha & Comp.
N. 21.128-B	Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
N. 21.129-B	M. M. Gomes & Comp. Ltda.
N. 21.130-B	Otto Meister.
N. 21.131-B	Pedro de Menezes.
N. 21.132-B	Paul J. Christoph Company.
N. 21.133-B	P. Kastrup & Comp.
N. 21.134-B	Paula, Galati & Comp. Ltda.
N. 21.135-B	Renato Alves de Sá.
N. 21.136-B	Soares Lavrador & Comp. Ltda.
N. 21.137-B	S. A. Casa Pratt.
N. 21.138-B	S. S. White Dental MFG. Co. of Brazil.
N. 21.139-B	S. Dias & Comp. Ltda.
N. 21.140-B	Empresa Comercial Importadora Ltda.
N. 21.141-B	E. A. Costa.
N. 21.142-B	J. Pinho & Moraes.
N. 21.143-B	Papelaria Mascote Ltda.

Cheques emitidos nesta data "43" correspondente a "65" faturas no valor de 1.225.997\$6. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Jurisprudência Fiscal

COLEÇÃO DE ACORDAOS

DOS

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

E

SUPERIOR DE TARIFA

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 5\$0	Vol. VI — 8\$0
Vol. II — 6\$0	Vol. VII — 8\$0
Vol. III — 5\$0	Vol. VIII — 7\$0
Vol. IV — 6\$0	Vol. IX — 10\$0
Vol. V — 8\$0	

A VENDA :

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

AVISO

SEÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. Fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Seção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	459.050/1C	F 196	18-9-1942
Gonçalves Saraiva & Cia.	450.136	F 230	18-9-1942

Comunico, outrossim, que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SEÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. Fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Seção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	450 046/8	F 194	13-9-1942
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	450 046/8	F 193	13-9-1942
Instrumental Ótico Ltda.	450 123/4	F 204	17-9-1942
L. J. Costa & Cia.	450 123/4	F 205	17-9-1942
Mendes Júnior & Cia. Ltda.	450 123/4	F 206	17-9-1942
C. Gusmão & Cia. Ltda.	450.120	F 212	17-9-1942
Mendes Júnior & Cia. Ltda.	450.134	F 235	15-9-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea "a", do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A Ramada & Comp. Ltda.	225.128	6.761	10%	Cancelamento do item 4 do empenho número 6.761.

Em 9 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea "a", do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Agência Internacional Publicações Científicas e Técnicas.	210.028	24.962	20%	Cancelamento do empenho n. 24.962

Em 4 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional anterior sito à rua Bonsucesso sem número, junto e antes do prédio n. 280, antiga n. 80, da freguesia de Inhauma, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 30, de 1942, publicado à página número 12.944, do Diário Oficial de 21 do mês corrente, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 23.584-42).

Serviço Regional em 25-8-42. — Urius Cordeiro, chefe do serviço, substituto.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA NO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torne público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva,

de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e de Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 9 de setembro de 1942. — O chefe da seção, Francisco Moacyr Saboia Santos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo descritos: Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Ônibus:

Cruz Filho & Companhia Limitada, número 236 — Art. 8.º.

M. P. Salgado, n. 276 — Art. 6.º, n. 9 B. Mario Biachi, n. 527 — Art. 8.º, § 2.º.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120, do regulamento em vigor — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Edgard Pinto Estrela, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 10 de corrente:

AP. — Viterio José Baptista, Bernardete Rodrigues de Souza, Guilhermino Cotta Pacheco, João Seconi.

REP. 9.

Aviso:

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspeção do Tráfego, em 10 de setembro de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrela.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio
de Janeiro e Espírito Santo

DECISÃO

Processo n. 7.279 — Autuado: Vicente Pereira Couto.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou substente o auto de constatação de infração número oitocentos e cinquenta e dois, e bem aplicada a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de acordo com o art. 38, letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Carlos Garcia Barroso*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Octavio Reis de Cantanhede Almeida*. — *Paulo de Cernargo e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Offício n. 421-942.

C. R. E. A. n. 7.279.

Ilmo Sr. Vicente Pereira Couto, rua Benedito Hipólito n. 81 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 24 de agosto p.p., resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 852, de 5 de maio de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, sob pena de não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — Saudações — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Offício n. 422-942.

C. R. E. A. n. 5.388.

Ilmo Sr. Lauro Duffrayer, rua Buenos Aires n. 30 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que em sessão de 24 de agosto p.p., resolveu este Conselho Regional indeferir a vossa petição datada de 8 de julho do corrente ano.

Outrossim, comunico-vos que deveis completar o pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração número 476, contra vós lavrado em 11 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942 — Saudações — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Offício n. 424-942.

C. R. E. A. n. 7.409.

Ilmo. Sr. Alfredo Ramos Ferreira, rua Bolívia n. 15 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que este Conselho em sua sessão de 24 de agosto p.p., resolveu indeferir a vossa petição datada de 11 de agosto de 1942.

Outrossim, ficais intimado a dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, completar o pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 899, contra vós lavrado em 16 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — Saudações — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.807 — Ester Colombo.
- N. 2.808 — José Joaquim Ribeiro.
- N. 2.809 — Manoel Cruz.
- N. 3.085 — Antonio Joaquim Gama.
- N. 3.086 — Antonio Cancio de Oliveira.
- N. 3.087 — Samba Barbeiro Ltda.
- N. 3.088 — Joaquim Ribeiro.
- N. 3.089 — Irmãos Lemos.
- N. 3.090 — Mario da Cruz Vermelho.
- N. 3.152 — José Fontes de Oliveira.
- N. 3.153 — A. Fonseca & Ferreira.
- N. 3.154 — Antero Gomes Fernandes.
- N. 3.155 — Aspromonte Ercole.
- N. 3.163 — Abilio de Macedo.
- N. 3.164 — Edem Barbeiro Ltda.
- N. 3.177 — C. Gonçalves da Silva.
- N. 3.178 — Faulhaber & Lemos Ltda.
- N. 3.193 — Albano Pereira de Lucena.
- N. 3.194 — Manoel Gameiro.
- N. 3.165 — Salão Branco de Barbeiro Ltda.
- N. 3.166 — A. Ferreira de Queiroz.
- N. 3.203 — João Soares.
- N. 3.204 — A. R. Couto & Cia. Ltda.
- N. 3.205 — Alberto André & Cia.
- N. 3.206 — José Fernandes Quarto.
- N. 3.207 — J. C. Gomes Segundo.
- N. 3.208 — B. J. Gomes.
- N. 3.209 — José Ribeiro Santos.
- N. 3.210 — J. C. Gomes Segundo.
- N. 3.241 — Alfredo Simões & Cia. Ltda.
- N. 3.242 — S. Tiago & Cia.

Inspetoria, 9 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Dr. *Humberto Ferrando*, inspetor.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

Fago público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação, a realizar-se nesta Diretoria Regional, para admissão de extranumerários-mensalistas telegrafista e telegrafista-auxiliar, dos seguintes candidatos:

1. Affonso Soares Taveira.
2. Adherbal Pedrito Carneiro da Silva.
3. Jose Maria de Moraes.
4. Sebastião Barbara Vianna.
5. Mario Irio Cruz.
6. Oromar Pereira de Araujo.
7. Dalmo Macieira.
8. José Alfredo Carneiro de Fentouira Machado.
9. Alberto Massand.
10. Manoel Vieira de Mello.
11. Wanderley Heleno do Amaral.
12. Eulina Carvalho de Mello.
13. Iracy Soares Campello.
14. Affonso Maria dos Santos.
15. Ernani Rangel.
16. Waldy Rumbelsperger.
17. Salvador Batista Freire.
18. Maria Coeli Fernandes.
19. Eucario Gomes de Barros.
20. Nannita Leal de Barros.
21. Humberto do Couto Rego.
22. Amaro Alves da Silva.
23. Antonio de França Couto.
24. Augusto de Bragança Alves.
25. Lorilei Figueiredo Antunes.

26. Maria Luiza Ferreira de Freitas.
 27. Luiz Gonzaga Soares Quintanilha.
 28. José Luiz Soares Quintanilha.
 29. Zita Vieira de Souza Santos.
 30. José Ferreira Bueno.
 31. Antonio Rosa Rodrigues.
 32. Nair Reis Carvalho.
 33. Jair Campos Marcondes.
 34. Joffre Nolasco Pinto.
 35. Aguida Campos Coelho.
 36. Zoraide Delgado.
 37. Servio Corrêa da Rocha.
 38. Zenobia Cavalcante.
 39. Pedro Duarte Filho.
 40. Evaldino Prevot.
 41. José Alves Furriel.
 42. Laura Gualhasse de Oliveira.
 43. Alcides Rocha.
 44. Mario José Antonio.
 45. Elinair Barbosa da Cunha.
 46. Eduardo Francisco Porto.
 47. Dorothy Aparecida Bonon.
 48. Dante Washington Demoraes.
 49. Leticia Dantas da Silva.
 50. Crensa Dantas da Silva.
 51. Luiz da Silva Carvalho.
 52. Claudio Moreira da Costa.
 53. Cordelia Lima do Nascimento.
 54. Maria Celia Ozorio da Silveira.
 55. Vinicius Mariano de Oliveira.
 56. Cleia Passos Picado.
 57. Salvador de Carvalho Tavora.
 58. Duleineia de Alencar.
 59. Michel Nacif.
 60. Geraldo Pinheiro Pessanha.
 61. Levy Domingues dos Santos.
 62. Noemia Almeida Costa.
 63. João Alves Teixeira.
 64. Jayme Marinho de Araujo.
 65. Augusto Lobo Nelson Ribeiro.
 66. José de Miranda Violante.
 67. Luciano Amaral Junior.
 68. Aimée Braz.
 69. José Alves de Araujo Vianna Junior.
 70. Amaro de Oliveira.
 71. José Ildelfonso Evangelista Campos.
 72. Celio Mello da Gama.
 73. João Baptista Dias.
 74. Aluizio Albuquerque.
 75. Alvaro Couto Arêas.
 76. Adherbal Gomes da Nobrega.
 77. Paulina Soares.
 78. Edgard Carvalho Guimarães Cotta.
 79. Helios de Souza Amaral.
 80. Guionnar da Costa Dias Caldas.
 81. Zilmir Vianna de Amorim.
 82. Eden Teixeira de Mello.
 83. Washington Arcella de Almeida.
 84. Newton Diniz de Mesquita.
 85. Edson Anomal Pereira.
 86. João Cláudio de Souza.
 87. Marcos Lima Gemino.
 88. Roberto Pereira dos Santos.
 89. Esmeralda Soares.
 90. Elza Silveira Monerat.
- Niterói, 9 de setembro de 1942. — *Leopoldo de Carvalho Coutinho*, diretor regional.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citada a firma J. Lima, cujo último domicílio era à rua Uruguiana n. 36, para ciência da decisão do delegado deste Instituto, pela qual foi autorizada a cobrança judicial de seu débito na importância de 1:560\$000 (um conto quinhentos e sessenta mil réis), acrescida dos juros de mora, bem assim de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer ao Conselho Nacional do Trabalho, com prévio depósito da importância reclamada, ou prestação de fiança idônea no Contencioso da Procuradoria Seccional do Instituto, à avenida Rio Branco ns. 118-120 — 5.º andar. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942. — *Nelson Lustoza Cabral*, delegado.

SOCIEDADES

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Sociedade Anônima

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Moveis e Utensílios 31:510\$000

Disponível:

Caixa: Em moeda corrente 536:635\$500
 Em Bancos 157:668\$000 694:303\$500
 Cheques selados, estampilhas e selos correio 1:490\$600
 Correspondentes no interior 30:368\$500 726:162\$600

Realizável em curto prazo:

Empréstimos em contas correntes 549:739\$200
 Empréstimos sobre hipotecas 90:000\$000
 Títulos descontados 4.029:380\$000 4.669:119\$200

Contas de resultado pendente:

Despesas Gerais 136:445\$100
 Juros 57:229\$500
 Diversas Contas 36:679\$500 230:351\$100

Cor tas de compensação:

Ações em caução 20:000\$000
 Imóveis hipotecados 90:000\$000
 Títulos em cobrança 369:820\$600
 Títulos em cobrança caucionada 1.044:522\$500
 Títulos caucionados 100:000\$000
 Títulos descontados em cobrança no interior 169:770\$100 1.794:113\$200
 7.451:289\$100

Passivo

Não exigível:

Capital 800:000\$000
 Fundo de reserva 142:000\$000 942:000\$000

Exigível em curto prazo:

Depósitos em contas correntes:
 Com juros 2.294:868\$500
 Sem juros 44:717\$400
 Prazo Fixo 1.570:154\$100 3.909:740\$000
 Cheques visados 20:000\$000
 Correspondentes no interior 105\$600
 Dividendos 21:414\$000
 Reserva para imposto sobre a renda 4:200\$000
 Títulos redescontados 452:854\$900 4.408:311\$500

Contas de resultado pendente:

Descontos 286:455\$300
 Diversas Contas 20:406\$100 306:861\$400

Contas de compensação:

Caução da Diretoria 20:000\$000
 Credores por títulos em cobrança 369:820\$600
 Credores por títulos em cobrança caucionada 1.044:522\$500
 Garantias hipotecárias 90:000\$000
 Títulos em caução 100:000\$000
 Títulos descontados enviados em cobrança 169:770\$100 1.794:113\$200
 7.451:289\$100

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Banco Israelita Brasileiro S. A. — S. Gorenstin, diretor presidente. — Isaak Koiffmann, diretor gerente. — L. Cunha, contador (Reg. 35.511).

NORTON, MEGAW & CO. LTD.

Avenida Presidente Wilson n. 165, 3.º andar — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

(Período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1942)

Ativo

Imobilizado:		
Movéis e Utensílios	25:632\$300	
Fazenda Barra Mansa	398:432\$500	
Hipoteca	590:000\$000	1.014:064\$800
Disponível:		
Caixa	2:466\$400	
Bancos	10:864\$600	
Estampilhas	8:335\$100	21:666\$100
Realizável em curto prazo:		
Devedores diversos	3.669:820\$900	
Stock de café e sacaria	223:675\$500	
Stock de mercadorias	256:880\$600	
Apólices	33:190\$000	4.183:567\$000
Realizável a longo prazo:		
Devedores diversos	99:550\$200	
Letras a receber	221:875\$000	
Depósitos em garantia de contratos	5:200\$000	326:625\$200
Do resultado pendente:		
Diversas contas	997:224\$000	
Conta compensada	1.104:090\$700	
		7.647:237\$800

Passivo

Não exigível:		
Capital	100:000\$000	
Fundo de reserva legal	20:000\$000	
Reservas para contas duvidosas	718:203\$400	
Lucros e perdas	1.671:214\$900	2.509:418\$300
Exigível em curto prazo:		
Bancos	413:866\$800	
Credores diversos	2.020:930\$100	
Letras a pagar	68:755\$300	2.503:552\$200
Exigível a longo prazo:		
Credores diversos	469:939\$000	
casa Matriz	712:593\$800	882:532\$800
De resultado pendente:		
Diversas contas	647:643\$800	
Conta compensada	1.104:090\$700	
		7.647:237\$800

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — P.p. Norton, Megaw & Co. Ltda., John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guardalivros — Registro n. 34.618.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1942

(Período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1942)

Débito

Depreciação sobre moveis e utensílios	4:673\$900
Despesas gerais	998:416\$000
Juros e descontos	48:396\$300
Diferença de câmbio	10:938\$700
Fundo de reserva legal	20:000\$000
Comissões de laranjas	10:215\$800
Exportação de minério de chumbo	28:633\$700
Saldo do exercício anterior	1.045:405\$000
Lucro líquido do exercício encerrado em 30 de junho de 1942	625:809\$900
	2.792:489\$300

Crédito

Saldo do exercício anterior	1.045:405\$000
Comissão e consignações	1.746:962\$300
Apólices — Apreciação	122\$000
	2.792:489\$300

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — P.p. Norton, Megaw & Co. Ltda., John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guardalivros — Registro n. 34.618.

NORTON, MEGAW & CO. LTD.

Fazenda Barra Mansa, Estação de Rancharia, Estado de São Paulo, Município de Quatá.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

(Período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1942)

Ativo

Despesas de capital invertido em terras cultivadas, construções, máquinas agrícolas, culturas permanentes, animais de trabalho, etc.	989:921\$000
Dinheiro em cofre e banco	486\$900
Movéis e utensílios	15:939\$300
Devedores diversos	33:028\$100
Stock de materiais	3:433\$200
Conta de produtos	197:199\$400
Lucros e perdas	2.205:058\$000
	3.445:065\$900

Passivo

Norton, Megaw & Co. Ltda., Londres, conta "Propriedade Barra Mansa"	2.860:473\$700
Credores diversos	402:947\$500
Reservas	181:644\$700
	3.445:065\$900

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942. — P.p. Norton, Megaw & Co. Ltda., John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guardalivros — Registro n. 34.618.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1942

(Período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1942)

Débito

Depreciação sobre materiais	628\$200
Juros	35:489\$400
Despesas gerais	35:597\$300
Saldo dos exercícios anteriores	2.150:243\$100
	2.221:958\$000

Crédito

Produtos	16:900\$000
Saldo dos exercícios anteriores	2.150:243\$100
Prejuízo verificado no ano findo em 30 de junho de 1942	54:814\$900
	2.221:958\$000

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942. — P.p. Norton, Megaw & Co. Ltda., John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guardalivros — Registro n. 34.618.

(N. 12.516 — 10-9-42 — 309\$1)

COMPANHIA FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A., em 20 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.040, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1940, que aprovou o aumento do capital social de 5.000:000\$000 para 7.000:000\$000 e a consequente alteração estatutária; b) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital social; c) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de junho de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências feitas por este Departamento, inclusive a mudança da denominação social para Companhia Fiação do Rio de Janeiro. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$200. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.519—10-9-42—31\$6).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 145.900.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Letras descontadas	4.300.000\$000
Empréstimos em contas correntes	17.965.330\$000
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	19.007.876\$700
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	88.980\$300
Valores caucionados	79.980\$300
Empréstimos hipotecários	1.129.705\$502
Agências e filiais no exterior	38.081.028\$002
Correspondentes do interior	847.165\$800
Hipotecas	7.646.500\$000
Caixa em moeda corrente	49.660\$900
Caixa em moeda estrangeira	8.421\$000
Caixa em depósito no Banco do Brasil	20.248.803\$900
Estampilhas e selos	1.309\$200
Moveis & Utensílios	39.167\$000
Desembolso e valores a receber	191.691\$789
Depósito Especial do Banco do Brasil	116.042\$800
Total do ativo	109.801.663\$193

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Lucros de semestres anteriores	386.809\$208
Depósitos em c/c com juros	152.746\$500
Depósitos a prazo fixo	699.094\$200
Depósitos sem juros	2.480.884\$790
Depósitos em c/cobrança no exterior	19.007.876\$700
Depósitos em c/cobrança no interior	88.980\$300
Títulos em caução e em depósitos	79.980\$300
Valores hipotecários	7.646.500\$000
Agências e filiais no exterior	21.335.796\$965
Letras a pagar	117.087\$089
Lucros e perdas	80.021\$300
Caixa Matriz	53.420.615\$513
Depósitos especiais	1.135.128\$902
Juros a pagar	315.000\$000
Fundos para remessas e liquidações	1.855.141\$426
Total do passivo	109.801.663\$193

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — F. Shiigi, gerente. — Octavio Pacheco Coelho, guarda-livros.

(N. 12.517—10-9-42—95\$9).

COMPANHIA INHAUMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. INHAUMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS, REALIZADA A 8 DE SETEMBRO DE 1942

A oito de setembro de 1942, às 2 horas da tarde, nos escritórios desta Companhia, à rua Lavradio n. 105, 1.º andar, nesta Capital, realizou-se uma assembleia geral extraordinária com o comparecimento dos acionistas que assinam o livro de Presença e a presente ata e que representam o total das ações que constituem o capital social.

O presidente da Companhia, Sr. Raul Ricardo Rudge assumiu a presidência da mesa e, de acordo com os estatutos, convidou a mim, Arthur Oscar Miranda, para secretário. A seu pedido procedi à leitura dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 29, 30 e 31 de agosto e 1.º do corrente. Em seguida o Sr. Presidente declarou que, tendo havido profunda alteração no atual quadro de acionistas, ele e os demais Diretores haviam deliberado renunciar seus respectivos cargos afim de que os novos interessados escolhessem com liberdade novos dirigentes para a Companhia pelo tempo que falta para completar o prazo pelo qual haviam sido eleitos. Disse ainda que os senhores membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, conforme uma comunicação que encontrava sobre a mesa, por todos eles assinada, por sua vez haviam tomado a mesma deliberação, sendo, portanto, necessário que nesta assembleia se procedesse à nova eleição de Diretoria e Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista senhor Rubem Mafra e disse que já havendo consultado a maioria dos acionistas presentes, propunha que a Diretoria, por aclamação, ficasse composta dos seguintes senhores:

Presidente, senhor Cylio da Gama Cruz, brasileiro, casado, industrial; Vice-Presidente, senhor Antonio Leite, brasileiro, casado, industrial; Diretor Comercial, Sr. Euclides Nascimento Rocha, brasileiro casado, industrial; Diretor Comercial Tesoureiro, Sr. João Baptista Roza, brasileiro, casado, industrial, todos domiciliados nesta Capital.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal propunha que fossem aclamados os senhores Oscar Veloso da Veiga, Roger André Lacoste e doutor Luiz Eugenio Tournillon e como suplentes os senhores Henrique Tjader, Arthur Crillon Filho e Antonio Azevedo Gomes. O senhor Presidente consultou a Assembléia sobre a indicação do acionista senhor Rubem Mafra e, como ninguém pedisse a palavra, sujeitou a mesma a votos tendo sido unanimemente aprovada. Em seguida por proposta do senhor Presidente igualmente aprovada por unanimidade foram declarados empossados nos seus respectivos cargos a partir desta data os membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal, afim de exercerem os seus mandatos até completar o prazo dos renunciantes. Desejando-lhes muitas prosperidades em sua administração, asseguradas de antemão pela competência, capacidade de trabalho e elevados dotes pessoais de cada um dos componentes da nova Diretoria e Conselho Fiscal o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Falou o senhor Cylio da Gama Cruz propondo à Assembléia um voto de louvor a Administração renunciante pelo acerto com o qual sempre dirigiu os negócios da Companhia, elevando-a ao nível de prosperidade em que atualmente se encontra. Posta a votos foi a indicação aprovada unanimemente e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia, sendo lavrada a presente ata por mim secretário e lida e achada conforme vai por todos assinada.

Seguem-se as assinaturas: Raul Ricardo Rudge. — Arthur Oscar Miranda. — Cylio da Gama Cruz. — Antonio Rudge. — Euclides Nascimento Rocha. — Luciano Rudge. — Antonio Leite. — Rubem da Silva Mafra e Oscar Rudge.

Declaro que esta é a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cia. Inhauma de Papeis, Papelão e Artefatos, realizada em 8 de setembro de 1942. — Arthur Oscar de Miranda, secretário.

(N. 12.412 — 10-9-42 — 91\$8).

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Caixa — Em moeda corrente	65.226\$270	
Em outros bancos	17.335\$700	82.561\$970
Títulos descontados		821.028\$500
Apólices		5.000\$000
Moveis e utensílios		10.958\$000
Títulos em caução		115.000\$000
Títulos em cobrança		18.400\$000
Administração de propriedades		550.000\$000
Diversas contas		7.619\$900
		1.610.568\$370

Passivo

Capital	250.000\$000
Bancos c/garantida	28.391\$900
Contas correntes	352.280\$650
J. Antonio Moreira c/supr.	215.450\$920
Redescontos	63.150\$000
Cobrança por conta de terceiros	18.400\$000
Locação	5.000\$000
Valores caucionados	115.000\$000
Bens administrados	550.000\$000
Diversas contas	12.894\$900
	1.610.568\$370

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — J. Antonio Moreira, Casa Bancária. — Alberto de Azevedo Myrra, guarda livros.

(N. 12.525 — 10-9-42 — 76\$5).

CASA BANCÁRIA SAUL GELEMAN

Rua Miguel Couto n. 27-A, 1.º andar, sala 201 — Tel. 43-1555

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Caixa e Bancos	19.362\$700
Moveis e utensílios	2.496\$000
Letras descontadas	421.006\$200
Diversas contas	1.417\$300
	444.282\$200

Passivo

Capital	250.000\$000
Saul Gelerman, c/c.	20.119\$700
Letras redescontadas	174.126\$500
Diversas contas	36\$000
	444.282\$200

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Saul Gelerman.

(N. 12.413 — 10-9-42 — 46\$9).

CRÉDITO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em data de vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, no processo número sessenta e cinco mil cento e noventa e seis, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, de interesse da firma "Crédito e Comércio de Minas Gerais S.A." — Certifico ser do seguinte teor o documento que constitui folhas números quatro a doze, do processo número cinquenta e sete mil novecentos e oito, do ano de mil novecentos e quarenta e dois: Ata de constituição de "Crédito Econômico, Sociedade Anônima". Aos 22 (vinte e dois) de janeiro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), às 14 (quatorze) horas, conforme editais de convocação publicados no "Minas Gerais", órgão oficial dos poderes do Estado, e "O Diário", de 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) do corrente, reuniram-se em assembléia geral os subscritores do capital de "Crédito Econômico, Sociedade Anônima", no escritório e sob a presidência do seu incorporador, Dr. Oscar Negrão de Lima, à rua Rio de Janeiro n. 651, sala 115, 1.º andar, nesta Capital, a saber: Otacilio Negrão de Lima; Helio Quintella Vaz de Mello; Alvaro Benicio de Paiva, por procuração de Floriano Silveira; José Negrão de Lima; digo, José Negrão Lima; Artur Acacio de Oliveira e Souza; José Cezario Baia Mascarenhas; Afranio Dias; Glaphyra Coutinho Barcellos; Orestes Giannetti e Vitorio Marçolla, brasileiros natos, domiciliados nesta Capital e representando a totalidade do capital. Verificou-se ter sido este coberto integralmente, na conformidade da seguinte lista de subscrição: 1. Helio Quintella Vaz de Mello — 500 ações — 100:000\$0. 2. Oscar Negrão de Lima — 500 ações — 100:000\$0. Otacilio Negrão de Lima — 500 ações — 100:000\$0. 4. Floriano Silveira — 250 ações — 50:000\$0. 5. José Negrão Lima — 100 ações — 20:000\$0. 6. Artur Acacio de Oliveira e Souza — 50 ações — 10:000\$0. 7. José Cezario Baia Mascarenhas — 300 ações — 60:000\$0. 8. Afranio Dias — 150 ações — 30:000\$0. 9. Glaphyra Coutinho Barcellos — 50 ações — 10:000\$0. 10. Orestes Giannetti — 50 ações — 10:000\$0. 11. Vitorio Marçolla — 50 ações — 10:000\$0, no total de 2.500 ações — 500:000\$0. A importância de 50% (cinquenta por cento) desse capital, realizada em dinheiro, foi depositada no Banco do Brasil S.A., conforme documento do teor seguinte: "Crédito Econômico S.A.", por intermédio dos Srs. Drs. Oscar Negrão de Lima e Helio Quintella Vaz de Mello, incorporadores, recolhe ao Banco do Brasil S.A., a importância de 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis), correspondente a 50% do capital subscrito, para depósito intangível, de acordo com a exigência legal. Belo Horizonte, 19 de janeiro de 1942. — Dr. Oscar Negrão de Lima. — Helio Quintella Vaz de Mello. Recebemos a importância de 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis), conforme a presente guia de recolhimento. Belo Horizonte, 19 de janeiro de 1942. Banco do Brasil. — Wladimir dos Santos. — Antonio Climaco da Fonseca. (O documento está devidamente selado e carimbado). Estando os estatutos assinados por todos os subscritores do capital da sociedade anônima em incorporação, ora presentes, eles os deram por aprovados e ela por definitivamente constituída e instalada, passando, desde este momento, a reger-se pelos seguintes estatutos: Capítulo I. Denominação, sede e duração. Art. 1.º. Regendo-se por estes estatutos e pelas leis em vigor, constitui-se o "Crédito Econômico S.A.", com sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais. Art. 2.º. A duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua constituição legal, prazo que poderá ser ampliado, por deliberação da assembléia geral. Capítulo II. Objetivos e fins. Art. 3.º. A sociedade tem por objetivo: 1.º. Operações bancárias; a) efetuar toda sorte de operações de crédito comercial, industrial e popular, exceto as de câmbio; b) receber dinheiro e outros valores em depósito de qualquer natureza; c) fazer descontos e redescontos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou outros efeitos comerciais; d) abrir crédito mediante condições fixadas pela Diretoria; e) efetuar cobranças e passagens de dinheiro, dentro ou fora do Estado; f) contratar, lançar e colocar por si ou por intermédio de terceiros, empréstimos de qualquer natureza, encarregando-se do serviço de juros e amortização; g) administrar toda sorte de valores e bens; h) comprar e vender títulos, em geral, por conta própria ou de terceiros, à vista ou em prestações, observadas as disposições legais vigentes. 2.º. Operações imobiliárias: a) comprar, vender, construir ou reconstruir, locar ou sublocar imóveis, com pagamentos à vista ou a prazo, por conta própria ou de terceiros; b) administrar imóveis e fazer operações com garantia hipotecária e anticrética, ativa e passivamente. Parágrafo único. Por deliberação da diretoria, poderá a sociedade tornar-se acionista ou quotista de outra sociedade, com o propósito de realizar qualquer um dos seus objetivos. Art. 4.º. A assembléia geral é competente para autorizar a exploração, pela sociedade, de quaisquer outras operações com fins lucrativos. Art. 5.º. A diretoria poderá criar filiais e agências e outros quaisquer departamentos, no Estado de Minas Gerais ou fora dele. Capítulo III. Do capital. Art. 6.º. O capital social será de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) ações de valor de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma. Parágrafo 1.º. As ações são nominativas, transferíveis por termo nos livros da sociedade e só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras quer no momento da subscrição, quer por transferências posteriores. Parágrafo 2.º. As chamadas do capital serão estabeleci-

das pela diretoria, e esta poderá exigir que os acionistas constituídos em mora paguem o juro legal e uma multa nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor da entrada a realizar. Capítulo IV. Da administração. Art. 7.º. A sociedade será dirigida por uma diretoria que se comporá de 2 (dois) membros, o diretor superintendente e diretor gerente, ambos eleitos pela assembléia geral ordinária, pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a todo tempo. Parágrafo único. Em caso de empate na eleição para membro da diretoria, proceder-se-á a nova eleição entre os empalhados e, se mesmo assim não houver desempate considerar-se-á escolhido aquele que possuir maior número de ações, e, se ainda nesse caso houver empate, o presidente da assembléia fará proceder a sorteio entre os nomes de igual votação e igual número e igual número de ações. Art. 8.º. Cada membro da diretoria, antes de tomar posse, é obrigado a garantir sua gestão com a caução de 50 (cinquenta) ações integralizadas, de sua propriedade ou de terceiros, e que ficarão inalienáveis até à aprovação de contas pela assembléia geral. Art. 9.º. A diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e a ela compete: a) estabelecer as normas de administração da sociedade; d) organizar o quadro dos funcionários, auxiliares e empregados e o regimento interno, bem como nomear, contratar, suspender ou remover os empregados e auxiliares; c) deliberar sobre as operações constantes dos objetivos da sociedade; d) resolver sobre a criação de agências, filiais e outros departamentos; e) resolver sobre condições gerais de contratos e propostas de empréstimos; f) tomar conhecimento dos balanços mensais e balanços; g) convocar assembléias; h) organizar e apresentar relatório anual à assembléia geral ordinária; i) fixar taxas de juros e descontos; j) resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar, onerar, e empregar bens e direitos e constituir mandatários; k) deliberar sobre as despesas de administração — Parágrafo único. Todas as deliberações da diretoria constarão de atas, lançadas em livros próprios, assinadas pelos diretores — Art. 10. Se algum membro da diretoria renunciar a seu cargo, ficar legalmente impedido para seu exercício, ou, sem causa justificada, deixar de exercê-lo por mais de 2 (dois) meses, será mediante eleição pela assembléia geral, sendo que o recém-eleito completará o tempo restante do mandato — Art. 11. Todos os atos, contratos, correspondências e documentos da sociedade deverão ser assinados pelos 2 (dois) diretores — Art. 12. Os membros da diretoria perceberão os vencimentos que assembléia fixar e mais a percentagem constante do art. 23, letra (c) — Art. 13. Compete ao diretor-superintendente: a) representar oficialmente a sociedade em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juízo ou fora dele, podendo para isso constituir advogados ou procuradores; b) requerer a expedição de cartas-patentes para a instalação de agências e filiais, bem como determinar a natureza e limite das operações que esses departamentos possam realizar; c) fiscalizar, em geral, todos os serviços da sociedade; d) assinar, com o diretor-gerente, todos os papéis e documentos da sociedade; e) superintender e dirigir todos os papéis e documentos da sociedade; f) velar para que o vulto dos negócios se mantenha suficiente à produzir resultados satisfatórios e compensatórios — Art. 14. Compete ao diretor-gerente: a) gerir os negócios da sociedade; b) tomar todas as providências convenientes e necessárias para melhor realização dos objetivos sociais; c) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos da sociedade, depositando em institutos de crédito de reconhecida idoneidade os saldos existentes em caixa; d) assinar, com o diretor-superintendente, todos os papéis e documentos da sociedade; e) ordenar os pagamentos dos compromissos e das despesas da sociedade; f) manter os serviços a cargo de prepostos subordinados à sua autoridade, no regime de ordem e disciplina — Art. 15. Os diretores serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo acionista que for escolhido em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, observando-se, nos casos de empate, os critérios constantes do parágrafo único do art. 7.º — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 16. A sociedade terá um Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente em assembléia geral ordinária — Parágrafo único. Em caso de empate na votação, proceder-se-á como está disposto no parágrafo único do art. 7.º — Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei: a) examinar as contas da Diretoria e dar parecer no prazo legal, para ser apresentado à Assembléia Geral; b) examinar livros e documentos sociais, conferir a caixa; funcionar com a Diretoria sempre que esta o convocar; denunciar à Assembléia Geral os erros, faltas e fraudes porventura encontrados, e sugerir medidas que julgar convenientes aos interesses sociais; c) registrar em ata, nas suas reuniões previstas pela lei, quaisquer irregularidades verificadas, chamando para elas a atenção da Diretoria — Art. 18. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, poderão ser reeleitos e perceberão, no exercício efetivo de suas funções, vencimentos anualmente fixados pela Assembléia Geral — Parágrafo único. Na falta de qualquer membro efetivo do Conselho, a Diretoria convocará o seu suplente — Capítulo VI — Das Assembléias Gerais — Art. 19. As assembléias serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará, para completar a mesa, como secretários, 2 (dois) outros membros, digo, outros acionistas presentes, não podendo a escolha recair em membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, como não poderão estes tomar parte em votação que se refira a atos seus — Art. 20. O presidente da assembléia, além do seu voto de acionista, terá voto de desempate, exceto nos casos de eleições — Art. 21. As eleições de membros da Diretoria, assim como as de membros do Conselho Fiscal, serão sempre realizadas por escrutínio secreto — Art. 22. As resoluções das Assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos, mediante chamada nominal, re-

presentando cada ação 1 (um) voto — Capítulo VII — Distribuição de lucros — Art. 23. O ano social será de 1 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, e o lucro líquido que se verificar no exercício será distribuído, obedecendo a esta ordem: a) 5% (cinco por cento), para fundo de reserva; b) uma quota que a Assembléa fixará anualmente, para dividendo aos acionistas, digo, acionistas; c) 1% (um por cento) dos lucros líquidos para cada membro da diretoria, sempre que o dividendo da alínea "b" atingir ou exceder de 12% (doze por cento); d) uma quota, também fixada pela Assembléa, para fundo de reserva especial, destinado a assegurar, tanto quanto possível, a distribuição de dividendos normais e a cobrir prejuízos e depreciações eventuais — Parágrafo único. A Assembléa, quando necessário, poderá criar novos fundos — Art. 24. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 5 (cinco) anos prescreverão em favor do fundo de reserva — Capítulo VIII — Disposições gerais — Art. 25. Aos casos omissos aplicam-se os dispositivos da legislação reguladora das sociedades anônimas. Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1942. — *Helio Quintella Vaz de Mello*. — *Oscar Negrão de Lima*. — *Otacílio Negrão de Lima*. — P.p. de *Florianio Silveira*, *Alvaro Benício de Paiva*. — *José Negrão Lima*. — *Artur Acácio de Oliveira e Souza*. — *José Cezário Bahia Mascarenhas*. — *Afrânio Dias*. — *Glaphyra Coutinho Barcellos*. — *Orestes Giannetti*, digo *Orestes Colombo Giannetti* — *Vitorio Marçolla*. Seguindo-se as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficaram os mesmos assim constituídos: Diretor-superintendente, Dr. *Oscar Negrão de Lima*; diretor-gerente, *Helio Quintella Vaz de Mello* — Conselho Fiscal: *José Cezário Bahia Mascarenhas*, *Vitorio Marçolla* e *Florianio Silveira*; suplentes: *Artur Acácio de Oliveira e Souza*, *Orestes Giannetti* e *Afrânio Dias* — Por proposta do Sr. *José Negrão Lima*, a presente assembléa fixou os seguintes vencimentos para a Diretoria e Conselho Fiscal: Diretor-superintendente e diretor-gerente, 1:200\$00 (um conto e duzentos mil réis) mensais, a cada um, e os conselheiros, no exercício efetivo de suas funções, 400\$00 (quatrocentos mil réis) anuais, a cada um. O secretário leu o documento do teor seguinte: 2.^a Coletoria Federal em Belo Horizonte — 125 — Imposto do selo por verba — Exercício de 1942 — Rs. 1:500\$000 — Fica debitado o coletor pela quantia de um conto e quinhentos mil réis recebida do senhor doutor *Oscar Negrão de Lima*, Incorporador, proveniente do imposto do selo por verba sobre o capital de 500:000\$000, referente a registro do capital do "Crédito Econômico, S. A.", em organização. Conforme a verba n. 1. 2.^a Coletoria Federal em Belo Horizonte, em 21 de janeiro de 1942. O coletor, A. Moreira. O escrivão *Altino Soares*. (Este documento está selado com \$200 de Educação e Saúde e devidamente carimbado). Com a palavra, o Dr. *Alvaro Benício de Paiva*, congratulou-se com todos pela constituição de "Crédito Econômico, S. A.". Nada mais havendo a ser tratado, eu *Helio Quintella Vaz de Mello*, secretário, lavrei esta ata no livro próprio, fazendo tirar dela 3 (três) cópias datilografadas e todas assinadas pelos acionistas presentes. Belo Horizonte, 22 de janeiro de 1942. — Seguiam-se as assinaturas: *Helio Quintella Vaz de Mello*, secretário — *Oscar Negrão de Lima*. — *Otacílio Negrão de Lima*. — P.p. *Florianio Silveira*, *Alvaro Benício de Paiva*. — *José Negrão Lima*. — *Artur Acácio de Oliveira e Souza*. — *José Cezário Bahia Mascarenhas*. — *Afrânio Dias*. — *Glaphyra Coutinho Barcellos*. — *Orestes Giannetti*, digo, *Orestes Colombo Giannetti*. — *Vitorio Marçolla*. — Reconheço as 11 firmas (ilegível a palavra que se segue), começando na de Dr. *Helio Quintella Vaz de Mello* e terminando na de *Vitorio Marçolla*. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinado: *Everardo Vieira*. — Ao lado estampilha estadual de dois mil réis e selo de Educação e Saúde, ambos devidamente inutilizados a carimbo com os dizeres: *Everardo Vieira* — Tabelião — 4.^o Ofício — Belo Horizonte — Minas Gerais. — No verso da folha: Reconheço a firma retro e sinal do Tab. *Everardo Vieira*. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinado: *Alvaro de Mello Alves*. Ao lado estampilha federal de quinhentos réis estava inutilizada a carimbo: *Alvaro de Mello Alves* — Tabelião — 19.^o Ofício — Rua do Rosário, n. 67 — Tel. 43.0450. As citadas folhas estão devidamente autenticadas com a assinatura: *Oscar Negrão de Lima*. Estão, também, legalmente seladas, cada uma delas, com uma estampilha federal de um mil réis e selo de Educação e Saúde, por sua vez inutilizados com a rubrica J. Martins, e as abreviaturas 10 de novembro de 1942. — E do seguinte teor o documento de folhas número dezoito: Crédito Econômico S. A. — Acionistas — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Ações subscritas (Número — Valor — Entrada): *Helio Quintella Vaz de Mello* — brasileiro — casado — comércio — Rua Congonhas, n. 641 — Belo Horizonte. — 500 = 100:000\$000 = 50:000\$000. *Oscar Negrão de Lima* — brasileiro — casado — médico — Avenida Amazonas, número 1.735. Belo Horizonte. — 500 = 100:000\$000 = 50:000\$000. *Otacílio Negrão de Lima* — brasileiro — casado — engenheiro — Avenida Epitácio Pessoa, n. 1.902 — Rio — 500 = 100:000\$000 = 50:000\$000. *Florianio Silveira* — brasileiro — casado — fazendeiro — Medina (Minas Gerais) — 250 = 50:000\$000 = 25:000\$000. *José Negrão Lima* — brasileiro — solteiro — comerciante — Rua Curitiba n. 522 — Belo Horizonte. — 100 = 20:000\$000 = 10:000\$000. *Artur Acácio de Oliveira e Souza* — brasileiro — casado — comerciante — Avenida Paraná n. 26, — Belo Horizonte. — 50 = 10:000\$000 = 5:000\$000. — *José Cezário Bahia Mascarenhas* — brasileiro — casado — comerciante — Rua Rio de Janeiro n. 305 — 300 = 60:000\$000 = 30:000\$000. — *Afrânio Dias* — brasileiro — casado — comerciante — Pirapora — 150 = 30:000\$000 = 15:000\$000. — *Glaphyra Coutinho Barcellos* — brasileira — casada — professora — Belo Horizonte — Bahia n. 1.454 — 50 = 10:000\$000 = 5:000\$000. — *Orestes Giannetti* — brasileiro — casado — industrial — Timby-

ras n. 354 — Belo Horizonte — 50 = 10:000\$000 = 5:000\$000. — *Vitorio Marçolla* — brasileiro — casado — industrial — (endereço ilegível), 205 — Belo Horizonte. — Reconheço as firmas supra (onze) começando na de Dr. *Helio Quintella Vaz de Mello* e terminando na de *Vitorio Marçolla*. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinado: *Everardo Vieira*. — Tabelião — 4.^o Ofício — Belo Horizonte — Minas Gerais. — Reconheço a firma e sinal do Tab. *Everardo Vieira*. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinado: *Alvaro de Mello Alves*. — A carimbo, que inutiliza uma estampilha de quinhentos réis; *Alvaro de Mello Alves* — Tabelião — 19.^o Ofício — Rua do Rosário n. 67 — Tel. 43.0450 — O presente documento de folhas número dezoito está devidamente autenticado pela assinatura: *Oscar Negrão de Lima*, estando, também, selado com duas estampilhas federais de um mil réis cada uma, ambas inutilizadas pela rubrica J. Martins, e as abreviaturas das datas 10-11-42. — Documento de folhas número sessenta e sete a setenta e quatro: "Crédito Econômico, S. A." — Assembléa Geral Extraordinária. — Aos cinco (5) dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às quatorze (14) horas, conforme editais de convocação publicados dias vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e oito (28) do corrente, no "Minas Gerais", órgão oficial dos poderes do Estado, e no "O Diário", de vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e sete (27) do corrente, reuniram-se nesta Capital em assembléa geral extraordinária, em sua sede social, à rua São Paulo, n. 657, Edifício Lutétia, sob a presidência de seu incorporador, Dr. *Oscar Negrão de Lima*, os subscritores do capital de "Crédito Econômico, S. A.", a saber: *Otacílio Negrão de Lima*; *Helio Quintella Vaz de Mello*; *Florianio Silveira*; *José Negrão Lima*; *Artur Acácio de Oliveira e Souza*, por si e por procuração de *Afrânio Dias*; *José Cezário Bahia Mascarenhas*; *Glaphyra Coutinho Barcellos*; *Orestes Colombo Giannetti* e *Vitorio Marçolla*, todos brasileiros natos, domiciliados nesta Capital e representando a totalidade do capital. O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. *Helio Quintella Vaz de Mello*, que lê o seguinte: "Srs. subscritores do capital do "Crédito Econômico, S. A.". — Baseado em recentes despachos do Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, conforme publicação feita na "Revista Bancária Brasileira" (vide págs. 31 e 32, n. 110, de 20 do corrente) proponho a VV. SS. as seguintes alterações nos nossos estatutos sociais: 1.^o — Suprimir a letra "h" do art. 3.^o, que diz: "comprar e vender títulos, em geral, por conta própria ou de terceiros, à vista ou em prestações, observadas as disposições legais vigentes". 2.^o Suprimir o art. 25, que diz: "Aos casos omissos aplicam-se os dispositivos da legislação vigente, digo da legislação reguladora das sociedades anônimas". 3.^o No capítulo VI — "Das assembléas gerais" — incluir: "Art. — A Assembléa Geral terá as seguintes atribuições, além das determinadas em lei: a) fixar anualmente o dividendo a ser distribuído aos acionistas, bem com uma quota destinada a assegurar, tanto quanto possível a distribuição de dividendos normais e a cobrir prejuízos e depreciações eventuais; b) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) tomar anualmente as contas dos diretores, e deliberar sobre o balanço apresentado; d) alterar ou reformar os estatutos; e) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos casos legalmente autorizados. "São estas, senhores subscritores, as sugestões que submeto à apreciação de VV. SS., no sentido de melhor cumprir os respeitáveis despachos da Diretoria da Fazenda Nacional, recentemente exarados em outros processos, Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 1942. (assinado) *Helio Quintella Vaz de Mello*". Submetida a discussão e votação, a proposta acima foi unanimemente aprovada, ficando portanto, os estatutos definitivos com a seguinte redação: Capítulo I — Denominação, sede e duração. — Art. 1.^o Regendo-se por estes estatutos o pelas leis em vigor, constitua-se o "Crédito Econômico, S. A.", com sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais. Art. 2.^o A duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua constituição legal, prazo que poderá ser ampliado, por deliberação da Assembléa Geral. Capítulo II — Objetos e fins. — Art. 3.^o A sociedade tem por objetivo: 1.^o Operações bancárias: a) efetuar toda sorte de operações de crédito comercial, industrial e popular, exceto as de câmbio; b) receber dinheiro e outros valores em depósitos de qualquer natureza; c) fazer descontos e outros descontos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou outros efeitos comerciais; d) abrir crédito mediante condições fixadas pela Diretoria; e) efetuar cobranças e passagens de dinheiro, dentro ou fora do Estado; f) contratar, lançar e colocar por si ou por intermédio de terceiros, empréstimos de qualquer natureza, encarecendo-se do serviço de juros e amortização; g) administrar toda sorte de valores e bens. 2.^o Operações imobiliárias: a) comprar, vender, construir ou reconstruir, locar ou sublocar imóveis, com pagamentos à vista ou a prazo, por conta própria ou de terceiros; b) administrar imóveis e fazer operações com garantia hipotecária e antierética, ativa e passivamente. Parágrafo único — Por deliberação da Diretoria, poderá a sociedade tornar-se acionista ou quotista de outra sociedade, com o propósito de realizar qualquer um dos seus objetivos. Art. 4.^o A Assembléa Geral é competente para autorizar a exploração, pela sociedade, de quaisquer outras operações com fins lucrativos. Art. 5.^o A Diretoria poderá criar filiais e agências e outros quaisquer departamentos, no Estado de Minas Gerais, ou fora dele. Capítulo III — Do Capital — Art. 6.^o O capital social será de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) ações do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Parágrafo primeiro — As ações são nominativas, transferíveis por termo nos livros da sociedade e só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras, quer no momento da subscrição, quer por transferências

posteriores. Parágrafo segundo — As chamadas do capital serão estabelecidas pela Diretoria e esta poderá exigir que os acionistas constituídos em mora paguem o juro legal e uma multa nunca superior a 5 % (cinco por cento) do valor da entrada a realizar. — Capítulo IV — Da Administração — Art. 7.º A sociedade será dirigida por uma Diretoria que se comporá de 2 (dois) membros, o diretor-superintendente e diretor-gerente, ambos eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a todo tempo. Parágrafo único — Em caso de empate na eleição para membro da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição entre os empalhados e, se mesmo assim não houver desempate, considerar-se-á escolhido aquele que possuir maior número de ações, e, se ainda nesse caso houver empate, o Presidente da Assembléa fará proceder a sorteio entre os nomes de igual votação e igual número de ações. Art. 8.º Cada membro da Diretoria, antes de tomar posse, é obrigado a garantir sua gestão com a caução de 50 (cinquenta) ações integralizadas, de sua propriedade ou de terceiro, o que ficarão inalienáveis até à aprovação de contas pela Assembléa Geral. Art. 9.º A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e a ela compete: a) estabelecer as normas de administração da sociedade; b) organizar o quadro dos funcionários, auxiliares e empregados, e o regimento interno, bem como nomear, contratar, suspender, ou remover os empregados e auxiliares; c) deliberar sobre as operações constantes dos objetivos da sociedade; d) resolver sobre a criação de agências, filiais e outros departamentos; e) resolver sobre condições gerais de contratos e propostas de empréstimos; f) tomar conhecimento dos balancetes mensais e balanços; g) convocar assembléas; h) organizar e apresentar relatório anual à assembléa geral ordinária; i) fixar as taxas de juros e descontos; j) resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir, contratar obrigações, adquirir, alienar, onerar e empregar bens e direitos e constituir mandatários; k) deliberar sobre as despesas de administração. Parágrafo único — Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas, lançadas em livros próprios, assinadas pelos Diretores. Art. 10. Se algum membro da Diretoria renunciar a seu cargo, ficar legalmente impedido para seu exercício, ou, sem causa justificada, deixar de exercê-lo por mais de 2 (dois) meses, será o dito cargo considerado vago e o seu preenchimento se fará mediante eleição pela Assembléa Geral, sendo que o recém-eleito completará o tempo restante do mandato. Art. 11. Todos os atos, contratos, correspondências e documentos da sociedade deverão ser assinados pelos 2 (dois) diretores. Art. 12. Os membros da Diretoria perceberão os vencimentos que a Assembléa fixar e mais a percentagem constante do art. 21, letra c. — Art. 13. Compete ao diretor-superintendente: a) representar oficialmente a sociedade em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juízo ou fora dele, podendo para isso constituir advogados ou procuradores; b) requerer a expedição de cartas patentes para instalação de agências e filiais, bem como determinar a natureza e limite das operações que esses Departamentos possam realizar; c) fiscalizar, em geral, todos os serviços da sociedade; d) assinar, com o diretor gerente, todos os papéis e documentos da sociedade; e) superintender e dirigir todo o serviço da sociedade; f) velar para que o vulto dos negócios se mantenha suficiente a produzir resultados satisfatórios e compensatórios. — Art. 14. Compete ao diretor-gerente: a) gerir os negócios da sociedade; b) tomar todas as providências convenientes e necessárias para melhor realização dos objetivos sociais; c) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos da sociedade, depositando em institutos de crédito de reconhecida idoneidade os saldos existentes em caixa, d) assinar, com o diretor-superintendente, todos os papéis e documentos da sociedade; e) ordenar os pagamentos dos compromissos e das despesas da sociedade; f) manter os serviços a cargo de prepostos subordinados à sua autoridade, no regime de ordem e disciplina. — Art. 15. Os diretores serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo acionista que for escolhido em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, observando-se, nos casos omissos, digo, nos casos de empate, os critérios constantes do parágrafo único do art. 7.º — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 16. A sociedade terá um Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente em Assembléa Geral Ordinária. Parágrafo único — Em caso de empate na votação, proceder-se-á como está disposto no parágrafo único do art. 7.º — Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei: a) examinar as contas da Diretoria e dar parecer no prazo legal, para ser apresentado à Assembléa Geral; b) examinar livros e documentos sociais; conferir a caixa; funcionar com a Diretoria sempre que esta o convocar; denunciar à Assembléa Geral os erros, faltas ou fraudes porventura encontrados, e sugerir medidas que julgar convenientes aos interesses sociais; c) registrar em ata, nas suas reuniões previstas pela lei, quaisquer irregularidades verificadas, chamando para elas a atenção da Diretoria. Art. 18. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, poderão ser reeleitos e perceberão, no exercício efetivo de suas funções, vencimento anualmente fixado pela Assembléa Geral. Parágrafo único. Na falta de qualquer membro efetivo do Conselho, a Diretoria convocará o seu suplente. Capítulo VI — Das Assembléas Gerais — Art. 19. As assembléas gerais, digo, as assembléas serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará, para completar a mesa, como secretários, dois outros acionistas presentes, não podendo a escolha recair em membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, como não poderão estes tomar parte em votação que se refira a atos seus. Art. 20. O presidente da Assembléa, além do seu voto de acionista, terá o voto de desempate, exceto nos casos de eleições. Art. 21. As eleições de membros da Diretoria, assim como as de membros do Conselho Fiscal, serão

sempre realizadas por escrutínio secreto. Art. 22. As resoluções das Assembléas serão tomadas por maioria absoluta de votos, mediante chamada nominal, representando cada ação 1 (um) voto. Art. 23. A Assembléa Geral terá as seguintes atribuições, além das determinadas em lei: a) fixar anualmente o dividendo a ser distribuído aos acionistas, bem como uma quota destinada a assegurar, tanto quanto possível, a distribuição de dividendos normais e a cobrir prejuízos e depreciações eventuais; b) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) tomar anualmente as contas dos diretores, e deliberar sobre o balanço apresentado; d) alterar ou reformar os estatutos; e) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos casos legalmente autorizados. Capítulo VII — Distribuição de lucros — Art. 24. O ano social será de 1 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, e o lucro líquido que se verificar no exercício será distribuído, obedecendo a esta ordem: a) 5% (cinco por cento) para fundo de reserva; b) uma quota que a Assembléa fixará anualmente, para dividendo aos acionistas; c) 1% (um por cento) dos lucros líquidos para cada membro da Diretoria, sempre que o dividendo da alínea b atingir ou exceder de 12% (doze por cento); d) uma quota, também fixada pela Assembléa, para fundo de reserva especial, destinada a assegurar, tanto quanto possível, a distribuição de dividendos normais e a cobrir prejuízos e depreciações eventuais. Parágrafo único. A Assembléa, quando necessário, poderá criar novos fundos. Art. 25. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos prescreverão em favor do fundo de reserva. Em seguida, a assembléa tomou conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Helio Quintella Vaz de Mello, do cargo de diretor-gerente da Sociedade, e elegeu para esse mesmo cargo, em escrutínio secreto, o Sr. Vitorio Marçola, que havia sido eleito anteriormente para o Conselho Fiscal. A Assembléa elegeu para substituir o Sr. Vitorio Marçola no Conselho Fiscal o Sr. Artur Acacio de Oliveira e Souza, que havia sido eleito anteriormente suplente. E, para a suplência, foi eleito D. Glaphyra Coutinho Barcellos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléa e eu, Helio Quintella Vaz de Mello, secretário, lavrei esta ata no livro próprio, fazendo dela tirar três (3) cópias datilografadas e todas assinadas pelos acionistas presentes. Belo Horizonte, 5 de março de 1942. Seguem-se as assinaturas: *Helio Quintella Vaz de Mello*. — *Oscar Negrão de Lima*. — *Oscilcio Negrão de Lima*. — *Florianio Silveira*. — *Artur Acacio de Oliveira* por si e pp. de Afranio Dias. — *José Cezario Bahia Mascarenhas*. — *Glaphyra Coutinho Barcellos*. — *Orestes Colombo Giannetti*. — *José Negrão Lima*. — *Victório Marçola*. Reconheço as firmas em número de dez (10), começando na de Helio Quintella Vaz de Mello e terminando na de Vitorio Marçola. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Everardo Vieira*, a carimbo: Everardo Vieira, tabelião, 4.º Ofício — Belo Horizonte — Minas Gerais. Reconheço a firma e sinal do tabelião Everardo Vieira. Rio de Janeiro, 12 de março de 1942. Em testemunho, (sinal público) da verdade. Assinado: *Esaú Braga Lorangeira*. A carimbo: Tabelião Mello Alves — 19.º Ofício — Esaú Braga Lorangeira, substituto — Rua do Rosário n. 67 — Tel. 43-0450 — Rio — Cada uma das cinco folhas estava devidamente autenticada com a assinatura Oscar Negrão de Lima, e selada de acordo com a lei com uma estampilha federal de um mil réis e um selo de Educação e Saúde, inutilizados com a rubrica J. Martins — Pronunciando-se a respeito do requerido, o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional proferiu o seguinte despacho: Processo n. 20.536-42. 1. O Regulamento das Caixas Econômicas Federais, baixado com o decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934, prescreveu, em seu art. 74: "Fica expressamente vedado aos estabelecimentos de crédito e firmas bancárias em geral o uso da denominação "Caixa Econômica" ou das palavras "Economia" e "Econômica" ou de qualquer expressão semelhante, quer como nome próprio, quer como nome comum, empregada no intuito de fazer propaganda de seus negócios, sob pena de multa de 20:000\$000, e, nos casos de reincidência, de 50:000\$000. Parágrafo único. Essa multa deverá ser imposta pelo Conselho Superior, mediante representação das Caixas Econômicas e será cobrada por executivo fiscal, proposto pelos procuradores da República, revertendo o seu importe em benefício do fundo de reserva da Caixa Econômica que houver feito a representação". 2. A vista do exposto, deixo de autorizar a expedição da cartapendente solicitada neste processo, em favor da sociedade anônima "Crédito Econômico", de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a qual deverá, ainda, satisfazer às exigências apontadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. 3. Oportunamente, a Diretoria das Rendas Internas deverá providenciar no sentido de ser apurado quais os estabelecimentos bancários que estão funcionando em desacordo com o disposto no art. 74 do precitado Regulamento. D. Geral da Faz. Nac., em 3 de junho de 1942. Assinado: *Romero Estelita*. A carimbo: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda — Diretoria Geral da Fazenda — Publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, tanto o despacho supra, como os pareceres de fls. 87-96. Seguiu-se uma assinatura ilegível. Para satisfação do despacho que acaba de ser transcrito foi apresentado o documento de folhas número cem a cento e sete, o qual é do seguinte teor: "Crédito Econômico, S. A." — Assembléa Geral Extraordinária — Aos quinze (15) dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às dezesseis (16) horas, conforme editais de convocação, publicados nos dias sete (7), oito (8), e nove (9) do corrente mês, no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, e no "Estado de Minas", jornal diário desta Capital, reuniram-se nesta Capital, em assembléa geral ordinária, à rua São Paulo número 657, Edifício Lutétia, sob a presidência de seu incorporador, Dr. Oscar Negrão de Lima, para esse fim aclamado pelos subscritores presentes, os subscritores do capital de "Crédito Econômico, S. A.", a saber:

Helio Quintella Vaz de Mello, por si e por procuração de Floriano Silveira, e de D. Alpherina Marçola, inventariante do espólio de seu finado marido, Victorio Marçola; José Negrão de Lima, por si e por procuração de Octacilio Negrão de Lima e de Afrânio Dias; Arthur Acaçio de Oliveira e Souza; José Cezario Bahia Mascarenhas; Glaphyra Coutinho Barcellos e Orestes Colombo Giannetti, todos brasileiros natos, domiciliados nesta Capital e representando a totalidade do capital. O Sr. presidente dá a palavra ao secretário da Assembléia, senhor Helio Quintella Vaz de Mello, que lê o despacho do Exmo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, acompanhado dos pareceres dos senhores procurador geral da Fazenda Pública e adjunto do procurador geral, publicados no "Estado de Minas", de cinco (5) do corrente mês e no *Diário Oficial*, seção primeira, de sete (7) de julho, página n. 10.747-8. Continuando com a palavra o Sr. Helio Quintella Vaz de Mello leu o seguinte: "Srs. subscritores do capital de 'Crédito Econômico, S. A.' — Afin de cumprir o respeitável despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo de constituição de 'Crédito Econômico, S. A.', proponho a VV. SS., as seguintes alterações nos estatutos sociais da casa-bancária. ora em ordem. Mello leu o seguinte: "Srs. subscritores do capital de 'Crédito Econômico, S. A.' por esta outra — 'Crédito e Comércio de Minas Gerais S. A.' — Casa Bancária. E, consequentemente, o art. 1.º terá a seguinte redação: 'Art. 1.º Regendo-se por estes Estatutos e pelas leis em vigor, constitui-se o 'Crédito e Comércio de Minas Gerais, S. A.' — Casa Bancária, com sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais'. 2.º O art. 3.º passa a ter a seguinte redação: Art. 3.º A sociedade tem por fim: 1) Operações bancárias: a) efetuar toda sorte de operações de crédito Comercial, Industrial e Popular, ou sejam todas as operações bancárias permitidas por lei, exceto as de câmbio, de crédito real e de compra e venda, a prestação e a prazo, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e municípios. Ficam mantidos os demais itens desse artigo. 3.º O art. 15 terá a seguinte redação: Os diretores serão substituídos, temporariamente, em suas faltas e impedimentos pelo acionista que for escolhido pela Diretoria, observado o disposto no artigo 10. 4.º O art. 25 terá a seguinte redação: 'Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, prescreverão em favor do fundo de reserva especial, de que trata o art. 24, letra d.' (Assinado). — Helio Quintella Vaz de Mello. Submetida a discussão e, depois, a votação, a proposta acima foi, unanimemente, aprovada, ficando, portanto, os estatutos definitivos com a seguinte redação: Capítulo I — Denominação — Sede e Duração. — Art. 1.º Regendo-se por esses estatutos e pelas leis em vigor, constitui-se o 'Crédito e Comércio de Minas Gerais, S. A.' — Casa Bancária, com sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais. Art. 2.º A duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua constituição legal, prazo que poderá ser ampliado, por deliberação da Assembléia Geral. — Capítulo II — Objetos e fins. Art. 3.º A sociedade tem por objetivo: 1.º Operações bancárias: a) Efetuar toda sorte de operações de crédito comercial, industrial e popular, ou sejam todas as operações bancárias permitidas por lei, exceto as de câmbio, de crédito real e de compra e venda, a prestação e a prazo, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e municípios; b) Receber dinheiro e outros valores em depósitos de qualquer natureza; c) Fazer descontos e redescontos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou outros efeitos comerciais; d) Abrir crédito mediante condições fixadas pela Diretoria; e) Efetuar cobranças e passagens de dinheiro, dentro ou fora do Estado; f) Contratar, lançar e colocar por si ou por intermédio de terceiros, empréstimos de qualquer natureza, encarregando-se do serviço de juros e amortização; g) Administrar toda sorte de valores e bens. 2.º Operações imobiliárias: a) Comprar, vender, construir ou reconstruir, locar ou sublocar imóveis, com pagamentos à vista ou a prazo, por conta própria ou de terceiros; b) Administrar imóveis e fazer operações com garantia hipotecária e anticrética, ativa e passivamente. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, poderá a sociedade tornar-se acionista ou quotista de outra sociedade, com o propósito de realizar qualquer um dos seus objetivos. Art. 4.º A Assembléia Geral é competente para autorizar a exploração, pela sociedade, de quaisquer outras operações com fins lucrativos. Art. 5.º A Diretoria poderá criar filiais e agências e outros quaisquer departamentos, no Estado de Minas Gerais ou fora dele. — Capítulo III — Do capital. Art. 6.º O capital social será de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) ações de valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. § 1.º As ações são nominativas, transferíveis por termo nos livros da sociedade e só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras, quer no momento da subscrição, quer por transferências posteriores. § 2.º As chamadas do capital serão estabelecidas pela Diretoria e esta poderá exigir que os acionistas constituídos em mora paguem o juro legal e uma multa nunca superior a 5 % (cinco por cento) do valor da entrada legal, digo, da entrada a realizar. — Capítulo IV — Da Administração. Art. 7.º A sociedade será dirigida por uma Diretoria que se comporá de 2 (dois) membros, o diretor-superintendente e diretor-gerente, ambos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a todo tempo. Parágrafo único. Em caso de empate na eleição para membro da Diretoria proceder-se-á a nova eleição entre os empatados, e, se mesmo assim não houver desempate, considerar-se-á escolhido aquele que possuir maior número de ações, e, se ainda nesse caso houver empate, o presidente da Assembléia fará proceder a sorteio entre os nomes de igual votação e igual número de ações. Art. 8.º Cada membro da Diretoria, antes de tomar posse, é obrigado a garantir sua gestão com a caução de 50 (cinquenta) ações integralizadas, de sua propriedade ou de terceiro, e que ficarão inalienáveis até a aprovação de contas pela Assembléia Geral. Art. 9.º

A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e a ela compete: a) Estabelecer as normas de administração da sociedade; b) Organizar o quadro dos funcionários, auxiliares e empregados, e o regimento interno, bem como nomear, contratar, suspender, ou remover os empregados e auxiliares; c) Deliberar sobre as operações constantes dos objetivos da sociedade; d) Resolver sobre a criação de agências, filiais e outros departamentos; e) Resolver sobre condições gerais de contratos e propostas de empréstimos; f) Tomar conhecimento dos balanços mensais e balanços; g) convocar assembléias; h) Organizar e apresentar relatório anual à assembléia geral ordinária; i) Fixar as taxas de juros e descontos; j) Resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar, onerar e empregar bens e direitos e constituir mandatários; k) Deliberar sobre as despesas de administração, digo, sobre as despesas de administração. Parágrafo único. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas, lançadas em livros próprios, assinadas pelos diretores. Art. 10) Se algum membro da Diretoria renunciar a seu cargo, ficar legalmente impedido para seu exercício, ou, sem causa justificada, deixar de exercê-lo por mais de 2 (dois) meses, será o dito cargo considerado vago e o seu preenchimento se fará mediante eleição pela Assembléia Geral, sendo que o recém-eleito completará o tempo restante do mandato. Art. 11) Todos os atos, contratos, correspondências e documentos da sociedade deverão ser assinados pelos 2 (dois) diretores. Art. 12) Os membros da Diretoria perceberão os vencimentos que a Assembléia fixar e mais a percentagem constante do art. 24, letra c. Art. 13) Compete ao diretor-superintendente: a) Representar oficialmente a sociedade em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em Juízo ou fora dele, podendo para isso constituir advogados ou procuradores; b) Requerer a expedição de cartas-patentes para a instalação de agências e filiais, bem como determinar a natureza e limite das operações que esses Departamentos possam realizar; c) Fiscalizar, em geral, todos os serviços da sociedade; d) Assinar, com o diretor-gerente, todos os papéis e documentos da sociedade; e) superintender e dirigir todo o serviço da sociedade; f) Velar para que o vulto dos negócios se mantenha suficiente a produzir resultados satisfatórios e compensatórios. Art. 14) Compete ao diretor-gerente: a) Gerir os negócios da sociedade; b) Tomar todas as providências convenientes e necessárias para melhor realização dos objetivos sociais; c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos da sociedade, depositando em institutos de crédito de reconhecida idoneidade os saldos existentes em caixa; d) Assinar, com o diretor-superintendente, todos os papéis e documentos da sociedade; e) Ordenar os pagamentos dos compromissos e das despesas da sociedade; f) Manter os serviços a cargo de prepostos subordinados à sua autoridade, no regime de ordem e disciplina. Art. 15) Os diretores serão substituídos, temporariamente, em suas faltas ou impedimentos pelo acionista que for escolhido pela Diretoria observado o disposto no art. 10. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 16) A sociedade terá um Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente em Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo único. Em caso de empate na votação, proceder-se-á como está disposto no parágrafo único do art. 7.º Art. 17) Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei: a) Examinar as contas da Diretoria e dar parecer no prazo legal, para ser apresentado à Assembléia Geral; b) Examinar livros, e documentos sociais; conferir a caixa; funcionar com a Diretoria sempre que esta o convocar; denunciar à Assembléia Geral os erros, faltas ou fraudes porventura encontrados, e sugerir medidas que julgar convenientes aos interesses sociais; c) Registrar em ata, nas suas reuniões previstas pela lei, quaisquer irregularidades verificadas, chamando para elas a atenção da Diretoria. Art. 18) Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, poderão ser reeleitos e perceberão, no exercício efetivo de suas funções, vencimento anualmente fixado pela Assembléia Geral. Parágrafo único. Na falta de qualquer membro efetivo do Conselho, a Diretoria convocará o seu suplente. — Capítulo VI — Das Assembléias Gerais. Art. 19) As assembléias serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará, para completar a mesa, como secretários, dois outros acionistas presentes, não podendo a escolha recair em membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, como não poderão estes tomar parte em votação que se refira a atos seus. Art. 20) O presidente da Assembléia, além do seu voto de acionista, terá voto de desempate, exceto nos casos de eleições. Art. 21) As eleições de membros da Diretoria, assim como as de membros do Conselho Fiscal, serão sempre realizadas por escrutínio secreto. Art. 22) As resoluções das Assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos, mediante chamada nominal, representado cada ação um (1) voto. Art. 23) A Assembléia Geral terá as seguintes atribuições, além das determinadas em lei: a) Fixar anualmente o dividendo a ser distribuído aos acionistas, bem como uma quota destinada a assegurar, tanto quanto possível, a distribuição de dividendos normais e a cobrir prejuízos e depreciações eventuais; b) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Tomar anualmente as contas da Diretoria, digo, contas dos diretores, e deliberar sobre o balanço apresentado; d) Alterar ou reformar os estatutos; e) Suspender o exercício dos direitos do acionista, nos casos legalmente autorizados. — Capítulo VII — Distribuição de lucros. Art. 24) O ano social será de 1 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, e o lucro líquido que se verificar no exercício será distribuído, obedecendo a esta ordem: a) 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva; b) uma quota que a Assembléia fixará anualmente, para dividendo aos acionistas; c) 1 % (um por cento) dos lucros líquidos para cada membro da Diretoria, sempre que o dividendo da alínea b atingir ou exceder de 12 % (doze por cento); d) uma quota, também fixada pela Assembléia, para fundo de reserva especial, destinada a assegurar, tanto quanto possível, a distribuição de dividendos normais e a cobrir pre-

juízos e depreciações eventuais. Parágrafo único. A Assembléa, quando necessário, poderá criar novos fundos. Art. 25) Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos prescreverão em favor do fundo de reserva especial, de que trata o art. 24, letra d. Em seguida a Assembléa tomou conhecimento, com grande pesar, do falecimento do nosso estimado companheiro, Vitorio Marçola, que havia sido eleito para o cargo de diretor-gerente, na última Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 5 de março p.f., e elegeu unanimemente para esse mesmo cargo, em escrutínio secreto, o Sr. Hélio Quintella Vaz de Mello. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembléa e eu, Helio Quintella Vaz de Mello, secretário, lavrei esta ata no livro próprio, fazendo dela tirar três (3) cópias datilografadas e todas assinadas pelos acionistas presentes. Belo Horizonte, 15 de julho de 1942. Seguem-se as assinaturas: *Helio Quintella Vaz de Mello*, por si e p.p. de Floriano Silveira e D. Alpherina Marçola. — *Oscar Negrão de Lima*. — *José Negrão Lima*, por si e p.p. de Octacilio Negrão de Lima e Afranio Dias. — *Arthur Acacio de Oliveira e Souza*. — *José Cezario Bahia Mascarenhas*. — *Glaphyra Coutinho Barcellos*. — *Orestes Colombo Giannetti*. — Reconheço verdadeiras as sete firmas retro, a começar da de Helio Quintella Vaz de Mello até a de Orestes Colombo Giannetti. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) de verdade. Assinado: *Dermeval Ferreira de Carvalho*. — Selo no anverso. A carimbo: *Ferreira de Carvalho*. — Belo Horizonte. — Reconheço a firma e sinal *Dermeval Ferreira de Carvalho*. — Rio de Janeiro, 17 de 7 de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinado: *José de Alencar Tostes*. Como selos de reconhecimento de firma estão apostos, para as sete primeiras, duas estampilhas federais de três mil réis, cada uma, uma estampilha federal de um mil réis e um selo de Educação e Saúde; para a do Tabelião *Dermeval Ferreira de Carvalho*, uma estampilha federal de um mil réis, outra de quinhentos réis e um selo de Educação e Saúde. Ao lado lê-se, ainda, a carimbo: *Eduardo Carneiro de Mendonça*. — 10.º Ofício de Notas — Rosário n. 115. — *Durval Figueiredo*, substituto. — *José de Alencar Tostes*, escrevente autorizado. — Cada uma das citadas folhas está devidamente autenticada e selada, digo, autenticada pela assinatura *Oscar Negrão de Lima*, e, selada de acordo com a lei com uma estampilha federal de um mil réis e um selo de Educação e Saúde inutilizadas com a rubrica J. Martins, e as datas, em abreviatura, 22-7-42. — Deferindo o pedido foi proferido o seguinte despacho: P. 57.908-42. 1. — Deferido, à vista do que consta do processo. 2. — Expeça-se em favor do requerente a necessária carta patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido nos termos do art. 9.º, n. II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942. D. Geral da Faz. Nac., em 28-7-42. Assinado: *Romero Estelita*. A carimbo: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda. Este despacho foi publicado no *Diário Oficial* do dia 31 de julho de 1942, pág. 11.979. Em consequência foi expedida a carta patente n. 2.666, datada de 7 de agosto de 1942. — Retificações: A folha número três (3), linha dezenove (19), onde se lê "será mediante eleição...", leia-se: "será o dito cargo considerado vago e o seu preenchimento se fará mediante eleição...". — A folha número seis (6), linha um (1), onde se lê "B. Horizonte. — Reconheço...", leia-se: "B. Horizonte — 50 = 10:000\$000 = 5:000\$000. Reconheço...". — A folha número dez (10) verso, linha trinta e três (33), onde se lê "assembléa geral ordinária, à rua São Paulo...", leia-se: "assembléa geral extraordinária, à rua São Paulo...". O mais como está. Nada mais constava com relação ao requerido. E, por ser verdade. Eu, Raimundo Alves Pinto Júnior, escriturário interino, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, passei a presente certidão aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, a qual vai encerrada pelo senhor subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas, 10 de setembro de 1942. — *Antonio Guimarães de Campos*, subdiretor.

(N. 12.529—10-9-42—1:203\$6).

BANCO COMERCIAL DO BRASIL**Sociedade Cooperativa de Crédito**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro e na sede do Banco Comercial do Brasil, Sociedade Cooperativa de Crédito, em a sala das audiências, às onze horas da manhã, foi pelo diretor presidente senhor Dr. Joscelyn Adolpho de Souza Pitanga, declarada aberta a sessão perante número legal de associados e na forma do artigo número vinte e um, item segundo, dos Estatutos, pelo que tornou-se desnecessária a convocação, convidando para secretário da Assembléa o Sr. Euclides Machado de Oliveira que aceitou e agradeceu.

Pedi, então, a palavra, o associado Dr. Raimundo Nonato da Costa Cruz, que exercia o cargo de diretor tesoureiro e declarou que, em virtude da alteração do horário bancário e os estatutos sociais exigirem a sua presença na sede durante as horas de expediente, impossibilitando-o assim de exercer as suas atividades forenses, renunciava o referido cargo e submetia à apreciação da Assembléa as contas constantes do balancete e demais documentos à seu cargo até a presente data.

Pedi a palavra o Dr. Salvador Ruberti para dizer que lamentava a retirada do Sr. Dr. Raimundo Nonato da Costa Cruz, mas, dadas

as circunstâncias especiais de que a mesma se revestia, pedia a Assembléa que aprovasse as referidas contas, o que foi aprovado unanimemente, ficando as mesmas liquidadas, recebendo, por isso, plena e irrevogável quitação.

Em seguida, o Sr. presidente propôs que fosse eleito para o cargo de diretor, tesoureiro, o Sr. Salvador Ruberti, atual diretor secretário, cuja proposta foi aceita por unanimidade dos presentes, em virtude do que o Sr. presidente declarou o mesmo empossado.

Finalmente, o Sr. presidente propôs fosse consignado na ata, um voto de louvor ao ex-diretor tesoureiro, Dr. Raimundo Nonato da Costa Cruz pelos serviços prestados a Sociedade durante a sua gestão, o que foi também aprovado por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às 12 horas e, eu, Euclides Machado de Oliveira, servindo de secretário ad-hoc, lavrei e assino a presente ata com os diretores e demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — *Euclides Machado de Oliveira*, secretário. — *Joscelyn Adolpho de Souza Pitanga*. — *Salvador Ruberti*. — *José Augusto Rodrigues Godinho*. — *Leodegard Lage Sayão*. — *José Martinez da Cruz*. — *Newton Girão Lins Wanderley*. — *Charles Ayres*. — *Americo Repetto*. — *Miguel Daddario*.

(N. 12.533—10-9-42—55\$1)

BANCO DOS ESTADOS S. A

Carta patente n. 1.927

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Títulos descontados.	2.573:460\$300
Obrigações a receber.	297:363\$000
Empréstimos em c/corrente.	327:500\$000
Valores em caução.	518:873\$000
Valores em penhor.	400:000\$000
Valores hipotecários.	660:000\$000
Imóveis s/administração.	4.500:000\$000
Móveis e utensílios.	96:651\$300
Contas correntes garantidas.	515:782\$800
Acionistas.	149:000\$000
Ações caucionadas.	60:000\$000
Filial de Belo Horizonte.	118:798\$300
Imóveis:	
N/Capital e em Belo Horizonte.	459:484\$000
Títulos e valores em depósito.	50:400\$000
Hipotecas.	163:800\$000
Efeitos a cobrança.	65:893\$800

Caixa:

Em cofre e em outros Bancos..	228:423\$300
No Banco do Brasil S. A. ..	140:063\$600
	368:489\$900
Títulos de propriedade do Banco.	18:565\$000
Agentes e correspondentes.	151:097\$400
Diversas contas.	92:056\$800
	11.587:215\$600

Passivo

Capital.	600:000\$000
Fundo para aumento de Capital.	400:000\$000
Fundo de reserva.	7:103\$400
Fundo de previsão.	80:812\$600
Dividendo.	26:500\$000
Rescontos.	2.206:728\$500
Depositantes de valores caucionados.	1.178:873\$000
Administração de bens.	4.500:000\$000
Títulos caucionados.	279:346\$400
Filial de Belo Horizonte c/imóveis.	183:000\$000
Caução da Diretoria.	60:000\$000
Garantias diversas.	569:800\$000
Depositantes de Títulos e valores.	50:400\$000
Cobrança de conta alheia.	71:088\$500
Cobrança de conta alheia do interior.	159:909\$300

Depósitos:

A vista.	441:740\$400
C/aviso prévio.	80:614\$100
A prazo fixo.	639:042\$500
	1.161:397\$000
Diversas contas.	52:256\$900
	11.587:215\$600

Pedro de Carvalho Villela, diretor presidente. — *Paulo Kruger da Nobrega*, contador. Reg. 40.261.

(N. 12.534 — 10-9-42 — 127\$5)

BANCO AUTOCASTRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

A t i v o

Disponível:		
Caixa e Bancos	166:671\$500	
Realizável:		
a curto prazo:		
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	15:000\$000	
Empréstimos em conta corrente ..	1.134:124\$800	
Letras descontadas	1.600:382\$600	
Correspondentes	548\$100	2.750:055\$500
Diversas contas	18:127\$600	
Imobilizado:		
Despesas de instalação	5:604\$900	
Móveis e utensílios	10:012\$300	15:617\$200
Compensado:		
Letras e efeitos a receber	1.564:930\$100	
Hipotecas	100:000\$000	
Títulos e valores depositados	1.006:100\$000	
Valores caucionados	20:000\$000	2.691:030\$100
		5.641:571\$900

P a s s i v o

Exigível:		
Depósitos em conta corrente:		
Movimento	270:209\$800	
Prazo fixo	889:601\$900	1.159:811\$700
Dividendos a pagar	204:270\$000	
Efeitos a pagar	503:887\$900	
Diversas contas	11:519\$500	1.879:489\$100
Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	71:052\$700	1.071:052\$700
Compensado:		
Depósitos em c/cobrança	1.564:930\$100	
Valores hipotecários	100:000\$000	
Depósitos, títulos e valores	1.006:100\$000	
Depós. valores garantia	20:000\$000	2.691:030\$100
		5.641:571\$900

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Attila Castro*, diretor presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor-secretário. — *Adalberto dos Santos Ferreira*, contador.

(N. 12.581 — 10-9-42 — 162\$2).

SINDICATO DOS CARREGADORES E TRANSPORTADORES DE VOLUMES E BAGAGENS EM GERAL, DO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉIA GERAL

Por ordem do Sr. presidente, convido a classe em geral (sócios e não sócios), a comparecer à assembléia geral que se realizará em nossa sede social, à rua Senador Pompeu n. 185, sobrado, no dia 16 do corrente (primeira convocação) às 20 horas, afim de tratar da ordem do dia que constará:

Apresentação das bandeiras sindical e Nacional, à classe:

Participar a criação da Escola de Alfabetização;

Consultório Médico;

Redação de um memorial ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre as restrições no serviço dos carregadores.

Caso não se consiga a maioria absoluta de sócios, far-se-á, em segunda convocação, no dia 17 do corrente, no mesmo local e à mesma hora.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Aristides Ferreira Tavares*, secretário.

(N. 12.416 — 10-9-42 — 49\$0 — 2 vezes)

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

A t i v o

Móveis e utensílios	30:294\$200
Organização e instalação	35:753\$200
Títulos e valores	54:458\$400
Imoveis	11:349\$000
Empréstimos em contas correntes	752:853\$700
Títulos descontados	775:894\$600
Títulos em garantia	95:462\$700
Títulos em cobrança	391:340\$400
Valores em custódia	2:100\$000
Caixa: em dinheiro e Bancos	148:876\$300
Diversas contas	266:574\$600
	2.561:957\$100

P a s s i v o

Capital	500:000\$000
Reserva especial	102:195\$300
Depósitos em contas correntes	476:152\$100
Depósitos a prazo fixo	352:469\$300
Credores por títulos em garantia	95:462\$700
Credores por títulos em cobrança	391:340\$400
Depositantes de valores	2:100\$000
Diversas contas	615:237\$300
	2.561:957\$100

Lage & Cia. Ltda. — *Rénaud Lage*. — *B. Barreto Filho*. — *José da Fonseca Ranget Junior*, contador, registrado sob n. 32.423.

(N. 12.537 — 10-9-42 — 79\$6)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia United Shoe Machinery do Brasil, em 20 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.049, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 4 de abril de 1942, que aprovou a alienação de imóvel. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40\$200. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 12.530 — 10-9-42 — 30\$6)

"AGENTES DE SEGUROS LIMITADA"

SOCIÉDADE CIVIL

Extrato de escritura pública de constituição de sociedade lavrada no 11.º Ofício de Notas desta Capital, no livro 379, fls. 1, sob o número de ordem 8.376, em 30 de dezembro de 1941.

A sociedade terá por objeto a exploração dos serviços de agências e corretagens de seguros de qualquer natureza, de liquidações de sinistros, regulações de avarias, de vistorias e enfim de qualquer serviço auxiliar das companhias de seguros, podendo criar filiais e agências onde seja reconhecido conveniente e se constitui por prazo indeterminado. O capital social será de dez contos de réis (10:000\$000) dividido em 100 (cem) quotas de cem mil réis (100\$000) cada uma, distribuídas pela forma seguinte: 90 (noventa) quotas no total de 9:00\$000 (nove contos de réis) ao sócio *Ernesto Maxwell de Souza Bastos* e 10 (dez) quotas no total de 1:000\$00 (um conto de réis) ao sócio *Waldemar Gameiro*. A responsabilidade dos sócios é limitada ao seu capital. A gerência da sociedade será exercida pelo sócio *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*. No caso de falecimento de um dos sócios, e não querendo seus herdeiros subrogar-se na sua situação, prosseguirá a sociedade com o sobrevivente, que admitirá novo sócio, podendo os herdeiros com consentimento deste sócio, ceder suas quotas sociais a terceiros. É inteiramente vedado sob pena de nulidade absoluta, o uso da firma em avais, fianças, abonos, títulos de favor e negócios estranhos ao objeto da sociedade. A sociedade terá sua sede e foro nesta Capital.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — P.p. agentes de Seguros *Securitas Ltda.* (assinatura ilegível).

(N. 12.524 — 10-9-42 — 41\$8)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília), 9.º andar, e que tem por objeto a aprovação do balanço, contas e atos da diretoria concernentes ao exercício encerrado em 30 de junho p. passado, e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Cia. Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — (assinatura ilegível), diretor.
(N. 12.264 — 1-9-42 — 42\$8 — 3 vezes)

A. Guidi Buffarini S. A.

Convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à rua Bento Lisboa n. 6, que se realizará em 14 de setembro, às 18 horas, para deliberarem sobre as exigências do D.N.I.C. no processo de arquivamento das atas que modificaram os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942.
— A Diretoria.
(N. 12.287 — 8-9-42 — 20\$4 — 2 vezes)

Companhia Brasileira de Explosivos e Munições**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 19 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 134, 6.º andar, e destinada a deliberar sobre a reforma dos estatutos, com o aumento de capital social. Distrito Federal, 9 de setembro de 1942. — F. Vilmar, presidente.

(N. 12.330 — 9-9-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Sociedade Industrial Chrysbrax S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Convocação**

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua do Passeio ns. 43-54, para tomar conhecimento da renúncia do diretor-secretário e preenchimento do referido cargo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942.
— Henrique de Botton, presidente.
(N. 12.328 — 9-9-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Edifício Iguassú S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem na sede, às 15 horas do dia 16 do corrente para deliberarem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos, de aumento do capital e assuntos dele decorrentes.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942.
— Ed. Aguiar de Andrada, diretor.
(N. 12.405 — 8-9-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Usina do Outeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados todos os senhores acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 17, às 14 horas, à rua da Alfândega n. 47, 5.º andar, salas 507-509, afim de deliberarem e fixarem o quantum da remuneração dos senhores membros do Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10-6-42.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942.
— A Diretoria, Edgar Pessoa de Queiroz.
(N. 12.507 — 8-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Banco Financeiro Novo Mundo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Financeiro Novo Mundo S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Carmo ns. 65-69, no dia 20 do corrente mês de setembro, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para venda do Edifício Orleans sito à rua Gustavo Sampaio n. 62 nesta Capital, de propriedade do Banco.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942.
— Victor Fernandes Alonso, vice-presidente. — Adhemar Leite Ribeiro, diretor.
(N. 12.326 — 9-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Moraes Rego S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 do corrente, na sede da sociedade às 14 horas, à rua Sete de Setembro n. 65, 8.º andar, para o fim de ser cumprida a exigência feita no processo número 11.033-42 do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942.

— Cia. Moraes Rego S. A. — *Heitor de Moraes Rego*, diretor-gerente.
(N. 12.290 — 8-9-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Sul América Capitalização S. A.

Realizar-se-á no dia 30 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de setembro. Desse sorteio de amortização, participação todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina da Quitanda (Edifício Sulacap). — Pela diretoria da Sul América Capitalização S. A. — J. Singery, gerente geral.

(N. 12.417 — 10-9-42 — 16\$3)

Companhia Nacional de óleo de Linhaça**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, afim de deliberarem sobre a substituição de um diretor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — R. O. de Castro Maya, presidente.
(N. 12.536 — 10-9-42 — 40\$8 — 3 vezes)

Companhia de Mineração Serra da Moeda

(ANTERIOREMENTE DENOMINADA COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar, afim de elegerem um diretor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Salvador Pinto Junior, presidente.
(N. 12.535 — 10-9-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia Brasil Editora S. A.

São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a reunir-se na sede da Cia., rua do Rosário n. 173, 1.º andar, às 16 horas, no dia 18 de setembro, afim de tratar-se de reforma dos novos estatutos, aprovados em 31 de maio p. f., em alguns pontos que não ficaram bem de acordo com a nova lei das sociedades anônimas. Também se autorizará a direção a transferir a sede para São Paulo, a aumentar o seu capital, ouvindo o conselho fiscal, e a vender sua revista mensal "Educação Física". — A Diretoria, Paulo Lotufo.

(N. 12.513 — 8-9-42 — 39\$8 — 3 vezes)

A Praça

Casa Zenha Ramos, Limitada, comunica a esta praça e às demais onde possa interessar que, segundo alteração de contrato arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio desta Capital, sob o número 154.763, admitiram como sócios, a partir de 1 de janeiro p.p., os seus antigos auxiliares e amigos senhores Francisco Soucasaux e Dirceu Bittencourt da Costa.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Casa Zenha Ramos, Limitada — (assinatura ilegível).
(N. 12.521 — 10-9-42 — 52\$0 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II-Externato, encontra-se na E. P. C. em Porto Alegre. Rio, 10 de setembro de 1942. — Dante Casanova Filho.

(N. 12.522 — 10-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Terras, Vilas e Cidades"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima "Terras, Vilas e Cidades" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social na rua Uruguiana n. 104, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 do corrente mês, afim de se atender à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativa à Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1942 e para reforma dos Estatutos de acordo com o projeto que se acha em sua sede.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — "S. A. Terras, Vilas e Cidades". — Otílio Neves, diretor-gerente.

(N. 12.528 — 10-9-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto em vigor, convoco os Srs. Sócios Efetivos, Conselheiros e Diretores para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária que deverá ter lugar no dia 21 de setembro corrente, às 20 horas, com o fim especial de conhecer e julgar o Relatório e a prestação de contas do Sr. Interventor do Departamento dos Compositores, providenciando o que mais se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Geysa Boscoli, presidente da S. B. A. T.

(N. 12.527 — 10-9-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Empresa "Lider" Construtora Limitada

A Empresa "Lider" Construtora Limitada, vem pela presente publicação tornar cientes seus Inspectores, Agentes e o público em geral, que o próximo sorteio será realizado às 16 horas, do dia 30 do corrente mês, em sua sede social, à rua S. Bento n. 45, 4.º andar.

— Com. Dr. Francisco Munhoz Filho, presidente.

Reconheço a firma Francisco Munhoz Filho — São Paulo, 8 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Ignacio da Veiga*.

(N. 12.415 — 10-9-42 — 14\$3)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional).**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

Não se tendo realizado no dia 10 do corrente em 1.ª convocação, a Assembléia Geral Ordinária, por falta de número, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em segunda e última convocação, no próximo dia 14, segunda-feira, às 15 horas, em sua sede à rua Lavradio n. 100, sobrado, sendo que a Assembléia, de acordo com o parágrafo único do art. 21 dos Estatutos, deliberará com qualquer número de associados presentes sobre a seguinte ordem do Dia: leitura, discussão, aprovação do balanço semestral encerrado em 30 de junho do corrente, parecer do conselho fiscal e bem geral.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Joaquim Rebelo Moreira, secretário.

(N. 12.532 — 10-5-42 — 22\$5)

Declaração

Walter Lopes de Oliveira declara que acha-se extraviada a primeira via do seu certificado de conclusão do curso complementar, expedido em 1939 pelo Colégio Universitário.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — Walter Lopes de Oliveira.
(N. 12.403 — 8-9-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Banco da Economia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Os fundadores do Banco da Economia S. A., abaixo assinados, convidam todos os subscritores do Capital Social a se reunirem às 17 horas do dia 17 de setembro corrente, à rua da Quitanda n. 83 A, 3.º andar, nesta Capital, para em Assembléia Geral, resolverem sobre a constituição definitiva desta sociedade, aprovação do projeto de estatutos já por todos assinados, eleição de sua primeira diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — Rubens Antunes Maciel. — Moacyr Pereira de Aguiar.
(N. 12.195 — 8-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia de Cristais do Brasil**— Cristab S. A. —****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à avenida Rodrigues Alves n. 157, às 15 horas do dia 20 do corrente afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação do aumento do capital.
b) reforma dos Estatutos.
Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — Abolin Inglês, presidente.

(N. 12.406 — 8-9-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Comércio e Representações Mesbla S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de setembro de 1942, às 14 horas, na sede social à rua do Passeio ns. 43 a 54, para deliberarem sobre alteração dos Estatutos. — Pela diretoria: J. Corominas.

(N. 12.327 — 9-9-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Banco do Distrito Federal S. A.**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA****DA ASSEMBLÉIA**

Convidam-se os senhores acionistas do Banco do Distrito Federal S. A. a se reunirem em Assembléia Extraordinária no dia 21 do corrente mês às 15 (quinze) horas, na sede social, à rua 1.º de Março ns. 93 a 95, nesta Capital.

A reunião terá por fim tomar conhecimento e deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos sociais e de aumento do capital, mediante incorporação, em parte, do ativo líquido de outro banco.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — Djalma Pinheiro Chagas, presidente.

(N. 12.401 — 8-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Inhangá S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente, na sede da sociedade, às 15 horas à rua Sete de Setembro n. 65, 8.º andar, para o fim de ser cumprida a exigência feita no processo número 11.033-42 do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — Heyder de Moraes Rego, diretor-presidente.

(N. 12.289 — 8-9-42 — 33\$8 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração**C.A.S.A.**

Não tendo havido número legal de acionistas para os fins da convocação feita para 6 de junho próximo passado, são os mesmos novamente convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na nova sede social à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar, salas 409 a 420, às 15 horas do dia 15 do corrente para, deliberarem sobre exigências legais pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio em dois itens de seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942. — H. Almeida Gomes, presidente.
(N. 12.283 — 8-9-42 — 42\$8 — 3 vezes)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400